



**Expediente:**  
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

### DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

#### Diretoria Executiva

Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara  
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Iraporanga  
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada  
1º Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano  
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari  
1º Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga  
Presidente de Honra – Roberto Soares Pessoa – Maracanau

#### Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente  
Membro do Conselho Fiscal – Titular – José Anderson Pedrosa Magalhães – Nova Russas  
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá  
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo  
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Sabrina Morais Lopes – Senador Sá  
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu

#### Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecárlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinaldo Rodrigues Filho – Forquilha  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis  
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô  
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

#### PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

#### DECRETO Nº 0020, DE 26 DE MAIO DE 2026.

#### DECRETO Nº 0020, DE 26 DE MAIO DE 2026.

*Dispõe sobre ponto facultativo no dia 05 de junho de 2026, em virtude da celebração do dia de Corpus Christi e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico,

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa do Município de Acopiara, assegurada na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o dia 04 de junho (quinta-feira) é celebrado nacionalmente como o Dia de Corpus Christi, data de relevante valor religioso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 05 de junho de 2026, sexta-feira;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta **no dia 05 de junho de 2026.**

**Parágrafo Único.** O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade dos serviços essenciais ou exijam atendimentos e plantão permanentes.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Acopiara/CE, 26 de maio de 2026.

**FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS**  
Prefeito Municipal de Acopiara/CE

**Publicado por:**  
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior  
**Código Identificador:**B0BC5256

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA/CE– O SETOR DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA Rua Niceias Arraes, 498 Centro – AIUABA-CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 16 DE JUNHO DE 2026, ÀS 14:00HS, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 2026.05.25.01, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, NA ESCOLA DE**

**ENSINO FUNDAMENTAL PADRE PEDRO JOSÉ, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AIUABA/CE.** O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, DE 08:00 ÀS 12:00H, OU PELOS OS SITES: <https://www.licitaaiuaba.com.br/>-<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, E PORTAL DAS LICITAÇÕES: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. AIUABA-CE, 26 de maio de 2026.

**JOSÉ WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA** –  
Agente de Contração.

**Publicado por:**  
Antonia Tatiana Brito Lima  
**Código Identificador:**77973D5F

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 004/2025 –**  
**SECULT MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** PE – 004/2025 – SECULT

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SRP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, ARTÍSTICOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E APOIO, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA APOIO LOGÍSTICO E CORRELATOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: 3201 13 392 0701 2.132 Aniversário de Emancipação de Alto Santo.; elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica, sub elemento de despesa: 3.3.90.39.23 - festividades e homenagens, fonte de recursos: 1500000000, consignado no Orçamento Municipal de 2026..

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.679,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

**DURAÇÃO DO CONTRATO:** 19 DE MAIO DE 2027.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

**REPRESENTANTE:** LEUDÊNIA MARIA OLIVEIRA DOS REIS – SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL.

**CONTRATADA:** JOSÉ ABIDENAGO NOBRE-EIRELLI, CNPJ: 08.508.378/0001-02

**REPRESENTANTE:** JOSÉ ABIDENAGO NOBRE – CPF Nº. 155.586.653-00.

ALTO SANTO - CE, 20 DE MAIO DE 2026.

**Publicado por:**  
Socorro Alves Lima  
**Código Identificador:**D48D1A4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 439/2026 - SMS**

DESIGNAR o(a) Sr(a). ANA ROSE MAIA DA SILVA no cargo que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO,** do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o(a) Sr(a). ANA ROSE MAIA DA SILVA, portador(a) do CPF nº XXX.209.958-XX, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I**, para exercer a função de **RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos á 04 de maio de 2026.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2026.

**JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michelle Rodrigues Neves  
**Código Identificador:**A10CFD16

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE**

**PREFETURA MUNICIPAL DE ARARIPE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.12.1 - CONTRATO Nº**

202605180001 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº 2026.05.12.1-

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O).....SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PE-DE-SERRA E AI - **SOFOPS** **OBJETO:**Contratação de show artístico do Cantor "Joaozinho do Exu" a se realizar em praça pública no dia 12 de junho de 2026, durante a festa do Padroeiro Santo Antônio, neste Município de Araripe/CE. - **VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) - **PROGRAMA DE TRABALHO:** 0503.13.392.0307.1.063 - Apoio a Realizacao de Eventos Culturais E DETRADICAO POPULAR, R\$ 15.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - VIGÊNCIA:** de 6 meses - **DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2026

**Publicado por:**  
Erlon Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**E0CA31E2

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2026.05.19.1**

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Araripe/CE, torna pública a presente convocação para que entidades, sem fins lucrativos, que se encontra aberto Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO COM OBJETIVO DE TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS A FIM DE CELEBRAREM UM CONTRATO DE GESTÃO A SER FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE ARARARIPE/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A

ORGANIZAÇÃO SOCIAL, QUALIFICADA PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARARARIPE/CE, CONFORME O PRESENTE EDITAL.A apresentação dos documentos deverá ser de forma presencial, das 08:00 as 17:00 horas, do entre os dias 27 de maio e 12 de junho de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Araripe/CE, na Rua Alexandre Arrais, nº 1017, Bairro: Centro, Cep 63.170-000, Araripe/CE.Maiores informações de 08:00 às 12:00h, no endereço acima.

Araripe, 26 de maio de 2026.

**THAMIRIS CARVALHO MENDES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Erlon Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**F709BA21

#### SECRETARIA DE SAÚDE

#### AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2026.05.19.2

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Araripe/CE, torna pública a presente convocação para que entidades, sem fins lucrativos, que se encontra aberto Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO COM OBJETIVO DE TORNAR PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS A FIM DE CELEBRAREM UM CONTRATO DE GESTÃO A SER FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE ARARARIPE/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL, QUALIFICADA PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARARIPE/CE, CONFORME O PRESENTE EDITAL

A apresentação dos documentos deverá ser de forma presencial, das 08:00 as 17:00 horas, do entre os dias 27 de maio e 12 de junho de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Araripe/CE, na Rua Alexandre Arrais, nº 1017, Bairro: Centro, Cep 63.170-000, Araripe/CE.

Maiores informações de 08:00 às 12:00h, no endereço acima.

Araripe, 26 de maio de 2026.

**THAMIRIS CARVALHO MENDES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Erlon Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**95D61960

#### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATUAL

**MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º. 2026.05.20.02.** A ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, VEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DA ADESÃO (CARONA) N.º 00.005/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04.PE2.SMS/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 86 DA LEI N.º. 14.133/21, EM COMBINAÇÃO COM O DECRETO N.º 11.462/23. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E DEMAIS INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO, COM OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATADA: CEARENSE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ N.º 26.436.496/0001-34. VALOR GLOBAL: R\$ 1.343.332,67 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 20/05/2026 À 31/12/2026. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO

AIUSTRONG PAZ PAIVA – CPF N.º 803.498.543-00. PELA CONTRATADA: ÍTALO CORDEIRO RODRIGUES – CPF: 621.360.463-49.

ARATUBA/CE, 20 DE MAIO DE 2026.

**Publicado por:**

Rilmaiane Souza de Araújo

**Código Identificador:**5E73DF2C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 2026.05.20.01 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DL2026.05.12.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONTRATO N.º.....: 2026.05.20.01

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DL2026.05.12.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA.....: MÁXIMUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob o n.º 51.483.377/0001-80

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE APOIAR E FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, ESPORTIVAS E RECREATIVAS NAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DO INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 63.753,92 (SESSENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: EXERCÍCIO 2026.0803.12.361.0221.2.073.0000 – FUNDEB 30 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE RECURSOS: 1.540.0000.00 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30%.

DATA DA ASSINATURA.....: 20 DE MAIO DE 2026

VIGÊNCIA.....: 20 DE AGOSTO DE 2026

**Publicado por:**

Rilmaiane Souza de Araújo

**Código Identificador:**212338B5

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 2026.05.21.02 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º IN2026.008-SAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATO N.º 2026.05.21.02

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º IN2026.008-SAS

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PESSOA FÍSICA, O SR. FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE PARA DESTINAÇÃO AO PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL, A FIM DE OFERECER MORADIA PARA UMA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.

**VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), SENDO O VALOR MENSAL DE R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

**PRAZO: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA PELO PRAZO DE 06(SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 21 DE MAIO DE 2026.**

**VIGÊNCIA.....: 20 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE:** FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA – CPF Nº 020.266.153-90 – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CONTRATADO:** FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA - CPF Nº 389.576.803-06.

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**C455A165

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE do município de Arneiroz/CE torna público o extrato do **Termo de Adjudicação e Homologação**, resultante do **Pregão eletrônico nº 2026.03.17.01**:

**ÓRGÃO LICITANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULANCIA TIPO A, EQUIPADA PARA SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ/CE, CONFORME MAPP 5700..

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:** ELITE COMERCIO DE MÁQUINAS E VEICULOS LTDA.

**VALOR GLOBAL: R\$ 146.900,00** (cento e quarenta e seis mil e novecentos reais), referente a **Item 01**.

Arneiroz/CE, 26 de maio de 2026.

**JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA**

Ordenador(a) de Despesas  
Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Martins Sousa Junior  
**Código Identificador:**2DCE9B5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ  
LEI Nº 031/2026.**

**LEI Nº 031/2026.  
ARNEIROZ-CE 26 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Autoriza ao Poder Executivo Municipal, a abertura de Crédito Especial ao Orçamento da Despesa do corrente exercício no valor de **R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**

**INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR – MAC**

**ÓRGÃO: 12- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1212 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNÇÃO: 10 -- SAÚDE**

**SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

**PROGRAMA: 0462 – VIGILANCIA SANITÁRIA**

**PROJETO: 1.021 – INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR – MAC**

**Dotação Orçamentária:** 10.302.0462.1.021.0000

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.90.00 (Material de Consumo)

**Fonte de Recursos:** 1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**

**Art. 2º-** Os recursos necessários para a abertura destes créditos, serão os citados no Art.43, § 1º da Lei 4.320/64.

**Art. 3º-** Os valores dos créditos adicionais abertos decorrentes desta Lei não incidirão sobre o limite estipulado na lei Orçamento Anual, consistindo em limite adicional.

**Art. 4º-** Os valores do Crédito Especial acima, terão a fonte de recurso através de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ANULAÇÃO DA DOTAÇÃO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.302.0462.1.021.0000 – INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
VALOR	R\$ 2.964,00 (Dois mil novecentos e sessenta e quatro reais)
FONTE DE RECURSOS	1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.301.0171.2.011.0000 COORDENAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE – APS – ESF/EAP
ELEMENTO DE DESPESAS	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
VALOR	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
FONTE DE RECURSOS	1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
VALOR	R\$ 97.036,00 (Noventa e sete mil trinta e seis reais)
FONTE DE RECURSOS	1.605.0000.00 – Assist. Financeira da União Destinada à Complementação ao Pag. Dos Pisos Salariais Para Prof.

**Art. 5º-** Fica, desde já, alterado e adequado o Plano plurianual e LDO às presentes despesas.

**Art. 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE**  
Gabinete da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 26 de maio de 2026.

**ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**

Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

**Publicado por:**  
Maria Darliane Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**4842E231

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ  
LEI Nº 032/2026.**

**LEI Nº 032/2026.**

**ARNEIROZ-CE 26 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Autoriza ao Poder Executivo Municipal, a abertura de Crédito Especial ao Orçamento da Despesa do corrente exercício no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil)**, com a seguinte classificação a seguir:

**ÓRGÃO: 10- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1010 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNÇÃO: 12 -- EDUCAÇÃO**  
**SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL**  
**PROGRAMA: 0231 – ENSINO FUNDAMENTAL**  
**PROJETO: 2.065 – MANUTENÇÃO AÇÃO JUDICIAL – PRECATÓRIOS – 40%**

**Dotação Orçamentária:** 12.361.0231.2.065.0000

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física)

**Fonte de Recursos:** 2.544.0000.00 – Recursos de Precatórios do FUNDEF – Recursos de Exercícios Anteriores

**R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**

**Art. 2º-** Os recursos necessários para a abertura destes créditos, serão os citados no Art.43, § 1º da Lei 4.320/64.

**Art. 3º-** Os valores dos créditos adicionais abertos decorrentes desta Lei não incidirão sobre o limite estipulado na lei Orçamento Anual, consistindo em limite adicional.

**Art. 4º-** Os valores do Crédito Especial acima, terão a fonte de recurso através de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ANULAÇÃO DA DOTAÇÃO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.361.0231.2.065.0000
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
VALOR	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
FONTE DE RECURSOS	2.544.0000.00 – Recursos de Precatórios do FUNDEF – Recursos de Exercícios Anteriores

**Art. 5º-** Fica, desde já, alterado e adequado o Plano plurianual e LDO às presentes despesas.

**Art. 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

**Gabinete da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 26 de maio de 2026.**

**ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**

Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

**Publicado por:**

Maria Darliane Moreira Cavalcante

**Código Identificador:**E5EB6547

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**LEI Nº 033/2026.**

**LEI Nº 033/2026.**

**ARNEIROZ-CE 26 DE MAIO DE 2026.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O RATEIO DO INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – PQA-VS ENTRE OS PROFISSIONAIS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 61, § 1º, II, “a”, da Constituição Federal,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

## **CAPÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o rateio dos recursos financeiros provenientes do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA-VS, instituído pela Portaria GM/MS nº 1.378, de 9 de julho de 2013, regulamentado pela Portaria GM/MS nº 1.708, de 16 de agosto de 2013, e com metas e indicadores estabelecidos pela portaria ministerial vigente, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Arneiroz/CE, entre os profissionais que atuam nas ações de vigilância em saúde do Município.

**Parágrafo único.** As metas e os indicadores do PQA-VS serão aqueles vigentes na portaria ministerial aplicável ao período de avaliação, ficando dispensada a alteração desta Lei em caso de atualização normativa federal.

**Art. 2º.** Os recursos financeiros de que trata esta Lei serão destinados ao incentivo e à valorização dos profissionais que atuam diretamente nas ações de Vigilância em Saúde do Município, com o objetivo de:

- I – Fortalecer e qualificar as ações de vigilância em saúde;
- II – Estimular o cumprimento das metas e dos indicadores pactuados no âmbito do PQA-VS;
- III – Promover a melhoria dos indicadores epidemiológicos do Município;
- IV – Contribuir para a redução das iniquidades em saúde e para a melhoria das condições de saúde da população.

## **CAPÍTULO II** **DOS BENEFICIÁRIOS**

**Art. 3º.** Poderão participar do rateio os profissionais que estejam em efetivo exercício nas atividades da Vigilância em Saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes áreas:

- I – Vigilância Epidemiológica;
- II – Vigilância Sanitária;
- III – Vigilância Ambiental;
- IV – Vigilância em Saúde do Trabalhador;
- V – Coordenação da Vigilância em Saúde;
- VI – Agentes de Combate às Endemias – ACE;
- VII – Outros profissionais e coordenações que desenvolvam atividades relacionadas às ações de Vigilância em Saúde;

**Parágrafo único.** A relação nominal dos profissionais beneficiários será elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º.** O rateio será realizado exclusivamente entre os profissionais que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – Estejam em efetivo exercício no período de avaliação do programa;
- II – Estejam vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, independentemente do regime jurídico de contratação;
- III – tenham participado efetivamente das ações e metas pactuadas no âmbito da Vigilância em Saúde.

**§ 1º.** Não farão jus ao rateio os profissionais que, no período de referência:

- I – Estiverem cedidos para outros órgãos ou entidades;
- II – Estiverem afastados por licença sem vencimentos;
- III – não estiverem exercendo atividades relacionadas à Vigilância em Saúde.

**§ 2º.** O profissional que tiver atuado apenas em parte do período de avaliação receberá o valor proporcionalmente ao tempo de efetivo exercício nas ações de vigilância em saúde.

## **CAPÍTULO III** **DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO**

**Art. 5º.** Os critérios de distribuição dos recursos serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, observadas as seguintes diretrizes mínimas:

- I – O número de profissionais aptos ao recebimento;

- II – A categoria profissional e o nível de escolaridade exigido para o cargo;  
 III – A carga horária efetivamente cumprida;  
 IV – O grau de contribuição direta para o cumprimento das metas e indicadores do PQA-VS;  
 V – O tempo de efetivo exercício no período de avaliação.

§ 1º. O percentual destinado ao rateio entre os profissionais será de 100% (cem por cento) do valor total transferido pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município a título de incentivo financeiro do PQA-VS.

§ 2º. O percentual restante poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para custeio de ações e serviços de vigilância em saúde, conforme previsto na legislação federal.

§ 3º. O Decreto regulamentador deverá ser editado no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, ouvido o Conselho Municipal de Saúde.

#### **CAPÍTULO IV DA NATUREZA JURÍDICA DO PAGAMENTO**

**Art. 6º.** Os valores recebidos a título de rateio:

- I – Possuem natureza de incentivo financeiro transitório, vinculado ao desempenho no PQA-VS, e serão pagos em parcela única;  
 II – Não se incorporam à remuneração, aos vencimentos, ao subsídio ou ao salário do servidor ou empregado público;  
 III – não servirão de base de cálculo para quaisquer vantagens, gratificações, adicionais, férias, décimo terceiro salário ou encargos patronais;  
 IV – Não gerarão direito adquirido à continuidade do pagamento;  
 V – Não se confundem nem se acumulam com outros incentivos federais ou estaduais de vigilância em saúde recebidos pelo Município para finalidade diversa.

#### **CAPÍTULO V DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO**

**Art. 7º.** O pagamento do rateio estará condicionado:

- I – Ao efetivo repasse do recurso pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde;  
 II – Ao cumprimento de, no mínimo, uma das metas do PQA-VS que enseje a transferência do incentivo financeiro ao Município;  
 III – à disponibilidade financeira no Fundo Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Os recursos utilizados para o pagamento do rateio serão exclusivamente aqueles transferidos pelo Ministério da Saúde no âmbito do PQA-VS, sendo vedada a utilização de outras fontes de recursos para essa finalidade.

#### **CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE SOCIAL**

**Art. 8º.** A Secretaria Municipal de Saúde será responsável:

- I – Pelo acompanhamento do programa e pelo monitoramento das metas;  
 II – Pela apuração dos resultados dos indicadores do PQA-VS;  
 III – Pela elaboração da relação dos profissionais beneficiários e dos respectivos valores;  
 IV – Pela prestação de contas dos recursos;  
 V – Pela publicação das informações relativas ao rateio.

#### **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, vinculadas aos recursos do PQA-VS, no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Art. 10.** Esta Lei aplica-se aos incentivos financeiros do PQA-VS referentes ao exercício de 2025 e seguintes, enquanto perdurar o programa ou normatização federal equivalente.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE**  
**Gabinete da Prefeitura Municipal de Arneiroz, em 26 de maio de 2026.**

**ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**  
 Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

**Publicado por:**  
 Maria Darliane Moreira Cavalcante  
**Código Identificador:**1BDDEF31

### **ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

#### **SECRETARIA DE OBRAS E AVISO DE ADENDO AO EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.05.19.1.**

#### **ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE**

#### **AVISO DE ADENDO AO EDITAL- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.05.19.1.**

O Agente de Contratação do Município de Assaré/CE, torna público para conhecimento dos interessados **ADENDO** ao Edital, tendo em vista a necessidade de alteração junto aos itens 3.2 e 3.3, considerando que a data inicialmente prevista para a abertura do edital coincide com o feriado nacional de Corpus Christi, celebrado em todo o território nacional, faz-se necessária a alteração do cronograma estabelecido, permanecendo os demais termos do Edital inalterados. Em atendimento ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021, informamos que o prazo de abertura do certame será para o dia **08 de Junho de 2026, às 09:00 horas** (horário de Brasília - DF). Informações Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré - Ceará, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 22 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
 Maria Vanusa de Alcântara  
**Código Identificador:**6BC3A115

### **ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 02/2026**

PORTARIA Nº 02/2026 – GAB

DESIGNA O ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM, e em pleno exercício do cargo;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Regulatório da Internet), para dispor sobre o tratamento de dados pessoais por pessoas físicas e jurídicas em todo o território nacional e o disposto no inciso III do art. 23 e no art. 41 da referida Lei.

CONSIDERANDO, o Decreto Nº 347/2023, de 04 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito da Prefeitura Municipal de Banabuiú, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a necessidade de dotar o Gabinete do Prefeito de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da norma.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR,** o(a) Sr(a). Francisco Ferreira do Nascimento Neto, portador(a) do RG nº.: 2006005215242, SSP-CE, inscrito CPF nº.: 061.567.073-36, servidor(a) do quadro de pessoal de provimento comissionado, ocupante do cargo de ouvidor geral do município de Banabuiú lotado na Secretaria de Governo do Município de Banabuiú,

responsável por exercer como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ESTADO DO CEARÁ,  
EM 21 DE MAIO DE 2026.

**FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Natalia Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**AE4A0549

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº. 12.001/2026-CR. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS E PODADOR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. CREDENCIADOS: OPERADOR DE MÁQUINA: FRANCISCO EDGLEISON FERREIRA NOBRE, CPF Nº 615.714.943-40; CREDENCIAMENTO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº 14.133/21. PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA. BANABUIÚ-CE, 12 DE MAIO DE 2026.**

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**113129A8

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº  
12.001/2026-CR**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CREDENCIAMENTO Nº 12.001/2026-CR**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.12.01, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 12.001/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS E PODADOR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. CONTRATANTE: PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 75.744,00 (SETENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS). CONTRATADO: FRANCISCO EDGLEISON FERREIRA NOBRE, CPF Nº 615.714.943-40. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MAIO DE 2026. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.**

**Publicado por:**  
Francisca Iranir Alves de Sousa  
**Código Identificador:**BD803C10

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 2026.05.26.001 COM BASE NO ART. Nº 75,  
INCISO II DA LEI 14.133/2021.**

A Câmara Municipal de Barbalha/CE, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a escolha da proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa especializada para locação de

equipamentos de informática, incluindo manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças genuínas e insumos, exceto papel, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barbalha/CE, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação. As propostas de preços e documentação necessária deverão ser enviadas para o e-mail: [licitacao@camaradebarbalha.ce.gov.br](mailto:licitacao@camaradebarbalha.ce.gov.br), até às 23:59h do dia **29 de maio de 2026**. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis Site Oficial da Câmara Municipal de Barbalha/CE (<https://camaradebarbalha.ce.gov.br/>), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE <https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/pesquisar>, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Barbalha/CE (<https://diariooficial.camaradebarbalha.ce.gov.br/>), no Tribunal de Contas do Estado do Ceará <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ([www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)). Informações adicionais poderão ser obtidas na sala da Comissão de Contratação, na Rua Sete de Setembro, Nº 77, Centro, Barbalha/CE, de segunda a sexta feira das 08h às 14h.

Barbalha/CE, em 26 de maio de 2026.

**MANOEL EDVAN DA SILVA -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Manoel Edvan de Almeida  
**Código Identificador:**BC15FCA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 01.04.008/2026 – SAS**

**PORTARIA Nº 01.04.008/2026 – SAS, DE 01 DE ABRIL DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARBALHA, FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** o princípio da discricionariedade do interesse público e a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços no âmbito da política municipal de assistência social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento das atividades técnicas e administrativas relacionadas aos Conselhos Municipais vinculados à política de assistência social, aos Recursos Humanos e à Proteção Social Básica;

**CONSIDERANDO** a relevância do assessoramento técnico especializado para o adequado desenvolvimento das atividades institucionais desta Secretaria;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Edmilson José dos Santos Júnior**, inscrito no CPF nº 069.xxx.xxx-27, para exercer atribuições de assessoramento técnico e executivo junto aos Conselhos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao setor de Recursos Humanos e à Proteção Social Básica, no âmbito desta Secretaria.

**Art. 2º** A designação de que trata esta Portaria não implica provimento em novo cargo ou função gratificada, consistindo exclusivamente na atribuição de responsabilidades compatíveis com as necessidades administrativas da Secretaria.

**Art. 3º** Compete ao servidor, no exercício das atribuições ora designadas:

I – Prestar assessoramento executivo aos Conselhos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Assessorar tecnicamente nas demandas administrativas relacionadas ao setor de Recursos Humanos;

III – Prestar apoio técnico e administrativo às ações desenvolvidas no âmbito da Proteção Social Básica.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 01 de abril de 2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR**

Secretário de Assistência Social

Portaria nº 02.01.007/2025

**Publicado por:**

Romeu Alencar Dos Santos

**Código Identificador:**4B4041B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO COMSEAN Nº 02.05/2026**

**RESOLUÇÃO COMSEAN Nº 02.05/2026 (Cód. COMSEAN 05)**

DISPÕE SOBRE A VALIDAÇÃO DAS NOVAS ENTIDADES APTAS A RECEBER O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE LEITE (PAA LEITE), NO MUNICÍPIO DE BARBALHA-CE, DO ANO DE 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEAN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente previstas na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN; no Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010; bem como nas demais legislações que regulamentam o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA),

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Cozinha Solidária, e que dispõe sobre a compra direta de alimentos da agricultura familiar, sem necessidade de licitação, com destinação a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, à rede socioassistencial, aos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, e às redes pública e filantrópica de ensino;

**CONSIDERANDO** que o Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Leite (PAA Leite) constitui uma das modalidades do PAA e tem como objetivo garantir o acesso ao leite para populações em vulnerabilidade social e nutricional, ao mesmo tempo em que fortalece a agricultura familiar, conforme previsão da legislação supracitada;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução PAA/GG nº 5, de 30 de outubro de 2023, que estabelece as normas específicas para a execução da modalidade PAA Leite, disciplinando critérios de seleção, operacionalização e acompanhamento da distribuição do leite adquirido;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, que regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, instituído pela Lei nº 14.628/2023, e define os princípios e diretrizes da política pública de apoio à produção e ao consumo de alimentos saudáveis e acessíveis;

**CONSIDERANDO** o papel deliberativo e fiscalizador do CONSEA no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), assegurando a participação social na formulação, execução e controle das políticas públicas de SAN, conforme preconizado pela legislação federal e municipal;

**CONSIDERANDO** que a deliberação do CONSEA é condição essencial para garantir a legitimidade, transparência e aderência das ações do PAA Leite às reais necessidades da população local, assegurando o controle social sobre os recursos públicos e a promoção da equidade no atendimento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação da rede de entidades aptas ao recebimento do leite oriundo do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Leite (PAA Leite), visando assegurar maior alcance social e fortalecimento das ações de combate à insegurança alimentar e nutricional no Município de Barbalha/CE;

**CONSIDERANDO** a análise técnica e a pactuação com a gestão municipal quanto às entidades e instituições públicas aptas a receber o

leite, em conformidade com os critérios de elegibilidade, capacidade de distribuição e número de beneficiários atendidos;

**CONSIDERANDO** que a matéria foi analisada, discutida e devidamente deliberada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN, realizada em quinze de abril de dois mil e vinte e seis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Validar as entidades consideradas aptas a receber o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA Leite, no âmbito do Município de Barbalha/CE, conforme critérios apresentados e deliberados em reunião ordinária do COMSEAN.

**Art. 2º** - As entidades contempladas deverão observar rigorosamente os critérios de acompanhamento, prestação de contas e controle de qualidade estabelecidos na legislação federal e nas normativas estaduais e municipais que regulam o PAA Leite.

ENTIDADE	CNPJ
Associação Amigo Dom Bosco	Nº 15.160.243/0001-64
Casa de Acolhimento Noales Filgueira Duarte	Nº 06.740.278/0001-81
Associação Atlética Cariri	Nº 32.566.058/0001-93
Associação de Moradores Artistas e Comerciantes do Alto do Rosário	Nº 11.027.396/0001-87
Casa de Acolhimento Jesus de Nazaré	Nº 57.329.766/0001-31
Sociedade de Apoio à Família	Nº 05.794.797/0001-60
ETI Josefa Alves	Nº 04.440.184/0001-61
CEI Maria Alacoque Sampaio	Nº 45.406.073/001-16

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Barbalha-CE, 15 de abril de 2026.

**JOSÉ VENTURA SARAIVA**

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Portaria Nº 22.01.002/2024

**Publicado por:**

Romeu Alencar Dos Santos

**Código Identificador:**F5776FE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
2026.05.26.01**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento do Termo de Homologação/Autorização procedido pelo Sr. Hoosevelt Ammison Ramalho Dias, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2026.05.26.01. **Objeto:** Contratação de Show Artístico do Artista Drogival Dantas, a se realizar no evento a se realizar durante o evento alusivo a Festa de Santo Antônio do Município de Barbalha/CE. **Contratada:** TOME XOTE EDITORA DE MÚSICA LTDA **Valor do Serviço:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação e Homologada/Autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Data: 26 de maio de 2026.

**Publicado por:**

Karla Deyane de Carvalho Cortez

**Código Identificador:**98E1BBE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
2026.05.26.02**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento do Termo de Homologação/Autorização procedido pelo Sr. Hoosevelt Ammison Ramalho Dias, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do

processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2026.05.26.02. **Objeto:** Contratação de Show Artístico da banda **FULÔ DE MANDACARU**, a se realizar no evento a se realizar durante o evento alusivo a Festa de Santo Antônio do Município de Barbalha/CE. **Contratada:** **DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.** **Valor do Serviço:** R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação e Homologada/Autorizada pela Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Data: 26 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**3C06FF83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 14.05.01/2024.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.02.02**

**2º (SEGUNDO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 14.05.01/2024. Dispensa de Licitação Nº 2024.05.02.02. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação empresa PAPELARIA P & A ARAUJO LTDA. objeto é Aquisição de material de consumo (kit material esportivo) para atender as necessidades das escolas da rede pública municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Contrato firmado em 14 de maio de 2024. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 14 de maio de 2027, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Agnes Soares de Souza e Juliana Barreto dos Santos Rodrigues.

Data de Assinatura do Aditivo: 14 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**CE109C98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 15.07.04/2024.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.14.2- SRP**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)**

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 15.07.04/2024. Pregão Eletrônico nº 2024.06.14.2- SRP. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa 7 FACILITE GESTÃO E BENEFÍCIOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de equipamentos e hardwares, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para telemetria e controle externo de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS/EDGE, e gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (gasolina e diesel S10), bem como de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e borracharia, em rede de estabelecimentos credenciados da Contratada, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório e nos termos do Contrato Original. Contrato Administrativo firmado em 14 de julho de 2024. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 124, inciso II, Alínea "d" e Art.125, **ACORDAM** em aditar acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) os valores licitados. Signatários: Agnes Soares de Souza e Victor Altiery Vieira Barros.

Data de Assinatura do Aditivo: 23 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**E5E0ABD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 28.04.20/2025.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.20.1**

**1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 28.04.20/2025. Pregão Eletrônico Nº 2025.03.20.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ALENCAR E CALLOU CONTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de serviços e serem prestados no fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e similares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Barbalha/CE. Contrato firmado em 28 de abril de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 28 de abril de 2027, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Agnes Soares de Souza e José de Alencar Callou.

Data de Assinatura do Aditivo: 28 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**15AE58AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 15.05.01/2026/SMEGAB**

**PORTARIA Nº. 15.05.01/2026/SMEGAB DE 15 DE MAIO DE 2026.**

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, do Município de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Servidor Público: **Cícero Rogério Gomes**, inscrito no CPF nº XXX.497.483-XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal de Contratos de Compras e Serviços, no âmbito da **Secretaria de Educação do Município** de Barbalha, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução de 01 (um) contrato:

· Pregão Eletrônico nº 2026.04.01.1 - Objeto: Aquisição de material de expediente destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha, em 15 (quinze) de maio de 2026.

**AGNES SOARES DE SOUZA**

Secretária Executiva Administrativa Financeira  
Portaria nº 02.01.019/2026

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**84FBB7E2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 19.05.2026

**PORTARIA Nº. 19.05.2026/01 De 19 de maio de 2026**

EMENTA: INSTAURA PROCEDIMENTO PRELIMINAR DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL PRÁTICA DE CONDUTA FUNCIONAL IRREGULAR ATRIBUÍDA À SERVIDORA MARIA AUDEVANDA OLIVEIRA DE SOUZA, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBALHA/CE, JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar fatos relacionados a possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidores públicos, observando os princípios da legalidade, moralidade, interesse público, devido processo legal, contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO a notícia/denúncia encaminhada a esta Secretaria Municipal de Educação acerca de suposta ocorrência de maus-tratos envolvendo a servidora MARIA AUDEVANDA OLIVEIRA DE SOUZA, inscrita no CPF nº 538.169.513-68 e matrícula funcional nº 00719854, professora efetiva da Rede Municipal de Ensino, lotada na EEIF Maria Lucimar Apolinário, localizada no bairro Bulandeira, neste Município;

CONSIDERANDO os fatos relatados em reunião administrativa realizada em 19 de maio de 2026, bem como os documentos preliminarmente apresentados à Secretaria Municipal de Educação, os quais indicam a necessidade de apuração formal e imparcial dos acontecimentos;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 002/2022 estabelece como dever do servidor público observar as normas legais e regulamentares, manter conduta compatível com a moralidade administrativa e tratar a todos com urbanidade;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.887/2010 – Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica – PCCR, dispõe como dever do profissional da educação respeitar a integridade física, moral e psicológica do aluno, vedando submissão a situação humilhante, vexatória ou degradante;

CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral prevista no art. 227 da Constituição Federal e nos arts. 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, segundo a qual crianças e adolescentes possuem prioridade absoluta na proteção de seus direitos;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18 e 18-A do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que asseguram à criança e ao

adolescente proteção contra qualquer forma de tratamento desumano, violento, vexatório, cruel ou degradante;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instaurar PROCEDIMENTO PRELIMINAR DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, nos termos do art. 139 da Lei Complementar Municipal nº 002/2022, com a finalidade de apurar eventual prática de infração funcional atribuída à servidora MARIA AUDEVANDA OLIVEIRA DE SOUZA, inscrita no CPF nº 538.169.513-68 e matrícula funcional nº 00719854, em razão dos fatos narrados nos documentos encaminhados a esta Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Determinar o encaminhamento dos documentos pertinentes à Comissão de Procedimento Preliminar de Sindicância Investigativa instituída pela Portaria nº 04.05.01/2023, de 04 de maio de 2023, para adoção das providências cabíveis.

**Art. 3º.** A Comissão deverá observar, durante a apuração, os princípios do contraditório, ampla defesa, imparcialidade, razoabilidade e proteção integral da criança e do adolescente.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

**JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO**

Secretário Municipal de Educação  
Portaria Nº. 22.01.003/2025

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**095C8DCD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº. 20.05.01/2026/SMEGAB

**PORTARIA Nº. 20.05.01/2026/SMEGAB DE 20 DE MAIO DE 2026.**

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, do Município de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Servidor Público: **Cícero Rogério Gomes**, inscrito no CPF nº XXX.497.483-XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal de Contratos de Compras e Serviços, no âmbito da **Secretaria de Educação do Município** de Barbalha, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução de 01 (um) contrato:

· Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha, em 20 (vinte) de maio de 2026.

**AGNES SOARES DE SOUZA**

Secretária Executiva Administrativa Financeira  
Portaria nº 02.01.019/2026

**Publicado por:**

Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**256F2467

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS PÚBLICOS  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.10.01/2023.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.05.25.1**

**6º (SEXTO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 18.10.01/2023. Concorrência Pública nº 2023.05.25.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa **R FURLANI ENGENHARIA LTDA**. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados nas obras de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo em diversas localidades na Zona Urbana e Rural do Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Contrato firmado em 18 de outubro de 2023. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 18 de outubro de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Rogério Feitosa Dias e Ruben Sergio Furlani.

Data de Assinatura do Aditivo: 17 de abril de 2026.

**Publicado por:**

Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**20C045E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS PÚBLICOS  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.05.01/2025.  
CREDENCIAMENTO Nº 03.07.01/2024-SEINFRA**

**1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 20.05.01/2025. Credenciamento nº 03.07.01/2024-SEINFRA. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa **SILVANIA MARIA OLIVEIRA BESERRA**. Objeto: Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços a serem prestados na desinsetização, desratização, descupização e os serviços de sanitização e desinfecção de ambientes e superfícies contra vírus, bactérias, ácaros e fungos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Barbalha/CE. Contrato Administrativo firmado em 20 de maio de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

especialmente pelo Art. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 20 de maio de 2027, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Rogério Feitosa Dias e Silvania Maria Oliveira Beserra.

Data de Assinatura do Aditivo: 20 de maio de 2026.

**Publicado por:**

Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**C51CFA35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS PÚBLICOS  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 28.04.17/2025.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.20.1.**

**1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 28.04.17/2025. Pregão Eletrônico Nº 2025.03.20.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa **ALENCAR E CALLOU CONTRUTORA LTDA**. Objeto: Contratação de serviços e serem prestados no fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e similares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Barbalha/CE. Contrato firmado em 28 de abril de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 28 de abril de 2027, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Rogério Feitosa Dias e José de Alencar Callou.

Data de Assinatura do Aditivo: 28 de abril de 2026.

**Publicado por:**

Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**DCB8785A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS PÚBLICOS  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 28.04.18/2025.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.20.1.**

**1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 28.04.18/2025. Pregão Eletrônico Nº 2025.03.20.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (DEMUTRAN) e a empresa **ALENCAR E CALLOU CONTRUTORA LTDA**. Objeto: Contratação de serviços e serem prestados no fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e similares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Barbalha/CE. Contrato firmado em 28 de abril de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 28 de abril de 2027, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Rogério Feitosa Dias e José de Alencar Callou.

Data de Assinatura do Aditivo: 28 de abril de 2026.

**Publicado por:**

Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**CA4EC820

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
GESTÃO  
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 05.12.01/2024.  
CREDENCIAMENTO Nº 20.03.01/2024**

**1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 05.12.01/2024. Credenciamento Nº 20.03.01/2024. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria

Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Barbalha e a empresa FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 08.808.153/0001-71. Objeto: contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada na prestação do serviço de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, envio de bilhetes, seguro viagem e demais serviços correlatos, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Contrato firmado em 29 de abril de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até 29 de abril de 2027 o prazo de vigência do Contrato Original, a contar de 29/04/2026. Signatários: Aquiles Soares de Sampaio e Marconi Idelfonso Pereira.

Data de Assinatura do Aditivo: 05 de dezembro de 2026.

**Publicado por:**

Karla Deyane de Carvalho Cortez  
Código Identificador:92172699

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
19.07.02/2023/SMS/FMS/SUS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Barbalha – CE, torna-se publico, que o aviso de chamamento de pessoa jurídica para credenciamento para prestação de serviços de saúde, referente ao processo chamada publica 001/2023, corrige-se, Onde se lê “ Vigésimo Sétimo Termo Aditivo, leia-se “ Vigésimo Quarto Termo Aditivo”, as demais cláusulas contratuais continuam inalteradas. SIGNATARIOS: JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E DALPHENE SANTANA SARAIVA. Barbalha-CE, 06 de janeiro de 2025.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
19.07.02/2023/SMS/FMS/SUS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Barbalha – CE, torna-se publico, que o aviso de chamamento de pessoa jurídica para credenciamento para prestação de serviços de saúde, referente ao processo chamada publica 001/2023, corrige-se, Onde se lê “ Vigésimo Oitavo Termo Aditivo, leia-se “ Vigésimo Sexto Termo Aditivo”, as demais cláusulas contratuais continuam inalteradas. SIGNATARIOS: JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E DALPHENE SANTANA SARAIVA. Barbalha-CE, 14 de Julho de 2025.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
19.07.02/2023/SMS/FMS/SUS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Barbalha – CE, torna-se publico, que o aviso de chamamento de pessoa jurídica para credenciamento para prestação de serviços de saúde, referente ao processo chamada publica 001/2023, corrige-se, Onde se lê “ Vigésimo Oitavo Termo Aditivo, leia-se “ Vigésimo Nono Termo Aditivo”, as demais cláusulas contratuais continuam inalteradas. SIGNATARIOS: JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E DALPHENE SANTANA SARAIVA. Barbalha-CE, 01 de Setembro de 2025.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
19.07.02/2023/SMS/FMS/SUS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Barbalha – CE, torna-se publico, que o aviso de chamamento de pessoa jurídica para credenciamento para prestação de serviços de saúde, referente ao processo chamada publica 001/2023, corrige-se, Onde se lê “ Vigésimo nono Termo Aditivo, leia-se “

Trigésimo Termo Aditivo”, as demais cláusulas contratuais continuam inalteradas. SIGNATARIOS: JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E DALPHENE SANTANA SARAIVA. Barbalha-CE, 27 de Novembro de 2025.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
19.07.02/2023/SMS/FMS/SUS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Barbalha – CE, torna-se publico, que o aviso de chamamento de pessoa jurídica para credenciamento para prestação de serviços de saúde, referente ao processo chamada publica 001/2023, corrige-se, Onde se lê “ Trigésimo Termo Aditivo, leia-se “ Trigésimo primeiro Aditivo”, as demais cláusulas contratuais continuam inalteradas. SIGNATARIOS: JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E DALPHENE SANTANA SARAIVA. Barbalha-CE, 29 de Dezembro de 2025.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
19.07.02/2023/SMS/FMS/SUS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Barbalha – CE, torna-se publico, que o aviso de chamamento de pessoa jurídica para credenciamento para prestação de serviços de saúde, referente ao processo chamada publica 001/2023, corrige-se, Onde se lê “ Trigésimo Primeiro Aditivo, leia-se “ Trigésimo segundo Aditivo”, as demais cláusulas contratuais continuam inalteradas. SIGNATARIOS: JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E DALPHENE SANTANA SARAIVA. Barbalha-CE, 28 de Janeiro de 2026.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
19.07.02/2023/SMS/FMS/SUS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Barbalha – CE, torna-se publico, que o aviso de chamamento de pessoa jurídica para credenciamento para prestação de serviços de saúde, referente ao processo chamada publica 001/2023, corrige-se, Onde se lê “ Trigésimo Segundo Aditivo, leia-se “ Trigésimo Terceiro Aditivo”, as demais cláusulas contratuais continuam inalteradas. SIGNATARIOS: JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E DALPHENE SANTANA SARAIVA. Barbalha-CE, 28 de Fevereiro de 2026.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
19.07.02/2023/SMS/FMS/SUS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Barbalha – CE, torna-se publico, que o aviso de chamamento de pessoa jurídica para credenciamento para prestação de serviços de saúde, referente ao processo chamada publica 001/2023, corrige-se, Onde se lê “ Trigésimo terceiro Aditivo, leia-se “ Trigésimo Quarto Aditivo”, as demais cláusulas contratuais continuam inalteradas. SIGNATARIOS: JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E DALPHENE SANTANA SARAIVA. Barbalha-CE, 31 de Março de 2026.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
19.07.02/2023/SMS/FMS/SUS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Barbalha – CE, torna-se publico, que o aviso de chamamento de pessoa jurídica para credenciamento para prestação de serviços de saúde, referente ao processo chamada publica 001/2023, corrige-se, Onde se lê “ Trigésimo Quarto Aditivo, leia-se “ Trigésimo Quinto Aditivo”, as demais cláusulas contratuais continuam inalteradas. SIGNATARIOS: JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E DALPHENE SANTANA SARAIVA. Barbalha-CE, 30 de Abril de 2026.

**Publicado por:**

Romeu Alencar Dos Santos  
Código Identificador:13B1B3BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
19.07.03/2023/SMS/FMS/SUS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Barbalha – CE, torna-se publico, que o aviso de chamamento de pessoa jurídica para credenciamento para prestação de serviços de saúde, referente ao processo chamada publica 001/2023, corrige-se, Onde se lê “ Vigésimo Oitavo Termo Aditivo, leia-se “ Vigésimo Nono Termo Aditivo”, as demais cláusulas contratuais continuam inalteradas. SIGNATARIOS: JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E DALPHENE SANTANA SARAIVA. Barbalha-CE, 29 de maio de 2025.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
19.07.03/2023/SMS/FMS/SUS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Barbalha – CE, torna-se publico, que o aviso de chamamento de pessoa jurídica para credenciamento para prestação de serviços de saúde, referente ao processo chamada publica 001/2023, corrige-se, Onde se lê “ Vigésimo nono Termo Aditivo, leia-se “ Trigesimo Termo Aditivo”, as demais cláusulas contratuais continuam inalteradas. SIGNATARIOS: JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E DALPHENE SANTANA SARAIVA. Barbalha-CE, 14 de julho de 2025.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
19.07.03/2023/SMS/FMS/SUS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Barbalha – CE, torna-se publico, que o aviso de chamamento de pessoa jurídica para credenciamento para prestação de serviços de saúde, referente ao processo chamada publica 001/2023, corrige-se, Onde se lê “ Trigesimo Termo Aditivo, leia-se “ Trigesimo Primeiro Aditivo”, as demais cláusulas contratuais continuam inalteradas. SIGNATARIOS: JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E DALPHENE SANTANA SARAIVA. Barbalha-CE, 18 de setembro de 2025.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
19.07.03/2023/SMS/FMS/SUS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Barbalha – CE, torna-se publico, que o aviso de chamamento de pessoa jurídica para credenciamento para prestação de serviços de saúde, referente ao processo chamada publica 001/2023, corrige-se, Onde se lê “ Trigesimo Primeiro Termo Aditivo, leia-se “ Trigesimo Segundo Aditivo”, as demais cláusulas contratuais continuam inalteradas. SIGNATARIOS: JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E DALPHENE SANTANA SARAIVA. Barbalha-CE, 01 de Setembro de 2025.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
19.07.03/2023/SMS/FMS/SUS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Barbalha – CE, torna-se publico, que o aviso de chamamento de pessoa jurídica para credenciamento para prestação de serviços de saúde, referente ao processo chamada publica 001/2023, corrige-se, Onde se lê “ Trigesimo Segundo Aditivo, leia-se “ Trigesimo Terceiro Aditivo”, as demais cláusulas contratuais continuam inalteradas. SIGNATARIOS: JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E DALPHENE SANTANA SARAIVA. Barbalha-CE, 27 de Novembro de 2025.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
19.07.03/2023/SMS/FMS/SUS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Barbalha – CE, torna-se publico, que o aviso de chamamento de pessoa jurídica para credenciamento para prestação de

serviços de saúde, referente ao processo chamada publica 001/2023, corrige-se, Onde se lê “ Trigesimo Terceiro Aditivo, leia-se “ Trigesimo Quarto Aditivo”, as demais cláusulas contratuais continuam inalteradas. SIGNATARIOS: JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E DALPHENE SANTANA SARAIVA. Barbalha-CE, 29 de Dezembro de 2025.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
19.07.03/2023/SMS/FMS/SUS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Barbalha – CE, torna-se publico, que o aviso de chamamento de pessoa jurídica para credenciamento para prestação de serviços de saúde, referente ao processo chamada publica 001/2023, corrige-se, Onde se lê “ Trigesimo Quarto Aditivo, leia-se “ Trigesimo Quinto Aditivo”, as demais cláusulas contratuais continuam inalteradas. SIGNATARIOS: JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E DALPHENE SANTANA SARAIVA. Barbalha-CE, 28 de Janeiro de 2026.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
19.07.03/2023/SMS/FMS/SUS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Barbalha – CE, torna-se publico, que o aviso de chamamento de pessoa jurídica para credenciamento para prestação de serviços de saúde, referente ao processo chamada publica 001/2023, corrige-se, Onde se lê “ Trigesimo Quinto Aditivo, leia-se “ Trigesimo Sexto Aditivo”, as demais cláusulas contratuais continuam inalteradas. SIGNATARIOS: JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E DALPHENE SANTANA SARAIVA. Barbalha-CE, 28 de Fevereiro de 2026.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
19.07.03/2023/SMS/FMS/SUS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Barbalha – CE, torna-se publico, que o aviso de chamamento de pessoa jurídica para credenciamento para prestação de serviços de saúde, referente ao processo chamada publica 001/2023, corrige-se, Onde se lê “ Trigesimo Sexto Aditivo, leia-se “ Trigesimo Sétimo Aditivo”, as demais cláusulas contratuais continuam inalteradas. SIGNATARIOS: JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E DALPHENE SANTANA SARAIVA. Barbalha-CE, 04 de Março de 2026.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
19.07.03/2023/SMS/FMS/SUS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Barbalha – CE, torna-se publico, que o aviso de chamamento de pessoa jurídica para credenciamento para prestação de serviços de saúde, referente ao processo chamada publica 001/2023, corrige-se, Onde se lê “ Trigesimo Sexto Aditivo, leia-se “ Trigesimo Sétimo Aditivo”, as demais cláusulas contratuais continuam inalteradas. SIGNATARIOS: JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E DALPHENE SANTANA SARAIVA. Barbalha-CE, 04 de Março de 2026.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
19.07.03/2023/SMS/FMS/SUS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Barbalha – CE, torna-se publico, que o aviso de chamamento de pessoa jurídica para credenciamento para prestação de serviços de saúde, referente ao processo chamada publica 001/2023, corrige-se, Onde se lê “ Trigesimo Sexto Aditivo, leia-se “ Trigesimo Oitavo Aditivo”, as demais cláusulas contratuais continuam inalteradas. SIGNATARIOS: JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E DALPHENE SANTANA SARAIVA. Barbalha-CE, 31 de Março de 2026.

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
19.07.03/2023/SMS/FMS/SUS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

O Município de Barbalha – CE, torna-se público, que o aviso de chamamento de pessoa jurídica para credenciamento para prestação de serviços de saúde, referente ao processo chamada pública 001/2023, corrige-se, Onde se lê “ Trigésimo Sétimo Aditivo, leia-se “ Trigésimo Nono Aditivo”, as demais cláusulas contratuais continuam inalteradas. SIGNATARIOS: JANAINA ANESIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E DALPHENE SANTANA SARAIVA. Barbalha-CE, 30 de Abril de 2026.

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**E4275318

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 15.07.06/2024.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.14.2- SRP**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 2º (SEGUNDO)**

Extrato de Aditivo ao Contrato nº 15.07.06/2024. Pregão Eletrônico nº 2024.06.14.2- SRP. Partes: O Município de Barbalha - CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa 7 FACILITE GESTÃO E BENEFICIOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de equipamentos e hardwares, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para telemetria e controle externo de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS/EDGE, e gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (gasolina e diesel S10), bem como de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e borracharia, em rede de estabelecimentos credenciados da Contratada, através da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório e nos termos do Contrato Original. Contrato Administrativo firmado em 14 de julho de 2024, O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 124, inciso II, alínea "d" e Art. 125, **ACORDAM** em aditar acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) os valores licitados. Signatários: Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva e Victor Altiery Vieira Barros.

Data de Assinatura do Aditivo: 23 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**9B343DCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 28.04.16/2025.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.20.1.**

**1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 28.04.16/2025. Pregão Eletrônico Nº 2025.03.20.1. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ALENCAR E CALLOU CONTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de serviços e serem prestados no fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e similares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barbalha/CE. Contrato firmado em 28 de abril de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 28 de abril de 2027, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva e José de Alencar Callou.

Data de Assinatura do Aditivo: 28 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Karla Deyane de Carvalho Cortez  
**Código Identificador:**71690901

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**  
**PORTARIA Nº 20260526/GAB/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026**

**PORTARIA Nº 20260526/GAB/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO – CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ART. 125.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o(s) candidato(s) abaixo realacionado(s) aprovado(s) no Concurso Público (edital 001/2024), homologado em em 17.05.2024, através do Decreto nº 10/2024, para os cargos públicos nos casos definidos:

<b>CARGO: FISIOTERAPEUTA</b>	
TAMIREZ FELINTO GONÇALVES	5º

<b>CARGO: EDUCADOR FÍSICO</b>	
FERNANDA ALVES RODRIGUES VIEIRA	1º

**Art. 2º** A posse deverá ocorrer em até 30 dias corridos contados do ato de nomeação, ou seja, da publicação desta portaria, de forma que se recomenda observar as instruções contidas no **anexo I e II** para fins de apresentação dos documentos e adotar procedimentos necessários dentro do prazo, nos termos do edital do concurso público a que se submeteu e das Leis Municipais.

**Art. 3º** Para os aprovados classificados na categoria de pessoa com deficiência, estes serão submetidos a exame pericial médico, após a entrega da documentação referente no anexo I.

**Art. 4º** O Exercício deverá ter início no prazo de 30 (trinta) dias, **improrrogáveis**, contados da data da posse.

**Art. 5º** Torna-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, prosseguindo a nomeação dos demais candidatos aprovados.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro /CE, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2026.

**HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE**

Prefeito do Município de Barro/ CE

**Publicado por:**  
Caio Lavoisier A. G. Dos Santos  
**Código Identificador:**42C23A02

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS**

**CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS/CE torna público o extrato do CONTRATO Nº 2026.05.18.01-01, decorrente da DISPENSA Nº 2026.05.18.01, a saber: ÓRGÃO CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CARIUS/CE. Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001. Elemento de Despesa: 33.90.39.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO LEGISLATIVA, PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO NA ÁREA DE INCLUSÃO SOCIAL, COM A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA CÂMARA MIRIM, OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA, JUNTO À COMUNIDADE DE CARIÚS/CE DE INTERESSE DA CÂMARA

**MUNICIPAL.VALOR GLOBAL:** Pelo valor global de R\$ R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), e mensal de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**CONTRATADA: ASI - SERVICOS ADMINISTRATIVOS E CONSULTORIA - ME, CNPJ: 50.321.708/0001-12. ASSINA PELA CONTRATAD: ALAN SALVIANO LIMA. ASSINA PELA CONTRATANTE: EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA.CARIÚS-Ce, 26 de maio de 2026.**

**EDNA ELMA CARVALHO PEREIRA-**  
Presidente da Camara Municipal de Cariús/ CE.

**Publicado por:**  
Edna Elma Carvalho Pereira  
**Código Identificador:**4EEE2FEB

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO - 20.05.2026/01**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20.05.2026/01

ORIGEM.....: CREDENCIAMENTO Nº CP2026.04.14.1

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: SILMARA CERQUEIRA DA SILVA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA APTA A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE TÉCNICA (O) DE NÍVEL MÉDIO - ORIENTADOR (A) SOCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1501.082450137.2.079 Bloco da Proteção Social Básica - PSB Básica, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99 Outros serviços de pessoa física, no valor de R\$ 19.452,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Maio de 2026 a 20 de Maio de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Maio de 2026

**Publicado por:**  
Carla Weend de Souza Ledo  
**Código Identificador:**40ED29C8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 108/2026. EMENTA: EXONERA O(A)  
SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO  
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

**CONSIDERANDO** a natureza comissionada do cargo público comissionado de Chefe do Setor de Unidade Básica de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE**

**Art. 1º. EXONERAR** o(a) cidadão(ã) **MARIA VANDERLI PEREIRA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.758.763-\*\*, do cargo público comissionado de Chefe do Setor de Unidade Básica de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, resultando

na vacância do cargo público, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 30 de abril de 2026.

**ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**1AD5685B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 109/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE  
INDICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO  
COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO  
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

**CONSIDERANDO** a vacância do cargo público em comissão de Coordenador da EMULTI (Saúde na Escola e Programa Bolsa Família), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR**, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **LAYZA DE HOLANDA ALENCAR**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº \*\*\*\*09704\*\*\*\* – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.479.183-\*\*, no cargo público de provimento comissionado de Coordenador da EMULTI (Saúde na Escola e Programa Bolsa Família), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 04 de maio de 2026.

**ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**AC8C43F3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 110/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE  
INDICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO  
COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO  
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

**CONSIDERANDO** a vacância do cargo público em comissão de Coordenador de Imunização, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR**, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **DANIELLE DE SOUZA LEDO**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.546.773-\*\*, no cargo público de provimento comissionado de

Coordenador de Imunização, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 04 de maio de 2026.

**ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**AF6CEE56

#### GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 111/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE INDICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

**CONSIDERANDO** a vacância do cargo público em comissão de Coordenador de Saúde Bucal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,

#### RESOLVE

**Art. 1º - NOMEAR**, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **MARIA FERNANDA ALVES DAVID**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº \*\*\*\*30114\*\*\*\* – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.679.493-\*\*, no cargo público de provimento comissionado de Coordenador de Saúde Bucal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 04 de maio de 2026.

**ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**5F94DACC

#### GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 112/2026. EMENTA: EXONERA O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

**CONSIDERANDO** a natureza comissionada do cargo público comissionado de Chefe do Setor de Manutenção, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social,

#### RESOLVE

**Art. 1º. EXONERAR** o(a) cidadão(ã) **FRANCISCA FRANCINEUDA DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.899.433-\*\*, do cargo público comissionado de Chefe do Setor de Manutenção, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, resultando na vacância do cargo público, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cariús/CE).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 04 de maio de 2026.

**ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**4BB5AA8B

#### GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 113/2026. EMENTA: EXONERA O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

**CONSIDERANDO** a natureza comissionada do cargo público comissionado de Diretor de Departamento Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças,

#### RESOLVE

**Art. 1º. EXONERAR** o(a) cidadão(ã) **MIRELA SOUSA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº \*\*\*\*02924\*\*\*\* - SSP/CE, do cargo público comissionado de Diretor de Departamento Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, resultando na vacância do cargo público, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cariús/CE).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e incidindo os seus efeitos partir de 16 de maio de 2026.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 15 de maio de 2026.

**ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**F046EFDF

#### GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 114/2026. EMENTA: EXONERA O(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

**CONSIDERANDO** a natureza comissionada do cargo público comissionado de Chefe do Setor de Acompanhamento ao Idoso, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social,

#### RESOLVE

**Art. 1º. EXONERAR** o(a) cidadão(ã) **SILMARA CERQUEIRA DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.084.093-\*\*, do cargo público comissionado de Chefe do Setor de Acompanhamento ao Idoso, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, resultando na vacância do cargo público, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Cariús/CE).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 19 de maio de 2026.

**ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria do Carmo de Oliveira Ferreira

**Código Identificador:**21666334

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº115/2026. NOMEIA O(A) CIDADÃO(Ã) QUE INDICA NO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,**

**CONSIDERANDO** a vacância do cargo público em comissão de Chefe do Setor de Unidade Básica de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR**, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **FRANCISCA SILVANA MENDES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº \*\*\*\*94152\*\* – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº \*\*\*.759.153-\*\*, no cargo público de provimento comissionado de Chefe do Setor de Unidade Básica de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 25 de maio de 2026.

**ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria do Carmo de Oliveira Ferreira

**Código Identificador:**AAF2CA53

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 202605050001**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, CNPJ sob o nº 35.049.097/0001-01. **CONTRATADO:** CLIVET LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 47.272.640/0001-14. **VALOR E VIGÊNCIA:** R\$ 98.515,00 (noventa e oito mil, quinhentos e quinze reais), com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A CASTRAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS DOMÉSTICOS VISANDO O CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DE RUA, JUNTO À SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DE CATUNDA-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato fundamenta-se no processo de Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do(a) nº 00001/2026, e nas normas da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** 0401.20.122.2015.2.014 - Man da Atividades da Sec de Agricultura Recursos Hídricos e Meio Ambiente. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de maio de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Vital Araújo da Silva, Secretário de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e Francisco Henrique Veras Teixeira, Administrador da empresa CLIVET LTDA.

**Publicado por:**  
Márcio Pinho Borges  
**Código Identificador:**C719282D

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 00004.20260422/0001-44**

Em cumprimento à Homologação e Ratificação procedida pela Secretário de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do município de Catunda-CE, Sr. Vital Araújo Da Silva, faz-se publicar o extrato resumido do Processo de Administrativo de Adesão a seguir:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00004.20260422/0001-44

**OBJETO:** Adesão à ATA DE REGISTRO de Preços nº 202511190001, referente ao Pregão Eletrônico nº 2025.10.24.001, da Prefeitura Municipal de Solonópole-CE, para **Contratação de empresa especializada visando a castração, esterilização e microchipagem de animais domésticos visando o controle populacional de cães e gatos de rua, junto à Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente de Catunda-CE.**

**FAVORECIDAS:** CLIVET LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.272.640/0001-14, pelo valor total de R\$ 98.515,00 (Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Quinze Reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.770/2023.

**NÃO PUBLICAR A PARTIR DESTA LINHA**

**OBS.:** Publicação no(s) seguinte(s) veículo(s) de Comunicação do dia 26/05/2026.

- Diário Oficial dos Municípios (DOM).

**ÓRGÃO:** Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

**RESPONSÁVEL(IS):**

Catunda-CE, 26 de maio de 2026.

**VITAL ARAÚJO DA SILVA**

Secretário de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Márcio Pinho Borges  
**Código Identificador:**A9839594

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À IMUNIZAÇÃO, INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS, REGULAMENTA A ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL, EM CONSONÂNCIA COM AS METAS DO SELO UNICEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** as diretrizes do Ministério da Saúde e as metas estabelecidas no Resultado Sistêmico 1 (Saúde e Nutrição) da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF, que orienta os municípios a promoverem ações integradas intersetoriais para a ampliação da cobertura vacinal;

**CONSIDERANDO** a relevância da vacinação como medida de saúde pública prioritária, essencial para o alcance e manutenção da proteção coletiva contra doenças imunopreveníveis e para o atingimento das metas do Programa Nacional de Imunizações (PNI);

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar e fortalecer os mecanismos operacionais e normativos de atuação conjunta entre a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Assistência Social, visando a busca ativa e a eliminação de barreiras de acesso aos imunizantes.

**DECRETA:**

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Chaval, a Política Municipal de Promoção e Ampliação do Acesso à Imunização, com especial ênfase na execução do Programa de Vacinação nas Escolas e na consolidação da Estratégia Municipal de Vacinação Extramuros.

**Parágrafo único.** As ações previstas neste Decreto integram o esforço do município para atingir as metas de cobertura vacinal infantil e do adolescente preconizadas pelo Ministério da Saúde e chanceladas pelo Selo UNICEF.

## **CAPÍTULO II DO PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS**

**Art. 2º** - O Programa de Vacinação nas Escolas destina-se aos(as) alunos(as) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das redes pública e privada do Município de Chaval.

**Art. 3º** - As Unidades Básicas de Saúde (UBS), sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, deverão articular-se com as instituições de ensino de sua área de abrangência para planejar e agendar as visitas das equipes de imunização.

§ 1º As ações de vacinação no ambiente escolar deverão ocorrer no mínimo uma vez por quadrimestre, podendo ser ampliadas conforme necessidades epidemiológicas locais.

§ 2º A escola comunicará aos pais ou responsáveis legais, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data e o horário da atividade de vacinação.

**Art. 4º** - Serão vacinados no ambiente escolar os alunos que apresentarem:

- Caderneta de vacinação física ou digital atualizada para triagem;
- Termo de autorização de vacinação devidamente assinado pelos pais ou responsáveis legais.

**Art. 5º** - Não serão vacinadas no ambiente escolar as crianças e os adolescentes que:

- I - Não portarem os documentos exigidos no Art. 4º deste Decreto;
- II - Apresentarem contra-indicação médica formal registrada em receituário;
- Possuírem histórico de eventos adversos graves a componentes específicos de vacinas, devidamente comprovados por laudo médico.

**Art. 6º** - Constatada a ausência da caderneta de vacinação ou o não comparecimento da família na data agendada, adotar-se-ão os seguintes procedimentos de busca ativa intersetorial:

§ 1º A instituição de ensino emitirá um comunicado formal aos pais ou responsáveis, notificando-os sobre a necessidade de comparecimento imediato à Unidade Básica de Saúde de referência para atualização do esquema vacinal do aluno;

§ 2º A escola encaminhará à UBS do território a listagem nominal dos alunos que não regularizaram sua situação vacinal ou que não apresentaram a documentação no dia da visita, acompanhada do nome dos responsáveis, endereço residencial e telefone de contato;

§ 3º Caso os pais ou responsáveis não atendam ao comunicado de regularização no prazo de 60 (sessenta) dias, a equipe da Atenção Primária à Saúde realizará visita domiciliar obrigatória para fins de orientação e aplicação das vacinas pendentes;

§ 4º Persistindo a recusa injustificada na regularização das vacinas obrigatórias das crianças e adolescentes após as etapas de orientação e busca ativa, o caso será formalmente encaminhado ao Conselho Tutelar do Município de Chaval, resguardando os direitos fundamentais previstos na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

**Art. 7º** - No ato da matrícula escolar ou de transferências, bem como no início de cada semestre letivo, as famílias deverão apresentar a Declaração de Vacinação Atualizada emitida pela equipe de saúde.

**Parágrafo único.** Em caso de pendências vacinais identificadas na matrícula, será assegurada a vaga e a matrícula provisória pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, período no qual os responsáveis deverão regularizar a situação vacinal do menor nas unidades de saúde.

## **CAPÍTULO III DA ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS**

**Art. 8º** - A Estratégia Municipal de Vacinação Extramuros compreende o conjunto de ações de imunização realizadas fora do espaço físico convencional das Unidades Básicas de Saúde, alcançando ambientes escolares, praças, feiras livres, associações comunitárias e áreas de difícil acesso geográfico do município.

**Art. 9º** - As ações extramuros têm como objetivos primordiais:

I - Ampliar e capilarizar o acesso à imunização, priorizando crianças, adolescentes, gestantes, idosos, pessoas com deficiência e grupos em situação de vulnerabilidade social;

II - Garantir a equidade na assistência à saúde no território municipal, superando barreiras territoriais e socioeconômicas;

III - Fortalecer o alcance das metas de cobertura vacinal vigentes no PNI, com ênfase na erradicação e controle de doenças imunopreveníveis.

## **CAPÍTULO IV DA QUALIFICAÇÃO DO REGISTRO E GESTÃO DE DADOS**

**Art. 10º** - Todos os procedimentos vacinais decorrentes das ações em escolas e demais atividades extramuros deverão ser compulsoriamente registrados de forma individualizada, fidedigna e em tempo oportuno nos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde, a saber:

I - Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do e-SUS APS;

II - Fichas de Coleta de Dados Simplificados (CDS), quando em áreas desprovidas de conectividade imediata, com posterior digitação no sistema centralizado;

III - Demais ferramentas integradas ao Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

**Art. 11º** - A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Municipal de Educação encarregar-se-ão de compilar e monitorar, e a Secretaria Municipal de Educação de inserir tempestivamente os relatórios comprobatórios das ações intersetoriais na Plataforma Crescendo Juntos (PCJ), atendendo aos prazos regulamentos de monitoramento do Selo UNICEF.

## **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12º** - O referenciamento e o mapeamento das instituições educacionais vinculadas a cada Unidade Básica de Saúde serão pactuados de forma conjunta entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, considerando os critérios de proximidade territorial e densidade demográfica.

**Art. 13º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias das pastas da Saúde e da Educação, suplementadas por recursos federais ou estaduais vinculados a ações de imunização e fortalecimento da Atenção Primária.

**Art. 14º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas todas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 26 de Maio de 2026.

**CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iracélia Sotero Telles  
**Código Identificador:**7CF307ED

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano/Meio Ambiente, em cumprimento à Recomendação nº 013/2018 do Ministério Público desta comarca, referente ao Processo Administrativo nº 2017/403980, e conforme a Lei Municipal 556/2023, que dispõe sobre limpeza de terrenos baldios do município de Chaval, institui multa para proprietários de terrenos baldios no município de Chaval, e em conformidade com o disposto no Código de Obras e Posturas do Município de Chaval, especialmente no art. 202 da Seção II, que trata da Higiene das Habitações, **NOTIFICA** os proprietários e ocupantes de terrenos baldios e quintais cercados na zona urbana deste município.

**Fica NOTIFICADO que, em cumprimento às exigências legais e com o intuito de garantir a saúde pública e evitar a proliferação de doenças, os proprietários e ocupantes de terrenos baldios ou cercados deverão providenciar, URGENTEMENTE, a limpeza de seus imóveis dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de publicação deste edital.**

A limpeza dos terrenos deve ser realizada para eliminar resíduos de qualquer natureza, evitar acúmulo de lixo, materiais inservíveis e impedir a formação de criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como dengue, chikungunya e zika. A não realização da limpeza poderá resultar em sérias consequências, incluindo o risco de transmissão de doenças à população local.

**Importante:** Caso o proprietário ou responsável não atenda à notificação dentro do prazo estipulado, poderá ser caracterizado abandono do imóvel, o que poderá levar à perda da posse do terreno, que será transferido para o Município para utilização em atividades de interesse social, conforme previsto na legislação municipal.

**CONSIDERE:**

• **Lei Municipal de Nº 556/2023, de 15 de junho de 2023**, que dispõe sobre limpeza de terrenos baldios no município de Chaval- Ce, e institui multa para proprietários de terrenos baldios em áreas urbanas abandonadas.

• **Lei Municipal Nº 269/2013, de 17 de dezembro de 2013**, que institui o Código de Obras e Postura do Município de Chaval: **Art 202** - As residências das áreas urbanas deverão ser mantidas em perfeito estado de asseio, bem como seus quintais, pátios e terrenos, cabendo a responsabilidade aos proprietários e inquilinos.

**Parágrafo Único:** Não é permitida a existência de terrenos públicos ou particulares cobertos de mato ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da área urbana.

**Prazo para regularização:** Dez (10) dias corridos a partir da data de publicação deste edital. Após o vencimento do prazo, os proprietários que não atenderem à notificação estarão sujeitos à autuação, conforme as normas municipais, além das despesas com a limpeza do terreno, que serão cobradas posteriormente. Em caso de não pagamento, as despesas serão inscritas em dívida ativa municipal. Reiteramos a importância da colaboração de todos os proprietários e ocupantes, com o objetivo de preservar a saúde de seus familiares, vizinhos e toda a comunidade. Contamos com a sua compreensão e cooperação para que as orientações sejam devidamente cumpridas.

Agradecemos antecipadamente e renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Chaval, 25 de maio de 2026.

**CARLOS EMÍLIO MAGALHÃES GOMES**  
Prefeito Municipal de Chaval

**ANTONIO TELES MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

**ANTONIO EDSON MELO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Iracélia Sotero Telles  
**Código Identificador:**3BC13F42

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

MUNICÍPIO DE CHOROZINHO – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.25.001-CHP-SECULT – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026-SECULT. OBJETO: Seleção de Grupos de Quadrilhas Juninas (Adultas e Infantis) da cidade, com base em suas trajetórias socioculturais, artísticas e comunitárias. A Secretária de Cultura e Turismo do Município torna público para conhecimento dos interessados que estarão abertas as inscrições do presente edital, no período de 27 a 29 de maio de 2026, EXCLUSIVAMENTE no Mapa Cultural de Estado do Ceará no endereço eletrônico: <http://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br/>. O Edital e demais anexos poderão ser obtidos através dos sites [www.chorozinho.ce.gov.br](http://www.chorozinho.ce.gov.br) e <http://mapacultural.chorozinho.ce.gov.br/> e na Sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Chorozinho-CE.

Chorozinho, 26 de abril de 2026.

**AMANDA RODRIGUES CARVALHO**  
Secretária.

**Publicado por:**  
Natália Moura Girão  
**Código Identificador:**635F3F22

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Governo Municipal de Chorozinho, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará às 09:00, do dia 12 de junho de 2026. Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.05.26.016- PE-DIV. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL DE INTERESSE DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br> - <https://chorozinho.ce.gov.br/> - Portal do TCE-CE: <https://www.tce.ce.gov.br/> e PNCP: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

CHOROZINHO-CE, 26 DE MAIO DE 2026.

**ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Natália Moura Girão  
**Código Identificador:**D58B1DE2

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2026.05.25.01** – Processo Originário: **Concorrência Eletrônica Nº 2025.12.23.01/CE/PMC** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE**

**ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **41.500.868/0001-38**, valor **R\$ 2.600.019,06** (dois milhões seiscentos mil, dezenove reais e seis centavos) – Data da Assinatura do Contrato: **25/05/2026** – Vigência: **1 (um) ano**, Prazo de Execução: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatário: **Marcelo do Nascimento Pereira** (CONTRATANTE); **Antônio Joselito Cunha Fontenele** (CONTRATADA).

**Publicado por:**  
Juscilê Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3B3559DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**AVISO DE ERRATA**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – Título: **AVISO DE ERRATA** – Motivo: **A identificação de equívoco na publicação veiculada no Diário Oficial do Município (DOM) em 11/07/2025 e no Diário Oficial do Estado (DOE) em 03/11/2025. Verificou-se inconsistência material de digitação no EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, especificamente quanto aos valores da alteração contratual e do novo valor global. Ressalta-se que a presente ocorrência configura mera atecnia sanável, sem acarretar qualquer prejuízo às partes envolvidas** – Unidade Administrativa: **Secretaria de Infraestrutura** – Regente: **Agente de Contratação** – Termo Inicial: **2022.10.31.01** – Processo Originário: **Concorrência Nº 2022.05.24.01/CP/PMC** – Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica da estrada que liga a sede à localidade de Volta do Rio, no Município de Croatá/CE** – Retificação: **ONDE SE LÊ:** “Valor da Alteração: R\$ 26.424,79 (vinte e seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos) – Novo Valor Global: R\$ 2.520.828,79 (dois milhões quinhentos e vinte mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos)” – **LEIA-SE:** “Valor da Alteração: R\$ 42.287,61 (quarenta e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos) – Novo Valor Global: R\$ 2.536.691,61 (Dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos)” – Agente de Contratação Administrativa: **Juscilê Pereira da Silva**.

**Publicado por:**  
Juscilê Pereira da Silva  
**Código Identificador:**5FBFAD45

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PUBLICAÇÃO**  
**DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS SRP PE 2026.05.05.002-DIVERSAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: PE – 003/2026-DIVERSAS, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, CNPJ: 12.465.068/0001-25, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO MARCOS ANTÔNIO LIMA AIRES-ME, com sede à Rua Pedro Cavalcante de Paiva, nº 604, Bairro José Moura, Ereré, Ceará, CEP: 63.470-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 52.229.495/0001-29, NESTE ATO REPRESENTA PELO REPRESENTANTE LEGAL DO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS, SR. MARCOS ANTÔNIO LIMA AIRES, portador CPF nº. 073.460.633-84, COM O VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO DE R\$ 40.999,75 (quarenta mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE SERVIÇOS CORRELATOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS QUE COMPÕEM ESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, EM VIRTUDE DOS LOTES FRACASSADOS (II AO VII) DO PREGÃO Nº 015/2025, E,**

CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2026. **VIGÊNCIA** – 12 (DOZE) MESES. **SIGNATÁRIOS:** SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (CONTRATANTE), **MARCOS ANTÔNIO LIMA AIRES-ME. (MR ENVELOPAMENTOS)** (CONTRATADA).

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Antônio Freire Bessa  
**Código Identificador:**878C29D5

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**  
**PORTARIA Nº 027/2026**

**PORTARIA Nº 027/2026 EM 20 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**, no uso das atribuições legais e regimentais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE:**

**RESOLVE:**

**Art. 1o – DESIGNAR** como Gestor de Contratos, em caráter permanente, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr.:

**SAUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA – CPF: \*\*\*.141.\*\*\***

**Art. 2º - Compete ao Gestor do contrato, desempenhar as funções** listas no art. 13 e seus incisos da Resolução Legislativa nº 001/2023, de 29 de agosto de 2023, compreendendo:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização quanto aos aspectos administrativos e técnicos do contrato;
- II - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- III - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- IV - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- V - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VI - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VII - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VIII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada em sistema próprio utilizado pela administração pública, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- IX - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- X - estabelecer prazo razoável, como no mínimo 90 (noventa) dias corridos, para comunicar à autoridade o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à continuidade;
- XI - verificar, durante a vigência do contrato, se as condições de habilitação exigidas estão sendo mantidas pela contratada, indicando as providências cabíveis sempre que ocorrer quaisquer descumprimentos pela contratada quanto às referidas condições de habilitação;
- XII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

XIII - coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;

XIV - constituir o relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades;

XV - outras atividades compatíveis com a função.

**Art. 3º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

FARIAS BRITO/CE, em 20 de maio de 2026.

**EDSON FERRIERA LIMA**

Presidente

Câmara Municipal de Farias Brito

**Publicado por:**

Vinicius Aurélio Marinho Menezes

**Código Identificador:**102953D9

#### GABINETE DO PREFEITO

**ART. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA, BRASILEIRO(A), INSCRITO(A) NO CPF Nº 716.\*\*\*.\*\*\*3-72, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE(S) AO(S) DIA(S) 09 DE ABRIL DE 2026,**

#### PORTARIA Nº 07260326/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S)** ao servidor(a) público(a) municipal **RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 716.\*\*\*.\*\*\*3-72, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente(s) ao(s) **dia(s) 09 de abril de 2026**, no valor total de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Crato – CE**, para participação na OFICINA DE PRÁTICAS SISTÊMICAS RESTAURATIVAS PARA PROFISSIONAIS DOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAMS, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Atila Pereira Silva

**Código Identificador:**A3E67FDA

#### GABINETE DO PREFEITO

**CONCEDER, AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ, O SR. FRANCISCO PEREIRA SILVA, BRASILEIRO, SERVIDOR, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 151.\*\*\*. \*\*\*8-64, REFERENTE AOS DIAS 22 E 23 DE ABRIL DE 2026**

#### PORTARIA Nº. 01170426/2026.

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, ao Servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, o Sr. **FRANCISCO PEREIRA SILVA**, brasileiro, servidor, inscrito no CPF sob o nº. 151.\*\*\*. \*\*\*8-64, referente aos dias **22 e 23 de abril de 2026**, no valor total de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, por motivo de deslocamento a Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para A SUA PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO AMPLIADA PRESENCIAL DA DIRETORIA DA UNICME, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Atila Pereira Silva

**Código Identificador:**5E5E0A90

#### GABINETE DO PREFEITO

**CONCEDER, A SERVIDORA E TÉCNICA DE GESTÃO SOCIAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ AO SR JÚLIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, TÉCNICO DE GESTÃO, LOTADO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITO NO CPF Nº 035.\*\*\*.\*\*\*-93, A CORRESPONDENTE DIÁRI**

#### PORTARIA Nº. 02170426/2026

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA AO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a servidora e Técnica de Gestão Social de Farias Brito, Estado do Ceará Ao Sr **JÚLIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, Técnico de Gestão, lotado na Secretaria de Assistência Social, inscrito no CPF nº 035.\*\*\*.\*\*\*-93, a correspondente **DIÁRIA**, no(s) dia(s) **06 e 07 de maio 2026**, no valor de **R\$ 100,00** (cem reais), para participar DA IV OFICINA REGIONALIZADA SOBRE O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS DE POVOS ORIGINÁRIOS. COMUNIDADES TRADICIONAIS E GRUPOS POPULACIONAIS ESPECÍFICOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em **JUAZEIRO DO NORTE/Ceará**, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Atila Pereira Silva

**Código Identificador:**06DC3579

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONCEDER DIÁRIA AO(À) SERVIDOR(A) GABRIELA DE ABREU CANDIDO, BRASILEIRO(A), GERENTE DE UBS, INSCRITO(A) NO CPF Nº 040.\*\*\*.\*\*3-7, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AOS DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DE ABRIL DE 2026**

**PORTARIA Nº 03130426/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA** ao(à) servidor(a) **GABRIELA DE ABREU CANDIDO**, brasileiro(a), Gerente de UBS, inscrito(a) no CPF nº 040.\*\*\*.\*\*3-7, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente **aos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de abril de 2026**, no valor de **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), para participar do XXIII CONGRESSO DO COSEMS-CE, no município de Fortaleza, Estado do Ceará, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Atila Pereira Silva

**Código Identificador:**D1517606

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONCEDER DIÁRIA(S) AO(À) ADAUMIR PEREIRA NERE, BRASILEIRO(A), OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, INSCRITO(A) NO CPF Nº 771\*\*\*.\*\*3-34, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE(S) AO(S) DIA(S) 09 DE ABRIL DE 2026**

**PORTARIA Nº 03080426/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S)** ao(à) **ADAUMIR PEREIRA NERE**, brasileiro(a), ocupante do cargo de motorista, inscrito(a) no CPF nº 771\*\*\*.\*\*3-34, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente(s) ao(s) **dia(s) 09 de abril de 2026**, no valor total de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Juazeiro do Norte – CE**, para realizar DILIGÊNCIA PARA SUPRIMENTO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À GARANTIA DE DIREITOS, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de

20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Atila Pereira Silva

**Código Identificador:**A7EA2F49

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONCEDER DIÁRIA(S) AO(À) KAREM SUELLEM DA SILVA SANTOS, BRASILEIRO(A), MATRÍCULA 10564, INSCRITA NO CPF 062.\*\*\*.\*\*3-04 OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AS**

**PORTARIA Nº 05170426/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S)** ao(à) **KAREM SUELLEM DA SILVA SANTOS**, brasileiro(a), matrícula 10564, inscrita no CPF 062.\*\*\*.\*\*3-04 ocupante do cargo de assistente social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente(s) ao(s) **dia(s) 06 e 07 de maio de 2026**, no valor total de **R\$ 100,00** (cem reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, para participar DA IV OFICINA REGIONALIZADA SOBRE O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS DE POVOS ORIGINÁRIOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS E GRUPOS POPULACIONAIS ESPECÍFICOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Atila Pereira Silva

**Código Identificador:**FD019ED2

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONCEDER DIÁRIA(S) AO(À) KAROLINE GONÇALVES VIDAL, BRASILEIRO(A), OCUPANTE DO CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL, INSCRITO(A) NO CPF Nº 051\*\*\*.\*\*3-99, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE(S) AO(S) DIA(S) 09 DE ABRIL DE 2026**

**PORTARIA Nº 09260326/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S)** ao(à) **KAROLINE GONÇALVES VIDAL**, brasileiro(a), ocupante do cargo de orientador social, inscrito(a) no CPF nº 051\*\*\*.\*\*\*3-99, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente(s) ao(s) **dia(s) 09 de abril de 2026**, no valor total de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Crato – CE**, para participar DA OFICINA DE PRÁTICAS SISTÊMICAS RESTAURATIVAS PARA PROFISSIONAIS DOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Atila Pereira Silva

**Código Identificador:**F991AFF9

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONCEDER DIÁRIA(S) AO(À) MAISA FABIANA DE PAIVA LOPES FREITAS, BRASILEIRO(A), MATRÍCULA 3493, INSCRITA NO CPF 010.\*\*\*.\*\*\*4-54 OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 04170426/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S)** ao(à) **MAISA FABIANA DE PAIVA LOPES FREITAS**, brasileiro(a), matrícula 3493, inscrita no CPF 010.\*\*\*.\*\*\*4-54 ocupante do cargo de assistente social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente(s) ao(s) **dia(s) 06 e 07 de maio de 2026**, no valor total de **R\$ 100,00** (cem reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Juazeiro do Norte**, Estado do **Ceará**, para participar DA IV OFICINA REGIONALIZADA SOBRE O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS DE POVOS ORIGINÁRIOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS E GRUPOS POPULACIONAIS ESPECÍFICOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Atila Pereira Silva

**Código Identificador:**BF18F4CD

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONCEDER DIÁRIA(S) AO(À) MONICO FERNANDES DE PINHO, BRASILEIRO(A), OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR DO CAD ÚNICO, INSCRITO(A) NO CPF Nº 849.\*\*\*.\*\*\*3-44, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE(S) AO(S) DIA(S) 06 E 07 DE MAIO DE**

**PORTARIA Nº 03170426/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S)** ao(à) **MONICO FERNANDES DE PINHO**, brasileiro(a), ocupante do cargo de Coordenador do CAD único, inscrito(a) no CPF nº 849.\*\*\*.\*\*\*3-44, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente(s) ao(s) **dia(s) 06 e 07 de maio de 2026**, no valor total de **R\$ 100,00** (cem reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Juazeiro do Norte – CE**, para participar DA IV OFICINA REGIONALIZADA SOBRE O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS DE POVOS ORIGINÁRIOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS E GRUPOS POPULACIONAIS ESPECÍFICOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Atila Pereira Silva

**Código Identificador:**93D5D0D7

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONCEDER DIÁRIA(S) AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) ANTÔNIA GONÇALVES PINHO, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF Nº 525.\*\*\*.\*\*\*3-04, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REFERENTE(S) AO(S) DIA(S) 14, 15, 16 E 17 DE ABRIL DE 2026**

**PORTARIA Nº 02090426/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S)** ao(a) servidor(a) público(a) **ANTÔNIA GONÇALVES PINHO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 525.\*\*\*.\*\*\*3-04, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente(s) ao(s) **dia(s) 14, 15, 16 e 17 de abril de 2026**, no valor total de **R\$ 600** (seiscentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza – CE**, para participação no 12º FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME/CE, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e

com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE ABRIL DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Atila Pereira Silva

**Código Identificador:**C9DF0B33

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONCEDER DIÁRIA(S) AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) CICERO DIOGENES CARLOS RODRIGUES, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF Nº 023.\*\*\*.\*\*\*3-00, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REFERENTE(S) AO(S) 14, 15, 16 E 17 DE ABRIL DE 2026**

**PORTARIA Nº 03090426/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER DIÁRIA(S) ao(a) servidor(a) público(a) **CICERO DIOGENES CARLOS RODRIGUES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 023.\*\*\*.\*\*\*3-00, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente(s) ao(s) **14, 15, 16 e 17 de abril de 2026**, no valor total de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza – CE**, para participação no FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME/CE, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE ABRIL DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Atila Pereira Silva

**Código Identificador:**D20F4659

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONCEDER DIÁRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ, CICERO ANTONIO PEREIRA DA SILVA, BRASILEIRA(A), CONSELHEIRO TUTELAR, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITO(A) NO CPF Nº 055.\*\*\*.\*\*\*3-5**

**PORTARIA Nº 02080426/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER DIÁRIAS ao(a) servidor(a) público(a) do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **CICERO ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, brasileira(a), conselheiro tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito(a) no CPF nº 055.\*\*\*.\*\*\*3-54, referente ao dia **09 de abril de 2026**, no valor total de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, por motivo de deslocamento a cidade de **Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, para realizar DILIGÊNCIA PARA SUPRIMENTO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À GARANTIA DE DIREITOS, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Atila Pereira Silva

**Código Identificador:**6963D25B

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONCEDER DIÁRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ, MARIA KALINE MARTINS DE SOUSA LIMA, BRASILEIRA(A), AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PORTARIA Nº 04200426/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER DIÁRIAS ao(a) servidor(a) público(a) do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **MARIA KALINE MARTINS DE SOUSA LIMA**, brasileira(a), agente de desenvolvimento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrito(a) no CPF nº 078.\*\*\*.\*\*\*3-67, referente(s) ao(s) **dia(s) 23 e 24 de abril de 2026**, no valor total de **R\$ 300,00** (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza – CE**, para participar do TRANSFORMA CEARA, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE ABRIL DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Atila Pereira Silva

**Código Identificador:**42A05DDC

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER DIÁRIA(S) AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)  
MUNICIPAL EMERSON LUCAS CARVALHO SOUSA,  
BRASILEIRO(A), MEDICO(A), LOTADO(A) NA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO(A) NO  
CPF Nº 070.\*\*\*.\*\*\*3-00**

**PORTARIA Nº 05060426/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A  
SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO  
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER DIÁRIA(S) ao(a) servidor(a) público(a)  
municipal **EMERSON LUCAS CARVALHO SOUSA**, brasileiro(a),  
medico(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito(a) no  
CPF nº 070.\*\*\*.\*\*\*3-00, referente(s) ao(s) dia(s) **06 e 07 de abril de  
2026**, no valor total de **R\$ 300,00** (reais), por motivo de deslocamento  
a cidade de **Fortaleza, Estado do Ceará, para participar DA  
OFICINA 2º CICLO DAS OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO PARA  
A IMPLEMENTAÇÃO DO IMPLANTE SUBDÉRMICO DE  
ETONOGESTREL**, nos termos do disposto no Art. 69, inciso X da  
Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de  
novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO  
PREFEITO, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Atila Pereira Silva

**Código Identificador:**05F4947A

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER DIÁRIA(S) AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)  
MUNICIPAL ISRAELE LIBERALINO MARINHO E SILVA,  
BRASILEIRO(A), LOTADA NA SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EXERCENDO O CARGO  
DE TESOUREIRA, CPF Nº 055.\*\*\*.\*\*\*-64, REFERENTE(S)  
AO(S) DIA(S) 23 E 24 DE AB**

**PORTARIA Nº 03200426/2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO  
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER DIÁRIA(S) ao(a) servidor(a) público(a)  
municipal **ISRAELE LIBERALINO MARINHO E SILVA**,  
brasileiro(a), lotada na Secretaria de Administração e Finanças,  
exercendo o cargo de tesoureira, CPF nº 055.\*\*\*.\*\*\*-64, referente(s)  
ao(s) dia(s) **23 e 24 de abril de 2026**, no valor total de **R\$ 300,00**  
(trezentos reais), por motivo de deslocamento à cidade de **Fortaleza -  
CE, TRANSFORMAR JUNTOS CEARÁ**, nos termos do disposto no  
art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº.  
1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de  
abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seu anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO  
PREFEITO, EM 20 DE ABRIL DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Atila Pereira Silva

**Código Identificador:**945EDC04

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER DIÁRIAS AO CHEFE DE GABINETE DO  
MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ,  
WELASQUES FERREIRA LIMA, BRASILEIRO, INSCRITO  
NO CPF Nº 020.\*\*\*.\*\*\*3-44, REFERENTE AOS DIAS 21, 22, 23  
E 24 DE ABRIL DE 2026**

**PORTARIA Nº 01200426/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras  
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO  
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER DIÁRIAS ao Chefe de Gabinete do Município  
de Farias Brito, Estado do Ceará, **WELASQUES FERREIRA  
LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 020.\*\*\*.\*\*\*3-44, referente aos  
**dias 21, 22, 23 e 24 de abril de 2026**, no valor total de **R\$ 1.000,00**  
(mil reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza**,  
Estado do Ceará, para **COMPARECER NO PALÁCIO DA  
ABOLIÇÃO E NA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS  
PARA TRATAR DOS ASSUNTOS DE INTERESSE DO  
MUNICÍPIO**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da  
Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de  
novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005,  
bem como Decreto nº 205/2017.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as  
disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO  
PREFEITO, EM 20 DE ABRIL DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Atila Pereira Silva

**Código Identificador:**608D7659

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER DIÁRIAS AO PROCURADOR GERAL DO  
MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ,  
JERÔNIMO CORREIA DE OLIVEIRA, BRASILEIRO,  
INSCRITO NO CPF Nº 772. \*\*\*. \*\*\*3-20, REFERENTE AOS  
DIAS 13 E 14 DE ABRIL DE 2026,**

**PORTARIA Nº 02100426/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS  
AO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO  
CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER DIÁRIAS ao Procurador Geral do Município de  
Farias Brito, Estado do Ceará, **JERÔNIMO CORREIA DE  
OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 772. \*\*\*. \*\*\*3-20,  
referente aos dias **13 e 14 de abril de 2026**, no valor total de **R\$  
500,00** (quinhentos reais), a fim de comparecer ao Tribunal de Justiça

do Estado do Ceará para resolução de assuntos de interesse do município, na cidade de **Fortaleza, Estado do Ceará**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Atila Pereira Silva

**Código Identificador:**EEBE82B9

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONCEDER DIÁRIA(S) AO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, ALIOMAR LIBERALINO DE ALMEIDA JUNIOR, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF Nº 002.\*\*\*.\*\*\*3-02, REFERENTE(S) AO(S) DIA(S) 14, 15, 16 E 17 DE ABRIL DE 2026**

**PORTARIA Nº 01090426/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S)** ao Secretário de Educação do Município de Farias Brito, Estado do Ceará, **ALIOMAR LIBERALINO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF nº 002.\*\*\*.\*\*\*3-02, referente(s) ao(s) **dia(s) 14, 15, 16 e 17 de abril de 2026**, no valor total de **R\$ 1.000,00** (mil reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza – CE**, para participação no **12º FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME/CE**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE ABRIL DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Atila Pereira Silva

**Código Identificador:**3C8AB39C

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONCEDER DIÁRIA(S) AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL CARLOS PIERRE RODRIGUES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF Nº 038.\*\*\*.\*\*\*3-05, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE(S) AO(S) DIA(S) 09 DE ABRIL DE 2026, NO VALO**

**PORTARIA Nº 01080426/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S)** ao servidor(a) público(a) municipal **CARLOS PIERRE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 038.\*\*\*.\*\*\*3-05, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente(s) ao(s) **dia(s) 09 de abril de 2026**, no valor total de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Juazeiro do Norte**, Estado do **Ceará**, para realizar **DILIGÊNCIA PARA SUPRIMENTO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À GARANTIA DE DIREITOS**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE ABRIL DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Atila Pereira Silva

**Código Identificador:**09BAE45A

**GABINETE DO PREFEITO**

**CONCEDER DIÁRIA(S) AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL CHRISTIANE PASTORA PINHEIRO OLIVEIRA, BRASILEIRO(A), PORTADOR DO CPF Nº 023.\*\*\*.\*\*\*3-56, ADVOGADA, LOTADO(A) NO CREAS, REFERENTE(S) AO(S) DIA(S) 09 DE ABRIL DE 2026**

**PORTARIA Nº 08260326/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S)** ao servidor(a) público(a) municipal **CHRISTIANE PASTORA PINHEIRO OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador do CPF nº 023.\*\*\*.\*\*\*3-56, advogada, lotado(a) no CREAS, referente(s) ao(s) **dia(s) 09 de abril de 2026**, no valor total de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Crato**, Estado do **Ceará**, para participar **DA OFICINA DE PRÁTICAS SISTÊMICAS RESTAURATIVAS PARA PROFISSIONAIS DOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Atila Pereira Silva

**Código Identificador:**B7D1E352

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER DIÁRIA(S) AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)  
MUNICIPAL MARIA ELIZANGELA BESERRA PEREIRA,  
BRASILEIRO(A), INSCRITO(A) NO CPF Nº 812.\*\*\*.\*\*\*3-00,  
LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, REFERENTE(S) AO(S) DIA(S) 14, 15, 16 E 17 DE  
ABRIL DE 2026, NO VA**

**PORTARIA Nº 05090426/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S)** ao servidor(a) público(a) municipal **MARIA ELIZANGELA BESERRA PEREIRA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 812.\*\*\*.\*\*\*3-00, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente(s) ao(s) **dia(s) 14, 15, 16 e 17 de abril de 2026**, no valor total de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza – CE**, para participação no 12º FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME/CE, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE ABRIL DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Atila Pereira Silva

**Código Identificador:**895CBF1C

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER DIÁRIA(S) AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)  
MUNICIPAL REGINA AURELIA PEREIRA DE ALMEIDA,  
BRASILEIRO(A), INSCRITO(A) NO CPF Nº 893.\*\*\*.\*\*\*3-53,  
LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,  
REFERENTE(S) AO(S) DIA(S) 06, 07 E 08 DE ABRIL DE 2026**

**PORTARIA Nº 04060426/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S)** ao servidor(a) público(a) municipal **REGINA AURELIA PEREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 893.\*\*\*.\*\*\*3-53, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente(s) ao(s) **dia(s) 06, 07 e 08 de abril de 2026**, no valor total de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza – CE**, para participar da OFICINA 2º CICLO DAS OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO IMPLANTE SUBDÉRMICO DE ETONOGESTREL, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Atila Pereira Silva

**Código Identificador:**73D89BB0

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DO  
MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ,  
JORGE CEZARIO DOS SANTOS, BRASILEIRO, ASSESSOR  
DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, LOTADO NO GABINETE DO  
PREFEITO, INSCRITO NO CPF Nº 053.\*\*\*.\*\*\*3-10**

**PORTARIA Nº 02200326/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIAS** ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **JORGE CEZARIO DOS SANTOS**, brasileiro, Assessor de Comunicação Social, lotado no Gabinete do Prefeito, inscrito no CPF nº 053.\*\*\*.\*\*\*3-10, referente aos **dias 22 e 23 de março de 2026**, no valor total de **R\$ 100,00 (cem reais)**, por motivo de deslocamento a cidade de **Crato, Estado do Ceará**, a fim de DAR APOIO E SUPORTE OPERACIONAL AOS PACIENTES DURANTE TODO O PERÍODO DA CIRURGIA DE CATARATA, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE MARÇO DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Atila Pereira Silva

**Código Identificador:**01EE553E

**GABINETE DO PREFEITO  
CONCEDER DIÁRIA(S) AO SERVIDOR PÚBLICO JOSE  
RODRIGUES DE MORAIS, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF  
Nº 050.\*\*\*.\*\*\*3-42, LOTADO(A) NA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REFERENTE(S) AO(S) DIA(S)  
14, 15, 16 E 17 DE ABRIL DE 2026**

**PORTARIA Nº 04090426/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S)** ao servidor público **JOSE RODRIGUES DE MORAIS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 050.\*\*\*.\*\*\*3-42, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação,

referente(s) ao(s) **dia(s) 14, 15, 16 e 17 de abril de 2026**, no valor total de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza – CE**, para participação no **12º FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME/CE**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE ABRIL DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Atila Pereira Silva  
**Código Identificador:**20F6472F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCEDER DIÁRIAS À SECRETÁRIA DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE**  
**FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ, LILY SAMMY**  
**FEITOSA DE MORAES, BRASILEIRO(A), INSCRITO(A) NO**  
**CPF Nº 019.\*\*\*.\*\*\*3-05, REFERENTE AOS DIAS 23 E 24 DE**  
**ABRIL DE 2026**

**PORTARIA Nº 02200426/2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias a secretário(a) municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER **DIÁRIAS** à Secretária de Administração e Finanças do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **LILY SAMMY FEITOSA DE MORAES**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 019.\*\*\*.\*\*\*3-05, referente aos **dias 23 e 24 de abril de 2026**, no valor total de **R\$ 500,00 (quinhentos)**, por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza - CE**, para participar do **TRANSFORMAR JUNTOS CEARÁ**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE ABRIL DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Atila Pereira Silva  
**Código Identificador:**295C9223

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCEDER DIÁRIA(S) À SECRETÁRIA DE SAÚDE**  
**VERONICA MAIRA COSTA OLIVEIRA, BRASILEIRA, CPF**  
**Nº 834.\*\*\*.\*\*\*3-00, REFERENTE(S) AO(S) DIA(S) 17, 18, 19, 20**  
**E 21 DE ABRIL DE 2026,**

**PORTARIA Nº 06130426/2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER **DIÁRIA(S)** à Secretária de saúde **VERONICA MAIRA COSTA OLIVEIRA**, brasileira, CPF nº 834.\*\*\*.\*\*\*3-00, referente(s) ao(s) **dia(s) 17, 18, 19, 20 e 21 de abril de 2026**, no valor total de **R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)**, por motivo de deslocamento à **Fortaleza**, Estado do Ceará, para participar do **XXIII CONGRESSO DO COSEMS-CE**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Atila Pereira Silva  
**Código Identificador:**90D9F3FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONCEDER DIÁRIAS A SERVIDORA PÚBLICO DO**  
**MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ**  
**VALDENIA ALCANTARA BASTOS DE CALDAS,**  
**BRASILEIRA, EXERCENDO O CARGO DE ACESSOR**  
**TÉCNICO DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA À SAÚDE ,**  
**LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 05130426/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER **DIÁRIAS** a servidora Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará **VALDENIA ALCANTARA BASTOS DE CALDAS**, brasileira, exercendo o cargo de assessor técnico de atenção básica e vigilância à saúde , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no **CPF nº 017.\*\*\*.\*\*\*-02**, referente ao(s) **dia(s) 17, 18, 19, 20 e 21 de abril de 2026**, no valor total de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza, Estado do Ceará**, para participar da **XXIII CONGRESSO DO COSEMS-CE**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Atila Pereira Silva  
**Código Identificador:**034DAE59

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA**  
**CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR**  
**E NUTRICIONAL (CAISAN) DE QUE TRATA A PORTARIA**  
**Nº 02280823/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 01230426/2026**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN) DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 02280823/2023 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando o ofício nº 01/2026 – CMDPI, subscrito pela Presidente da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), a saber, a Secretária de Assistência Social Antonia da Penha Sena Pierre, que solicita a substituição de membros da Câmara;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ALTERAR** a Portaria nº 02280823/2023 de 28 de agosto de 2023 que dispõe sobre a nomeação da composição da **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN)**, PARA SUBSTITUIR representante(s) da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos artigos seguintes.

**Art. 2º.** O Inciso II da Portaria nº 02280823/2023, a saber: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE **fica representado pelo membro TITULAR:** Everton Oliveira Calixto, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, inscrito no CPF nº 029\*\*\*. \*\*3-80.

**Art. 3º.** O Inciso IV da Portaria nº 02280823/2023, a saber: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **fica representado pelo membro TITULAR:** Verônica Maira Costa Oliveira, brasileira, casada, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF 834.\*\*\*. \*\*3-00; e pelo membro **SUPLENTE:** Maria Sânia Esmeraldo, brasileira, solteira, nutricionista, CPF 650.\*\*\*. \*\*4-49.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE ABRIL DE 2026.

**FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Suzimara Gonçalves Santos  
**Código Identificador:**A9981C43

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Aviso de ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2026.05.08.1. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **NEW MEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.,** inscrita no CNPJ nº 49.747.096/0001-45, classificada no Lote 01, com valor global de R\$

249.397,63 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), e Lote 02, com valor global de R\$ 254.023,59 (duzentos e cinquenta e quatro mil e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), de conformidade com a ata da sessão acostada aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 – Verônica Maira Costa Oliveira – Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Saúde. **Data da Adjudicação e Homologação:** 26 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Tiago de Araújo Leite  
**Código Identificador:**C0AEB2D4

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.05.26.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público aos interessados, que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.05.26.1. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática e aparelhos eletroeletrônicos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 28 de maio de 2026, a partir das 17 horas. **Fim do acolhimento das propostas e início da sessão:** 10 de junho de 2026, às 9 horas, por meio do Portal de Compras do Município de Farias Brito ([www.licitafariasbrito.com.br](http://www.licitafariasbrito.com.br)). Os interessados poderão ter acesso ao Edital nos endereços eletrônicos: [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, [www.licitafariasbrito.com.br](http://www.licitafariasbrito.com.br) e [www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes.MAIS](http://www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes.MAIS) **INFORMAÇÕES:** [licitacao@fariasbrito.ce.gov.br](mailto:licitacao@fariasbrito.ce.gov.br). Farias Brito/CE, 26 de maio de 2026.

**TIAGO DE ARAÚJO LEITE –**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Tiago de Araújo Leite  
**Código Identificador:**0487B044

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.03.31.1.** O Pregoeiro do Município de Farias Brito/CE, torna público, que nos Extrato do Contrato nº 2026.04.24-01, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nº 3973, de 26 de maio de 2026, página(s) 23, **ONDE SE LÊ:** “Lucas Fernando Silveira de Araújo”, **LEIA-SE:** “Etienne Schumacher Carvalho Soares”, respectivamente. Mais informações: [licitacao@fariasbrito.ce.gov.br](mailto:licitacao@fariasbrito.ce.gov.br). Farias Brito/CE, 26 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Tiago de Araújo Leite  
**Código Identificador:**1984A3BD

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2026.04.14-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.03.06.1. Partes:** o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e a empresa RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de bombas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 129.907,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e sete reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Raimundo Nonato dos Santos. **Data de Assinatura do Contrato:** 14 de abril de 2026.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2026.04.14-02. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.03.06.1. Partes:** o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação, e a

empresa JOSE HELMER BELÉM GOMES. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de bombas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 127.227,00 (cento e vinte e sete mil duzentos e vinte e sete reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Raimundo Nonato dos Santos. **Data de Assinatura do Contrato:** 14 de abril de 2026.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 2026.04.14-03. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.03.06.1. Partes:** o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de bombas destinadas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 121.866,00 (cento e vinte e um mil oitocentos e sessenta e seis reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Verônica Maira Costa Oliveira e Raimundo Nonato dos Santos. **Data de Assinatura do Contrato:** 14 de abril de 2026.

**Publicado por:**  
Tiago de Araújo Leite  
**Código Identificador:**6802381D

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 1207/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para 2027 e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Fortim, relativas ao exercício de 2027, compreendendo:

- I** - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - as metas fiscais;
- III** - a organização e estrutura dos orçamentos;
- IV** - as disposições sobre a frustação de receitas, riscos fiscais e a Reserva de Contingência;
- V** - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
- VI** - a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso;
- VII** - as disposições sobre os créditos suplementares, especiais e outros;
- VIII** - as disposições sobre as transferências públicas;
- IX** - os ajustamentos do Plano Plurianual;
- X** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- XI** - as disposições sobre a legislação tributária do Município;
- XII** - as disposições gerais.

**CAPÍTULO I**  
**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º.** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, constantes do Anexo I, definidas para as ações consideradas prioritárias, terão identificação própria, constante no Plano Plurianual – PPA para o período de 2026 a 2029, e serão elaboradas de acordo com os seguintes objetivos do governo:

- I** – aumentar a capacidade de investimento, promover o aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, a racionalização e melhoria dos gastos públicos, a alavancagem de recursos e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;
- II** – promover a valorização do meio ambiente, como ativo para o desenvolvimento territorial, a partir da identificação e exploração das

oportunidades locais, incorporando os princípios da sustentabilidade ambiental e da economia verde;

**III** – promover o desenvolvimento da infraestrutura social básica, criando condições de acesso cada vez mais justo e equilibrado aos bens e serviços, como educação, saúde, saneamento, segurança, cultura e esporte no âmbito do Município;

**IV** – fortalecer programas de assistência à primeira infância, com iniciativas voltadas ao desenvolvimento infantil de forma integrada, nas áreas de saúde, educação infantil, assistência social, segurança e proteção;

**V** – realizar ações na área social que visem à prevenção da violência contra crianças e adolescentes, o combate às drogas e recuperação de dependentes químicos;

**VI** – promover ações de fiscalização e segurança urbana, com o uso de tecnologias como o videomonitoramento, buscando a redução da criminalidade e a segurança dos cidadãos;

**VII** – promover ações intersetoriais de saúde, educação e assistência social, visando um planejamento integrado que assegure a execução de ações voltadas ao bem-estar do cidadão;

**VIII** – apoiar e fomentar a prática de atividades culturais e esportivas como fator de inclusão social com o objetivo de retirada de crianças e adolescentes do convívio das ruas, onde a utilização de drogas passa a ser o principal atrativo para quem não tem perspectiva de futuro;

**IX** – implantar programas sociais para o desenvolvimento pleno e integral da criança e do adolescente, geração de oportunidades de proteção da juventude e redução da vulnerabilidade social das famílias;

**X** – apoiar e fomentar a economia solidária, o empreendedorismo e o microcrédito;

**XI** – fomentar a inclusão social e o enfrentamento da pobreza em consonância com as políticas públicas federais e estaduais de desenvolvimento social inclusivo, em parceria com outras esferas de Governo e com a iniciativa privada.

**Parágrafo único.** A regra contida no caput deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

**Art. 3º.** As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II, elaborado de acordo com os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

**CAPÍTULO II**

**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 4º.** A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, apresentará a estimativa consolidada total das receitas e despesas, as quais serão detalhadas nas seguintes esferas orçamentárias:

**I** - o Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, fundos especiais e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

**II** - o Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência.

**Parágrafo único.** Em caso de alteração na estrutura administrativa durante o exercício de 2027 o orçamento deverá manter a estrutura inicialmente aprovada, salvo disposição expressa em contrário que indicará pormenorizadamente a forma como se dará o remanejamento de dotações orçamentárias.

**Art. 5º.** A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará a Receita consolidada municipal, identificada com o código de destinação de recursos e a Despesa de cada Unidade Orçamentária, desdobrada por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, com a identificação do código de destinação de recursos, em conformidade com as Portarias SOF/ME nº 42/1999, SOF/STN 163/2001 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, vigente.

**Art. 6º.** O orçamento discriminará a despesa por Unidade Orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas no menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso, quando for o caso, e as fontes de recursos.

**§ 1º.** Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elemento de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I** - pessoal e encargos sociais – (GND 1);

**II** - juros e encargos da dívida – (GND 2);

**III** - outras despesas correntes – (GND 3);

**IV** - investimentos – (GND 4);

**V** - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – (GND 5);

**VI** - amortização da dívida – (GND 6);

§ 2º. A Reserva de Contingência, prevista no art. 13, será classificada no GND 9.

§ 3º. Na Modalidade de Aplicação (MA) será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento, o qual tem por finalidade indicar como os recursos serão aplicados:

**I** - transferências à União – (MA 20);

**II** - transferências a Estados e ao Distrito Federal – (MA 30);

**III** - transferências a Municípios – (MA 40);

**IV** - transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – (MA 50);

**V** - transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos – (MA 60);

**VI** - transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio – (MA 71);

**VII** - aplicações Diretas – (MA 90);

**VIII** - aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – (MA 91);

**IX** - a definir – (MA 99).

§ 4º. O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação “a definir” (MA 99).

§ 5º. As demais MA seguirão o disposto na Portaria Conjunta SOF/STN nº 163/2001.

§ 6º. Poderá o Orçamento para 2027 conter dotações no valor de R\$ 1,00 (um real) objetivando a abertura de crédito, que deverá ser suplementado nos casos de necessidade de utilização.

§ 7º. Poderá o Orçamento para 2027 conter previsões de arrecadação no valor de R\$ 1,00 (um real) objetivando manter a rubrica aberta a fim de permitir o cadastramento automático de receitas.

**Art. 7º** A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

**I** - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

**II** - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;

**III** - ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada.

**Parágrafo único.** A categoria de programação compreende o detalhamento das despesas das unidades orçamentárias pelos seguintes classificadores: função, subfunção, programa, ação e subtítulo.

**Art. 8º.** A alocação dos créditos orçamentários será feita para a unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes.

**Art. 9º.** O projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Fortim, constituir-se-á de:

**I** - Texto da lei;

**II** - Demonstrativo da Receita e Despesa;

**III** - Receitas por Categorias Econômicas;

**IV** - Despesas por Categorias Econômicas;

**V** - Programa de Trabalho por Órgão;

**VI** - Programa de Trabalho por Função;

**VII** - Demonstrativo da despesa por funções, subfunções, conforme o vínculo com os recursos;

**VIII** - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

**IX** - Despesas por fonte de recursos;

**X** - Receita por destinação de recursos;

**XI** - Demonstrativo da despesa por órgão e funções.

**XII** - demonstrativo da fixação da despesa para aplicação de recursos referentes à manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;

**XIII** - demonstrativo da fixação da despesa para aplicação de recursos referentes às ações e aos serviços públicos de saúde de que trata o artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13/01/2012;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

**I** - o esclarecimento da estimativa para os principais itens da receita;

**II** - a justificativa para a fixação das principais despesas.

§ 2º. As cópias do Projeto de Lei Orçamentária Anual, destinadas à Câmara Municipal, serão retiradas por meio eletrônico, pelo próprio Poder Legislativo, no Portal da Transparência, no site da Prefeitura Municipal de Fortim.

**Art. 10.** A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas aos projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e alterada pelo Decreto Federal nº 10.243, de 13 de fevereiro de 2020.

### **CAPÍTULO III**

#### **FRUSTAÇÃO DE RECEITAS, RISCOS FISCAIS E RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**Art. 11.** Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Executivo deverá contingenciar a despesa fixada, considerando a tendência de arrecadação.

**Art. 12.** Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo II – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências, desta Lei.

**Art. 13.** A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, de recursos ordinários do Orçamento Fiscal de, no mínimo, 0,20% (dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no orçamento consolidado.

§ 1º. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

**Art. 14.** A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social, poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 15.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:

**I** - a estimativa das receitas de que trata o § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

**II** - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2027, e seus anexos;

**III** - a Lei Orçamentária Anual para 2027, e seus anexos.

**Art. 16.** Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988, modificado pelo art. 2º, da Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações, e no Manual de Classificação Orçamentária dos Gastos com a Primeira Infância, do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE.

**Art. 17.** A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, e a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo, conforme determina a alínea "e" do inciso I do art. 4º e o § 3º do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 18.** O Poder Executivo deverá utilizar preferencialmente os recursos vinculados em detrimento dos recursos ordinários, visando maximizar a performance financeira do Município.

**Parágrafo único.** As Secretarias e Fundos Especiais poderão a qualquer momento avaliar suas despesas já pagas com recursos não vinculados que eram passíveis de serem utilizadas com recursos vinculados e sempre que conveniente e oportuno promoverem conjuntamente com os setores de contabilidade e tesouraria, a anulação das ordens de pagamento, nota de liquidação e nota de

empenho de recursos não vinculados e o reempenhamento, reliquidação e repagamento com recursos vinculados.

**Art. 19.** A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração Finanças, até 31 de julho do corrente, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º do art. 100 da Constituição Federal, de 1988, especificando:

**I** - Número e ano do ajuizamento da ação originária;

**II** - Tipo e número do precatório;

**III** - Tipo da causa julgada;

**IV** - Data da autuação do precatório;

**V** - Nome do beneficiário;

**VI** - Valor do precatório a ser pago.

§ 1º. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

**I** - Precatórios alimentícios atualizados monetariamente;

**II** - Precatórios não alimentícios, de créditos individualizados por beneficiários.

**Art. 20.** Fica estabelecida a data de 31 de julho de 2026 para envio à Secretaria Municipal de Administração Finanças, da proposta com o detalhamento de receitas e despesas dos seguintes órgãos/entidades, para que as informações sejam compatibilizadas e consolidadas para a proposta orçamentária de 2027:

**I** - Conselhos Municipais;

**II** - Consórcios Públicos;

**III** - Setor de Compras e Licitações, o Plano Anual de Contratações;

**IV** - Secretarias Municipais;

**V** - Setor de Convênios (informações e documentos sobre convênios e emendas do Estado e União, com parcelas a receber em 2027)

**Art. 21.** A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada de modo a atender à função legislativa e às necessidades de manutenção e aperfeiçoamento da estrutura administrativa legislativa, na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para análise e consolidação até o dia 15 de agosto de 2026.

**Parágrafo único.** A proposta orçamentária do Poder Legislativo, apresentada para consolidação até o dia 15 de agosto de 2026, terá como parâmetro a projeção da receita a se realizar no exercício corrente.

**Art. 22.** Na programação da despesa não poderão ser:

**I** - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

**II** - incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, de 1988.

**Art. 23.** A Receita Total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada na Despesa Municipal, de acordo com as seguintes prioridades:

**I** - Pessoal e encargos sociais;

**II** - Contribuições, aportes e transferências aos Regimes de Previdência Social;

**III** - Cumprimento dos princípios constitucionais com a saúde e com a educação básica, bem como com a garantia no que se refere à criança, ao adolescente e ao jovem;

**IV** - Cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;

**V** - Custeios administrativos e operacionais, assim entendidas as despesas necessárias para garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população;

**VI** - Pagamento de amortizações e encargos da dívida;

**VII** - Aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;

**VIII** - Investimentos em andamento;

**IX** - Novos investimentos.

**Parágrafo único.** Incluem-se no caput do artigo os Recursos Próprios do Tesouro Municipal, da Administração Direta e Indireta.

**Art. 24.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, que contará com recursos provenientes:

**I** - Das contribuições sociais, inclusive da contribuição do Plano de Seguridade Social do Servidor, conforme o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

**II** - Do Orçamento Fiscal;

**III** - Das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, entidades e fundos, cujas despesas integram a Lei Orçamentária Anual.

**Art. 25.** Cabe à Secretaria Municipal de Administração Finanças a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027, de que trata esta Lei, e determinará:

**I** - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

**II** - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias e fundos especiais;

**III** - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta Lei.

**Art. 26.** Poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027 dotações relativas a operações de crédito aprovadas até setembro de 2026, pelo Poder Legislativo.

**Art. 27.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que autorizem a execução da mesma, sem o cumprimento dos artigos 15 e 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentária e financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do caput deste artigo.

**Art. 28.** Para os efeitos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapassa para a contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, atualizada pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

**Art. 29.** As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, do Poder Executivo, entendida como aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser encaminhadas, previamente, à Secretaria Municipal de Administração Finanças.

## CAPÍTULO V

### DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

**Art. 30.** Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual o Poder Executivo deverá elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, especificado por órgão, detalhado por fontes de recursos, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 31.** No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, por destinação de recursos, desdobradas em metas bimestrais e, se for o caso, com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 32.** Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as despesas essenciais para a prestação dos serviços públicos e as destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual.

## CAPÍTULO VI

### DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES, ESPECIAIS E OUTROS

**Art. 33.** A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para:

**I** - contratação de operações de crédito;

**II** - abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício de 2027.

**Parágrafo único.** Considera-se crédito adicional suplementar o acréscimo de recursos à ação governamental estabelecida na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais especiais.

**Art. 34.** Os créditos suplementares abertos por decreto do Poder Executivo, de que trata o inciso II do artigo anterior, quando destinados a suprir as insuficiências de dotações orçamentárias de

encargos e amortização da dívida, precatórios e obrigações tributárias, programas finalísticos das funções de saúde, educação e ações de governo destinadas à proteção da criança e adolescente, do idoso e de pessoas com deficiência, bem como despesas custeadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação e de superávit financeiro, não onerarão o limite autorizado na lei orçamentária.

§ 1º. O excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei nº 4.320/64 será apurado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais.

§ 2º. O superávit financeiro, de que trata o art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei nº 4.320/64, será apurado em cada uma das fontes de recursos detalhadas no Quadro do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício anterior.

§ 3º. As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA, tais como Identificador de Uso (IU) e Fonte/Destinação de Recursos (FR), não são caracterizadas e não serão computadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações e poderão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Administração Finanças, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.

**Art. 35.** Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 36.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

**Art. 37.** Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais, por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 7º, desta Lei.

§ 1º. Compreendem as movimentações orçamentárias:

**I** - Transposição: realocação de recursos que ocorre entre mais de um programa de trabalho dentro de um mesmo órgão orçamentário;

**II** - Remanejamento: realocação de recursos de um órgão orçamentário para outro, bem como em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, como alterações de competências e atribuições;

**III** - Transferência: realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão orçamentário e de um mesmo programa de trabalho ao nível de categoria econômica de despesa.

§ 2º. Os valores referentes às transposições, remanejamentos e transferências de recursos, não serão computados nos limites estabelecidos para os créditos adicionais na Lei Orçamentária Anual.

## CAPÍTULO VII

### DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS

**Art. 38.** A transferência de recursos do tesouro municipal às entidades privadas com ou sem fins lucrativos obedecerá ao regramento das leis federais nº 13.019/2014 e nº 4.320/1964.

**Art. 39.** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados por convênios, acordos, ajustes ou sentenças judiciais.

**Art. 40.** É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas as autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

**I** - sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

**II** - sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual ou municipal, na forma da lei;

**III** - participem de concursos, gincanas, atividades esportivas, culturais, estudantis e outras atividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros;

**IV** - sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município; e

**V** - sejam entidades privadas cuja atuação impacte positivamente o Município e o projeto nacional ou internacionalmente.

§ 1º. Somente serão concedidos recursos a título de subvenções a entidades cujas condições de funcionamento forem consideradas satisfatórias pelos órgãos de fiscalização, de acordo com o art. 17 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 3º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, conforme determinam as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 41.** Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como: Confederação Nacional dos Municípios, Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associações Regionais dos Municípios, Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado do Ceará, Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará, União dos Vereadores do Ceará, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Ceará, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará, dentre outros.

## CAPÍTULO VIII

### DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANUAL

**Art. 42.** Os programas constantes do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 deverão ser observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 43.** A inclusão, a exclusão ou a alteração das principais iniciativas, prioridades e metas, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei específico, de seus Créditos Adicionais Especiais, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias ou pela Lei Orçamentária Anual.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 44.** Os Poderes Executivo e Legislativo terão como parâmetros na elaboração de suas propostas orçamentárias para despesas com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento até 30 de junho de 2026, projetada para o exercício de 2027, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual esteja definido em lei específica.

**Art. 45.** O disposto no § 1º do art. 18 da LRF, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º. Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, entre outras, as relacionadas ao pagamento de diárias, uniforme (fardamento), auxílios-alimentação ou refeição, transporte de qualquer natureza, ajuda de custo concernente a despesas de locomoção e quaisquer outras indenizações, exceto as de caráter trabalhista previstas em lei.

§ 2º. As despesas oriundas da concessão de pensões especiais previstas em leis específicas só serão classificadas como pessoal se vinculadas a cargo público municipal.

**Art. 46.** Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites, na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, o disposto na norma constitucional e nos arts. 19 e 20 da LRF.

**Parágrafo único.** Na verificação do limite de que trata o art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, não se incluem as despesas com a remuneração do pessoal necessário a execução de programas federais

de saúde e assistência social, transferidos aos municípios e custeados com recursos dos referidos programas federais.

**Art. 47.** A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, só poderá ocorrer se destinada ao atendimento de relevante interesse público decorrente de situação emergencial de risco ou prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput, é de competência do Chefe do Poder Executivo, ou caberá a quem ele delegar.

**Art. 48.** Os Poderes Executivo e Legislativo adotarão medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso ultrapassados os limites prudenciais estabelecidos no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 49.** Para atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, observadas as disposições do inciso I do referido parágrafo, os limites estabelecidos na LRF e as condições estabelecidas no art. 16 da LRF, ficam autorizados:

**I** - a criação de cargos, funções e gratificações por meio de transformação de cargos, funções e gratificações que, justificadamente, não implique aumento de despesa;

**II** - o provimento em cargos efetivos e empregos, funções, gratificações ou cargos em comissão vagos, cujas vacâncias não tenham resultado em pagamento de proventos de aposentadoria ou pensão por morte;

**III** - a contratação de pessoal por tempo determinado, quando caracterizar substituição de servidores e empregados públicos, desde que comprovada a disponibilidade orçamentária;

**IV** - a criação de cargos e funções, gratificações e o provimento de servidores, desde que não previstos nos demais incisos, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários para o exercício;

**V** - a reestruturação de carreiras que não implique aumento de despesa; e

**VI** - o provimento em cargos em comissão, funções e gratificações existentes, desde que comprovada disponibilidade orçamentária.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto nos incisos I, II, IV e VI do caput, serão consideradas exclusivamente as gratificações que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

**I** - cuja concessão, designação ou nomeação requeira ato discricionário da autoridade competente;

**II** - não componham a remuneração do cargo efetivo ou do emprego, para qualquer efeito.

**Art. 50.** Para apuração da despesa com pessoal prevista no art. 18 da LRF deverão ser incluídas aquelas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos.

**§ 1º.** As despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado a que se refere o caput, quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, deverão ser classificadas no grupo de natureza de despesa (GND 1), salvo disposição em contrário constante da legislação vigente.

**§ 2º.** Aplica-se, exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, não se constituindo em despesas classificáveis no GND 1, o disposto no § 1º do art. 18 da LRF, cujas despesas deverão ser classificadas no elemento de despesa 34, como outras despesas correntes - outras despesas de pessoal.

**§ 3º.** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo disposição em contrário expressa em legislação federal, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

**§ 4º.** Os contratos relativos à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, conceituados pelo art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão considerados como serviços de terceiros.

**§ 5º.** Fica autorizada a realização de seleção e/ou concurso público para provimento de cargos na administração pública municipal, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal

e no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 51.** Em consonância com o art. 167-A da Constituição Federal, caso apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supere 95% (noventa e cinco por cento), os Poderes poderão por ato próprio aplicar as vedações de que trata aquele dispositivo constitucional.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 52.** As proposições legislativas, sob a forma de projetos de lei, poderão dispor sobre as seguintes alterações na legislação tributária:

**I** - atualização da planta genérica de valores do município;

**II** - revisão e atualização da legislação sobre imposto predial e territorial urbano;

**III** - instituição de tributo pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços colocados à disposição da população;

**IV** - revisão e atualização da legislação sobre contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

**V** - revisão da legislação referente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza;

**VI** - revisão da legislação aplicável ao imposto sobre a transmissão inter-vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis;

**VII** - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo e prestação de serviço;

**VIII** - revisão das isenções dos tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal;

**IX** - concessão de incentivos fiscais ou outros mecanismos tributários que permitam o atendimento das diretrizes desta Lei;

**X** - revisão da legislação sobre o uso do solo, subsolo e do espaço aéreo da cidade;

**XI** - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações nas normas estaduais e/ou federais.

**Parágrafo único.** Considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, poderão ser adotadas medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência do Município.

**Art. 53.** Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2026, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2027.

**Art. 54.** O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício de 2027, estabelecido por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 15% (quinze por cento).

**Art. 55.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** O cancelamento de tributos cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, devidamente atualizado, far-se-á por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 56.** Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes e deverão atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**§ 1º.** A concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, referente à alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observará o que preconiza a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e alterações posteriores.

**§ 2º.** A concessão ou ampliação de benefício fiscal de natureza tributária far-se-á com vistas ao estímulo do crescimento econômico e da geração de emprego e renda ou em benefício de contribuintes integrantes das classes menos favorecidas.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 57.** A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

**Art. 58.** Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 59.** Todas as receitas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas em Sistema Contábil SIAFIC, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.

**Parágrafo único.** Transferências realizadas por órgãos federais ou estaduais sem a devida comunicação ao Município serão classificadas e contabilizadas quando identificadas quanto a sua origem e destinação.

**Art. 60.** A Secretaria Municipal de Administração Finanças, publicará a Lei Orçamentária Anual para 2027, e o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, o qual estará especificado por ações, cujo primeiro dígito identificará as operações especiais, os projetos e as atividades, alocados em cada unidade orçamentária, contidos nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

**Parágrafo único.** O detalhamento da despesa da Câmara Municipal, para fins de execução orçamentária, será aprovado e estabelecido por ato próprio de seu dirigente, obedecidas as dotações constantes da Lei Orçamentária.

**Art. 61.** As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

**Parágrafo único.** Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da Lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Art. 62.** Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 166, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

**I** – recursos do FNDE e FUNDEB;

**II** – recursos do SUS;

**III** – recursos do SUAS/FNAS;

**IV** – CIDE;

**V** – Operações de Crédito, se houver;

**VI** – Convênios, doações e financiamento de projetos;

**VII** – Recursos do Regime Próprio de Previdência Social;

**VIII** – Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública;

**IX** – Demais Recursos vinculados.

**Art. 63.** Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa, bloqueio de recursos pela Receita Federal do Brasil e pelo Poder Judiciário e/ou por necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

**Art. 64.** Para efeito do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000:

**I** - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

**II** - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 65.** As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer para ajustar:

a modalidade de aplicação;

o elemento de despesa;

as fontes de recursos.

**§ 1º.** As referidas alterações poderão ser realizadas por ato do titular da Secretaria de Administração e Finanças.

**§ 2º.** As dotações orçamentárias financiadas pelas fontes de recursos originárias da mesma receita base poderão ser remanejadas entre si, observados os limites de aplicação exigidos pela Constituição Federal e legislação ordinária.

**Art. 66.** Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2027, não for aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Fortim será convocada extraordinariamente pela Prefeita.

**Art. 67.** Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual, não for sancionado/promulgado até o dia 31 de dezembro de 2026, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027, encaminhado pelo Poder Executivo, poderá ser executado em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos), do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

**§ 1º.** Considerar-se-á antecipação de crédito à conta do Orçamento de 2027 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

**§ 2º.** Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2027 serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2027.

**§ 3º.** Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

**a)** pessoal, encargos sociais e obrigações tributárias e contributivas;

**b)** pagamento do serviço da dívida municipal;

**c)** pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;

**d)** pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;

**e)** pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**f)** pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP;

**g)** pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

**h)** pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos de transferências voluntárias.

**Art. 68.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, em 26 de maio de 2026.

**DELMA DA COSTA DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva

**Código Identificador:**708980A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE Nº 01  
AO CONTRATO Nº 0901.03/2026 – SMS, ORIGINÁRIO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1002.01/2025-SMS/SRP/PE**

**EXTRATO DO APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE Nº 01  
AO CONTRATO Nº 0901.03/2026 – SMS, originário do Pregão  
Eletrônico nº 1002.01/2025-SMS/SRP/PE. PARTES: GOVERNO  
MUNICIPAL DE FORTIM/CE** através da SECRETARIA DE  
Saúde e NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE  
MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR,  
PERMANENTES, INSTRUMENTAIS E ODONTOLÓGICOS,  
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR.  
WALDEMAR ALCANTARA E ATENÇÃO BÁSICA,  
ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE FORTIM - CEARÁ:** Com base no Art. 136 da Lei  
nº 14.133/2021 e Art. 135, inciso I da mesma Lei.  
**SIGNATÁRIO(A):** Katiane Gondim da Costa – SECRETARIA DE  
SAÚDE. **DATA DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO  
Nº 0901.03/2026 – SMS:** 25 de Maio de 2026.

**Publicado por:**

Janaína Simões da Silva

**Código Identificador:**54129973

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – AVISO DE LICITAÇÃO.** A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Groaíras, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, para cadastramento de propostas de preços, a licitação na Modalidade de Concorrência Pública que será realizada no dia **09 de junho de 2026** às 08:30 min (horário de Brasília) em Plataforma Digital conforme especificado no Edital **Nº03.SEINFRA-CP.2026** com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, NO ÂMBITO DO MAPP 6152, CONFORME CONVÊNIO Nº 003/CIDADES/2026, VINCULADO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM O ORÇAMENTO ANEXO AO EDITAL.** O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitações, localizada à Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, Groaíras/CE, e-mail: [licitacao@groairas.ce.gov.br](mailto:licitacao@groairas.ce.gov.br), no horário de atendimento ao público de 08:00 às 17:00h e também nos sites <http://municipios.tc.ce.gov.br/licitacoes/>, <https://pncp.gov.br/> e <https://www.groairas.ce.gov.br/>. Groaíras - Ce. 26 de maio de 2026.

**ANA ELOISA CÂNDIDO DE SOUSA CAVALCANTE –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Ana Eloisa Candido de Sousa  
**Código Identificador:A777EC3D**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 135/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

Exonera o Chefe de Eventos Culturais do Município de Groaíras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 854/2022, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras, que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor **YANG CAMPOS MACIEL**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE EVENTOS CULTURAIS** do Município de Groaíras.

**Art. 2º** Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 29 de maio de 2026.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**NOTIFIQUE-SE**  
**E CUMPRA-SE.**

**PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES**, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

**VIRGINA SOUZA AGUIAR**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Célia Maria Carneiro Braga  
**Código Identificador:F0E75015**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 77/2026 – SMS, DE 20 DE MAIO DE 2026**

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, alterada pelas Leis Municipais nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021 e pela Lei nº 1051/2026 de 26 de março de 2026, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento ao Sr. **MARCELO RODRIGUES DE SOUSA, MOTORISTA**, o valor de R\$ 100,00 (cem reais) correspondente a ½ (meia) diária, para fazer jus às despesas de estadia na cidade de **FORTALEZA/CE**, no dia 20/05/2026, para transportar os seguintes pacientes: Natanael Rodrigues Lima para internação no HEMOCE e Rayssa Lima de Mesquita para Associação Peter Pan.

**Art. 2º** -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**NOTIFIQUE-SE**  
**E CUMPRA-SE.**

**SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 20 DE MAIO DE 2026.**

**MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Maria da Conceição de Lima Paiva  
**Código Identificador:A5116569**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 79/2026 – SMS, DE 21 DE MAIO DE 2026**

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, alterada pelas Leis Municipais nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021 e pela Lei nº 1051/2026 de 26 de março de 2026, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento ao Sr. FRANCISCO ELVIS SALES MELO, MOTORISTA, o valor de R\$ 100,00 (cem reais ) correspondente a ½ (meia) diária, para fazer jus às despesas de estadia na cidade de FORTALEZA/CE, no dia 21/05/2026, para transportar os seguinte pacientes: Maria do Carmo Duarte para HUC – Hospital Universitário do Ceará e Jonathas Ferreira Melo para SOPAI.

**Art. 2º** -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
NOTIFIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.**

**SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 21 DE MAIO DE 2026.**

**MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Maria da Conceição de Lima Paiva  
**Código Identificador:ABBE4A62**

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 80/2026 – SMS, DE 21 DE MAIO DE 2026**

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, alterada pelas Leis Municipais nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021 e pela Lei nº 1051/2026 de 26 de março de 2026, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento ao Sr. MARCELO RODRIGUES DE SOUSA, MOTORISTA, o valor de R\$ 100,00 (cem reais ) correspondente a ½ (meia) diária, para fazer jus às despesas de estadia na cidade de FORTALEZA/CE, no dia 22/05/2026, para transportar os seguinte pacientes: Fabio Marcelo Lira Melo para ICC e Maria do Rosário Lima de Oliveira para Hospital Geral.

**Art. 2º** -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
NOTIFIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.**

**SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 21 DE MAIO DE 2026.**

**MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Maria da Conceição de Lima Paiva  
**Código Identificador:C172AC17**

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 81/2026 – SMS, DE 25 DE MAIO DE 2026**

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, alterada pelas Leis Municipais nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021 e pela Lei nº 1051/2026 de 26 de março de 2026, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento ao Sr. FRANCISCO ELVIS SALES MELO, MOTORISTA, o valor de R\$ 100,00 (cem reais ) correspondente a ½ (meia) diária, para fazer jus às despesas de estadia na cidade de FORTALEZA/CE, no dia 25/05/2026, para transportar os seguinte pacientes: José Francalino Sousa para HGF e Arnóbio Trajano Ferreira Hospital.

**Art. 2º** -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
NOTIFIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.**

**SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 25 DE MAIO DE 2026.**

**MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Maria da Conceição de Lima Paiva  
**Código Identificador:A5274350**

**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 82/2026 – SMS, DE 25 DE MAIO DE 2026**

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, alterada pelas Leis Municipais nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021 e pela Lei nº 1051/2026 de 26 de março de 2026, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento ao Sr. **MARCELO RODRIGUES DE SOUSA, MOTORISTA**, o valor de R\$ 100,00 (cem reais) correspondente a ½ (meia) diária, para fazer jus às despesas de estadia na cidade de **FORTALEZA/CE**, no dia 26/05/2026, para transportar os seguintes pacientes: Rebeca Vasconcelos de Souza para Associação Peter Pan e Dorimberg Gomes dos Santos para SCI (Grupo São Carlos / Medicina e Saúde).

**Art. 2º** -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
NOTIFIQUE-SE  
E CUMPRE-SE.**

**SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 25 DE MAIO DE 2026.**

**MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Maria da Conceição de Lima Paiva  
**Código Identificador:**F4EB74E9

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)**

O Município de Guaraciaba do Norte, inscrito no CNPJ nº 07.569.205/0001-31, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte – SEMA a Licença de Instalação (LI) para a atividade 07.23 - Construção Civil: Outras atividades não especificadas anteriormente, conforme Lei Complementar Municipal 1.364/2020, referente à reforma do Mercado das Frutas, no município de Guaraciaba do Norte/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
**Código Identificador:**5E23F5ED

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ  
EXTRATO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ.

DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS: GRÁFICA VERDES MARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 41.428.889/0001-90; NAISE SIMIÃO DOS REIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.407.750/0001-22 e MN EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.649.638/0001-32.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2026 - SRP.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços gráficos, incluindo criação, impressão, acabamento e fornecimento de material gráficos para atender as necessidades administrativas, legislativas, educativas e institucionais da Câmara Municipal de Icapuí.

VALOR GLOBAL: R\$ 212.851,65 (duzentos e doze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais aplicáveis.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2026.

Icapuí - CE, 22 de maio de 2026.

**NORMANDO NONATO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Icapuí

**Publicado por:**  
Neemias Freitas Braga  
**Código Identificador:**B984D49C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
208/2026**

**PORTARIA Nº 208/2026**

Exonera o(a) Sr(a) **MARIA QUÉVIA PEREIRA DA SILVA** do cargo que ocupa e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ**, no Estado do Ceará, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** o(a) Sr(a) **MARIA QUÉVIA PEREIRA DA SILVA**, do cargo de **SUPERVISOR(A) DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO NAP**, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação, do município de Icapuí.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRE-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 19 de maio de 2026.

**FRANCISCO KLEITON PEREIRA**

Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

**Publicado por:**  
Ellen Rafaela da Costa Silva  
**Código Identificador:**6098C310

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 063/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2026 - PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) nº. 2026.04.23.01**

Processo: **021/2026.**

Espécie: **Processo de Adesão (Carona) nº. 2026.04.23.01.** Termo de Contrato nº **063/2026**, PARTES. Contratante: **Município de Icapuí, através da Secretaria de Saúde.** E contratada: **LOCSERVICE LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 23.391.453/0001-91.** ESPÉCIE: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Icapuí/CE, através adesão a Ata de Registro de Preços Nº 20250818001, originária do Pregão Eletrônico Nº. 2025.05.30.001 – Processo Administrativo Nº 00014.20250520/0001-62, oriundo do Município de Boa Viagem, por intermédio da Secretaria de Saúde.** Conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico Nº. 2025.05.30.001. Valor do contrato: R\$ 435.594,84 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos). FUNDAMENTO LEGAL: artigo 86, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, em combinação com o Decreto Federal nº 11.462/2023 e **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**20250818001 e 20250818002 Pregão Eletrônico Nº. 2025.05.30.001**  
– Processo Administrativo Nº **00014.20250520/0001-62**. Vigência:  
**12 (doze) meses**. Data da assinatura: **28/04/2026**

**Publicado por:**  
Edinardo de Oliveira Pereira  
**Código Identificador:**6A7CD40B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 064/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2026 - PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) nº. 2026.04.23.01**

Processo: **021/2026**.

Espécie: **Processo de Adesão (Carona) nº. 2026.04.23.01**. Termo de Contrato nº **064/2026**, PARTES. Contratante: **Município de Icapuí**, através da **Secretaria de Saúde**. E contratada: **METAL SERVICE RENTAL CAR LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF Nº **44.501.094/0001-58**. ESPÉCIE: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Icapuí/CE, através adesão a Ata de Registro de Preços Nº 20250818001, originária do Pregão Eletrônico Nº. 2025.05.30.001 – Processo Administrativo Nº 00014.20250520/0001-62, oriundo do Município de Boa Viagem, por intermédio da Secretaria de Saúde**. Conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico Nº. 2025.05.30.001. Valor do contrato: R\$ 228.202,92 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e dois reais e noventa e dois centavos). FUNDAMENTO LEGAL: artigo 86, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, em combinação com o Decreto Federal nº 11.462/2023 e **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250818001 e 20250818002 Pregão Eletrônico Nº. 2025.05.30.001 – Processo Administrativo Nº 00014.20250520/0001-62**. Vigência: **12 (doze) meses**. Data da assinatura: **28/04/2026**

**Publicado por:**  
Edinardo de Oliveira Pereira  
**Código Identificador:**EDCBD119

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 078/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 078/2026.**

Pregão Eletrônico Nº 2026.02.20.01

Processo Administrativo Nº. 013/2026

**CONTRATANTE:** Município de Icapuí, por meio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde. **CONTRATADA:** **CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.234.399/0001-40 e Inscrição Estadual nº 16155940, estabelecida na Rodovia PB 321, S/N KM 2,6, Fazenda Marabá, em Belém do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, neste ato representada pelo Sr. Felipe Augusto Lira Soares, portador do RG nº 1.\*\*\* \*\*6 SSP/RN, inscrito(a) no CPF sob o nº 053.\*\*\*.\*\*\*-78, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Natal-RN. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, acondicionamento, transporte, tratamento, descaracterização e destinação final de resíduos de serviços de saúde sólidos ou químicos, dos grupos A (Potencialmente Infectantes), B (Químicos) e E (Perfuro cortantes) – Lixo hospitalar, através de Bombona de 200 L, gerados nas unidades integrantes da rede pública municipal de saúde do Município de Icapuí/CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 218.497,86 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos). **Dotações orçamentárias:** 06.01.10.452.1503.2.050, elemento de Despesas: 3.3.90.39.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **Data:** 22 de maio de 2026.

**FRANCISCA NATHALIA BARRETO RATS -**  
Secretária de Saúde – Contratante.

**FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES –**  
Representante Legal da Contratada.

**Publicado por:**  
Edinardo de Oliveira Pereira  
**Código Identificador:**5D2772F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**084/2022 - SEINFRA**

**ESPÉCIE:** Nôno Termo Aditivo ao contrato nº 084/2022. **OBJETO:** Em razão da necessidade de adequação quantitativa dos serviços inicialmente contratados, fica acrescido ao valor inicial do Contrato nº 084/2022 o montante de R\$ 339.777,80 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), correspondente ao percentual de 20,27% do valor originalmente contratado., a contar de 25/05/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 08.01.15.451.1502.1.026.4.4.90.51.00. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** CLPT CONSTRUTORA EIRELI - EPP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2026. **Nº DA LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº. 2021.10.27.01. **ASSINAM:** Francisco José Rebouças dos Santos, pela contratante, e Mário Lino de Mendonça Medeiros, pela contratada.

**Publicado por:**  
Dionatan Teobaldo e Silva  
**Código Identificador:**374B4DC3

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.007/2026**  
**- PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:15.007/2026-PE.** O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Icó/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº:15.007/2026-PE. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, REFEIÇÃO, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTOS DE PESSOAS CARENTES EXCLUSIVAMENTE DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO NOS HOSPITAIS DA CAPITAL (FORTALEZA), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE**, conforme Edital Convocatório e seus Anexos. Início de acolhimento das propostas: **27 de Maio de 2026 às 08h00min**. Encerramento de acolhimento das propostas: **10 de Junho de 2026 às 08h00min**, Início da abertura da sessão: **10 de Junho de 2026 às 09h00min**, através do site ([www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br)). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icó, localizada a Rua - Francisca Alves Moraes, 1º Andar, S/N, Gerência, Icó/CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações ([www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br)), Portal de Licitações dos Municípios ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)), Site Oficial do Município ([www.ico.ce.gov.br](http://www.ico.ce.gov.br)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ([www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (0xx88) 3561-1508 ou do e-mail: ([licitacao@ico.ce.gov.br](mailto:licitacao@ico.ce.gov.br)).  
Icó, Ce 25/05/2026

**FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michelle Roque Guedes  
**Código Identificador:**F4922E98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2026-PE**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Licitação. O Município de Icó/CE, através das diversas Secretarias, por meio da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico Nº:03/2026-PERP, que tem por objeto a**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE**

**SERVIÇOS INTREGRADOS, EM MODELO SaaS (SOFTWARE AS A SERVICE), PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, AMPARADO PELO USO DE SOFTWARES QUE COMPÕEM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE.** Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia **27/05/2026**, às **08h00min**, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio:www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: **11/06/2026** às **09h00min**, horário de Brasília, no sítio:www.bbmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua - Francisca Aves de Moraes, S/N, 1º Andar, Gerência, Icó/CE. Telefones: (88) 3561-1508, de segunda a sexta-feira, de 07h30min às 11h30min. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio:www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

Icó/CE, 25/05/2026

**FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Michelle Roque Guedes

**Código Identificador:**43E060E6

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**A PREFEITURA DE IGUATU/CE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II, Iguatu - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.810.468/0001-90, através da Secretaria Municipal da Fazenda, neste ato representado pelo senhor Vicente Virgílio Gomes Garcia, Secretário, inscrita no CPF/MF sob o nº. 005.\*\*\*.\*\*\*-93, do outro lado, a empresa RS COMÉRCIO DE IMPORTADOE EIRELI - ME, com sede na Rua Epitácio Pessoa, nº 316, Centro, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.788.639/0001-34, neste ato, representada pelo senhor Rubens de Souza Rodrigues, (titular/ administrador), como a seguir discrimina:

**Processo:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2025.02.11.01-PMI/DIVERSAS. **Fundamento Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e cláusula sétima do termo de contrato.

**Contrato:** 2025.04.07.05-PMI/SEFAM. **Objeto:** aquisição de material de expediente, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **Acréscimo:** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** \$ 13.314,19 (treze mil trezentos e quatorze reais e dezenove centavos).

**Data de Assinatura:** 24 de fevereiro de 2026. **Dotação**

**Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária sob a seguinte rubrica 0501-04.122.0026.2.007 (Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda), no Elemento de Despesas 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), e encontra adequação orçamentária na lei municipal que estima a receita e fixa a despesa do município de Iguatu, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências, com recurso financeiro oriundo da Prefeitura de Iguatu-CE. **Signatário:** Vicente Virgílio Gomes Garcia, Secretário. Em 24 de fevereiro de 2026, Iguatu-Ce. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

**Publicado por:**

Gilderlandio Duarte da Costa

**Código Identificador:**2D1B545E

**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**A PREFEITURA DE IGUATU/CE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II, Iguatu - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.810.468/0001-90, através da Secretaria Municipal de Governo, neste ato representada pela senhora Andreza Rayane Higino da Silva, Ordenadora de Despesas, inscrita no CPF/MF sob o nº. 078.\*\*\*.\*\*\*-07, do outro lado, a empresa RS COMÉRCIO DE IMPORTADOE EIRELI - ME, com sede na Rua Epitácio Pessoa, nº 316, Centro, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.788.639/0001-34, neste ato, representada pelo senhor Rubens de Souza Rodrigues, (titular/ administrador), como a seguir discrimina:

**Processo:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2025.02.11.01-PMI/DIVERSAS. **Fundamento Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e cláusula sétima do termo de contrato.

**Contrato:** 2025.04.07.01-PMI/SEGOV. **Objeto:** aquisição de material de expediente, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **Acréscimo:** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R\$ 12.651,91 (doze mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos). **Data de Assinatura:** 10 de fevereiro de 2026. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária sob a seguinte rubrica 0201-04.122.0027.2.002 (Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo), no Elemento de Despesas 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), e encontra adequação orçamentária na lei municipal que estima a receita e fixa a despesa do município de Iguatu, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências, com recurso financeiro oriundo da Prefeitura de Iguatu-CE. **Signatária:** Andreza Rayane Higino da Silva Ordenadora de Despesas. Em 10 de fevereiro de 2026, Iguatu-Ce. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

**Publicado por:**

Gilderlandio Duarte da Costa

**Código Identificador:**F0FADFB9

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**A PREFEITURA DE IGUATU/CE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II, Iguatu - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.810.468/0001-90, através da Secretaria Municipal de Governo, neste ato representada pela senhora Antônio Ricarte Sobrinho, Secretário, inscrita no CPF/MF sob o nº. 056.999.068-86, do outro lado, a empresa RS COMÉRCIO DE IMPORTADOE EIRELI - ME, com sede na Rua Epitácio Pessoa, nº 316, Centro, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.788.639/0001-34, neste ato, representada pelo senhor Rubens de Souza Rodrigues, (titular/ administrador), como a seguir discrimina:

**Processo:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2025.02.11.01-PMI/DIVERSAS. **Fundamento Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e cláusula sétima do termo de contrato.

**Contrato:** 2025.04.07.12-PMI/SEINFRA. **Objeto:** aquisição de material de expediente, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **Acréscimo:** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R\$ 7.714,36 (sete mil setecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos).

**Data de Assinatura:** 24 de fevereiro de 2026. **Dotação**

**Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária sob a seguinte rubrica 1301-15.122.0002.2.076 (Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura), no Elemento de Despesas 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), e encontra adequação orçamentária na lei municipal que estima a receita e fixa a despesa do município de

Iguatu, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências, com recurso financeiro oriundo da Prefeitura de Iguatu-CE. **Signatária:** Antônio Ricarte Sobrinho, Secretário. Em 24 de fevereiro de 2026, Iguatu-Ce. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

**Publicado por:**  
Gilderlandio Duarte da Costa  
**Código Identificador:**D59829B0

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A **PREFEITURA DE IGUATU/CE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II, Iguatu - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.810.468/0001-90, através da Secretaria Municipal de Governo, neste ato representada pela senhora Antônio Ricarte Sobrinho, Secretário, inscrita no CPF/MF sob o nº. 056.999.068-86, do outro lado, a empresa RS COMÉRCIO DE IMPORTADOE EIRELI - ME, com sede na Rua Epitácio Pessoa, nº 316, Centro, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.788.639/0001-34, neste ato, representada pelo senhor Rubens de Souza Rodrigues, (titular/ administrador), como a seguir discrimina:

**Processo:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2025.02.11.01-PMI/DIVERSAS. **Fundamento Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e cláusula sétima do termo de contrato.

**Contrato:** 2025.04.07.12-PMI/SEINFRA. **Objeto:** aquisição de material de expediente, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. **Acréscimo:** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R\$ 7.714,36 (sete mil setecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos).

**Data de Assinatura:** 24 de fevereiro de 2026. **Dotação**

**Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária sob a seguinte rubrica 1301-15.122.0002.2.076 (Gerenciamento e Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura), no Elemento de Despesas 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), e encontra adequação orçamentária na lei municipal que estima a receita e fixa a despesa do município de Iguatu, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências, com recurso financeiro oriundo da Prefeitura de Iguatu-CE. **Signatária:** Antônio Ricarte Sobrinho, Secretário. Em 24 de fevereiro de 2026, Iguatu-Ce. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

**Publicado por:**  
Gilderlandio Duarte da Costa  
**Código Identificador:**56B23E67

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N. 25.05.2026/01. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2026.05.05.1

Extrato do Contrato n. 25.05.2026/01. Dispensa de Licitação n. 2026.05.05.1. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa MATHEUS MACEDO LOPES - ME, inscrita no CNPJ n. 34.676.038/0001-09. **Objeto:** Contratação de serviços de publicidade institucional, a fim de divulgar ações e campanhas desenvolvidas, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais) **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Victor Wilby Lopes de Freitas e Matheus Macedo Lopes. Ipaumirim/CE, 25 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Hugo Daniel Porfírio Mariano  
**Código Identificador:**CDE0EA5E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N. 25.05.2026/02. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2026.05.05.2

Extrato do Contrato n. 25.05.2026/02. Dispensa de Licitação n. 2026.05.05.2. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa MATHEUS MACEDO LOPES - ME, inscrita no CNPJ n. 34.676.038/0001-09. **Objeto:** Contratação de serviços de publicidade institucional, a fim de divulgar ações e campanhas desenvolvidas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais) **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Jefferson Alencar Oliveira e Matheus Macedo Lopes.

Ipaumirim/CE, 25 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Hugo Daniel Porfírio Mariano  
**Código Identificador:**8CDD6C8A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 2026.05.26.1

**Aviso de Licitação.** O Município de Ipaumirim/CE, torna público que realizará na plataforma eletrônica BRCONNECTADO, através do link [www.licitacaoipaumirimce.com.br](http://www.licitacaoipaumirimce.com.br), o certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n. 2026.05.26.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na pavimentação da Ladeira da Cajazeirinha e na conclusão da passagem molhada no Sítio da Serra da Areia no município de Ipaumirim/CE, nos termos do Convênio n. 41/2025 - MAPP: 2528, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Superintendência de Obras Públicas - SOP. Abertura: 12 de junho de 2026, a partir das 9h00min. Início de acolhimento das propostas: 28 de maio de 2026, às 9h00min. Maiores informações e acesso ao edital nos sítios eletrônicos: [municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br](http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br), [licitacaoipaumirimce.com.br](http://licitacaoipaumirimce.com.br), [pncp.gov.br](http://pncp.gov.br) e [ipaumirim.ce.gov.br](http://ipaumirim.ce.gov.br). Ipaumirim/CE, 26 de maio de 2026.

**HUGO DANIEL PORFIRIO MARIANO -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Hugo Daniel Porfírio Mariano  
**Código Identificador:**1F6C7590

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA EXTRATO DO CONTRATO N. 25.05.2026/04. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2026.05.05.4

Extrato do Contrato n. 25.05.2026/04. Dispensa de Licitação n. 2026.05.05.4. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania e a empresa MATHEUS MACEDO LOPES - ME, inscrita no CNPJ n. 34.676.038/0001-09. **Objeto:** Contratação de serviços de publicidade institucional, a fim de divulgar ações e campanhas desenvolvidas, por intermédio da Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais) **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Juliana Samyles de Medeiros Alves e Matheus Macedo Lopes. Ipaumirim/CE, 25 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Hugo Daniel Porfírio Mariano  
**Código Identificador:**718A3A7C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO N. 19.05.2026/01. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2026.05.05.5

Extrato do Contrato n. 19.05.2026/01. Dispensa de Licitação n. 2026.05.05.5. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n. 10.482.492/0001-52. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na coleta, transporte e incineração de resíduos de serviços de saúde, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 37.636,20 (trinta e sete mil seiscientos e trinta e seis reais e vinte centavos). **Vigência do Contrato:** de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **Signatários:** Francisco Jerffeson Alencar Oliveira e Jarismar Gonçalves Melo II. Ipaumirim/CE, 19 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Hugo Daniel Porfírio Mariano  
**Código Identificador:**EDAAB8D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO N. 25.05.2026/03. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2026.05.05.3**

Extrato do Contrato n. 25.05.2026/03. Dispensa de Licitação n. 2026.05.05.3. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MATHEUS MACEDO LOPES - ME, inscrita no CNPJ n. 34.676.038/0001-09. **Objeto:** Contratação de serviços de publicidade institucional, a fim de divulgar ações e campanhas desenvolvidas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais) **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Jerffeson Alencar Oliveira e Matheus Macedo Lopes.

Ipaumirim/CE, 25 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Hugo Daniel Porfírio Mariano  
**Código Identificador:**43F5B080

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058, DE 26 DE MAIO DE 2026**  
**REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **07.683.188/0001-69**, por sua Prefeita, a Sra. **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc; **CONSIDERANDO** disposto na Lei Orgânica do Município de Irauçuba;  
**CONSIDERANDO** os dispositivos da Lei Municipal nº 507/2006 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba);  
**CONSIDERANDO** o que dispõe o Edital de Concurso Público nº 001/2022, o resultado final devidamente homologado pelo Decreto Municipal nº 135 de 22 de novembro de 2022;  
**COMUNICA:** O Município de Irauçuba estará convocando os candidatos relacionados no anexo único, devidamente aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2022, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis compareçam ao Departamento de Recursos Humanos, situado à Rua Walmar Braga, nº 1.299, Centro, no horário de 7h30 às 12h bem como de 13h30 às 17h, de posse da documentação exigida no **Capítulo XIII itens 9 e 9.1** do Edital de Concurso Público nº 001/2022, estando submetidos a inspeção médica conforme os itens mencionados anteriormente

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**Cargo: Professor do Ensino Fundamental - Pedagogia**  
BRUNO ALVES LEITE

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**F488A741

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA GAB/PMI Nº 564, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** o art. 37, inciso I, da Lei Municipal nº 507, de 09 de junho de 2006, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba;

**CONSIDERANDO** que a servidora **FERNANDA FERNANDES VASCONCELOS** se encontra em gozo de Licença Para Tratar de Interesse Particular concedida por ato anterior desta Administração;

**CONSIDERANDO** o pedido formal de exoneração apresentado pela referida servidora, datado de 11 de maio de 2026, conforme requerimento em anexo ao procedimento administrativo; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização da situação funcional da servidora no sistema de pessoal do Município de Irauçuba/CE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica **REVOGADA** a Licença Para Tratar de Interesse Particular anteriormente concedida à servidora **FERNANDA FERNANDES VASCONCELOS**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 0915153, com sua última lotação na Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE.

**Art. 2º.** Após o imediato efeito do artigo 1º, **procede-se, em ato contínuo, à EXONERAÇÃO A PEDIDO** da servidora **FERNANDA FERNANDES VASCONCELOS**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº **0915153**, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE, nos termos do requerimento apresentado.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**A7220ECF

**SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

As Secretarias da Saúde e da Inclusão e Promoção Social, em cumprimento à **HOMOLOGAÇÃO** por elas mesmas procedida, fazem publicar o extrato resumido do termo de Homologação a seguir aduzido:

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE.

**CONTRATADAS:**

**JSM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.112.963/0001-24, com valor global de **R\$ 56.788,25 (Cinquenta e seis mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, referente aos Lotes 01,02 e 03.

**GABRIEL HENRIQUE AMORA SANTANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.984.495/0001-40, com valor global de **R\$ 41.994,00 (Quarenta e um mil novecentos e noventa e quatro reais)**, referente ao lote 04.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL 14.133/21 e suas posteriores alterações e ainda o Pregão Eletrônico de nº 2026.03.06.01.

Extrato de **HOMOLOGAÇÃO** emitido pelas Secretarias da Saúde e da Inclusão e Promoção Social, do Município de Irauçuba/CE.

Irauçuba/CE., 13 de maio de 2026.

<b>HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO</b>	<b>LUAN GIRÃO CAPISTRANO</b>
Secretária da Saúde	Secretário da Inclusão e Promoção Social

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**585ED1C4

### SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO

**Extrato do Contrato – Pregão Eletrônico de Nº 2026.03.06.01-Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Irauçuba/CE. **CONTRATADAS: JSM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.112.963/0001-24, com valor global de **R\$ 56.788,25 (Cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, referente aos lotes 01,02 e 03, e **GABRIEL HENRIQUE AMORA SANTANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.984.495/0001-40, com valor global de **R\$ 41.994,00 (Quarenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais)**, referente ao lote 04. **Assinam pelas Contratadas, respectivamente:** Joyce de Sousa Mota e Gabriel Henrique Amora Santana. **CONTRATANTES:** Secretarias da Saúde e da Inclusão e Promoção Social. **Assinam pelas Contratantes (Respectivamente):** Hérica Oliveira Pinheiro e Luan Girão Capistrano. **Dotações Orçamentárias de nº 0506 10 122 0002 2.006 – Secretaria – Próprio (Fonte 1500100200); 2102 08 245 0007 2.071 – CRAS – 2102 08 245 0007 2.072 – CREAS Próprio (Fonte 1500000000) FNAS (Fonte 1660000000). Elemento/Subelemento de Despesas nº 3.3.90.30.00/3.3.90.30.07. Data de Assinatura do Contrato:** 14 de maio de 2026. Irauçuba/CE, 14 de maio de 2026.

**HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO –**  
Secretária da Saúde e

**LUAN GIRÃO CAPISTRANO –**  
Secretário da Inclusão e Promoção Social.

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**DB375821

### SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO

#### EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2026.05.25.01 - SIPS

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.04.01

**OBJETO:** Aquisição de filtro de água para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social inscritas no cadastro único, sob responsabilidade da secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba/CE. Contratado: **M. A. DE S. BARROS LTDA**, com o valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, referente ao Contrato de nº 2026.05.25.01 - SIPS. Data de Assinatura do Contrato: **25 de maio de 2026**. Vigência do Contrato: **até 31 de dezembro de 2026, a partir de sua assinatura**. Contratante: **Secretaria da Inclusão e Promoção Social**. Assina pela Contratante: **Luan Girão Capistrano**. Dotação Orçamentária: **2102 08 244 0007 2.069 – Gestão de Benefícios Eventuais, Fonte de Recurso: Próprio (Fonte 1500000000) Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social (Fonte 1661000000), Elemento de despesas e subelemento, 3.3.90.32.00 / 3.3.90.32.15. Irauçuba/CE, 25 de maio de 2026 –**

**LUAN GIRÃO CAPISTRANO –**  
Secretário da Inclusão e Promoção Social

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**5329D34D

### SECRETARIA DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA CIDADÃ PRIMEIRO AVISO DE ADENDO AO EDITAL

**Estado do Ceará – A Prefeitura Municipal de Irauçuba**, torna público o Primeiro Adendo ao Edital de Concorrência Presencial nº 2026.02.25.01, destinada à outorga de permissão do serviço público de transporte individual de passageiros – TÁXI, incluindo o Sistema de Transporte inclusivo no Município de Irauçuba, de responsabilidade da Secretaria de Governo, Planejamento e Segurança Cidadã. A sessão pública anteriormente agendada para o dia **08 de junho de 2026**, às 9h00min (horário de Brasília), fica redesignada para o dia **18 de junho de 2026**, às 9h00min (horário de Brasília). Informações pelo email: licitacao@irauçuba.ce.gov.br.

Irauçuba/CE, 26 de maio de 2026.

**RENATA MESQUITA FERREIRA –**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Maria Irlani Teixeira Sousa  
**Código Identificador:**C62EDB6C

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

#### SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260263

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260263

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº I-0012026-SEGOV

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATADA(O).....: ALANE DE ASSIS FERREIRA

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA FRANCISCO ANTÔNIO PINHEIRO, Nº 101, CENTRO, JAGUARETAMA, CEARÁ, DESTINADO A ABRIGAR E DA SUPORTE AO FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MORTO ? ACERVO DOCUMENTAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, COM RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0202.041220088.2.002 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15 Locação de imóveis, no valor de R\$ 14.400,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Maio de 2026 a 21 de Maio de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Maio de 2026

**RAIMUNETE OLIVEIRA CHAVES**  
Secretaria de Governo e Gestão

**Publicado por:**  
Kellyton Rian Lemos de Almeida  
**Código Identificador:**BEB6E7A5

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E  
SERVIÇOS PÚBLICOS  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATO Nº.....: 20260267

ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº CE-0022026-SEIN

CONTRATANTE.....: SEC. MUN. INFRAEST. URB. E SERV. PÚBLI

CONTRATADA(O).....: LOPES CALISTO E CALISTO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PASSAGENS MOLHADAS (RIACHO DO SANGUE E RIACHO DO CUMBE), DO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 793.831,76 (setecentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Projeto 0505.267820022.1.015 Construir e Ampliar Pontes, Passagem Molhada, Bueiro, Mata-burro, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações, no valor de R\$ 793.831,76 VIGÊNCIA.....: 26 de Maio de 2026 a 26 de Janeiro de 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Maio de 2026

**MAURIVAN SOARES LIMA**  
Sec. Mun. Infraest. Urb. e Serv. Públi.

**Publicado por:**  
Kellyton Rian Lemos de Almeida  
**Código Identificador:**3B82D41B

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº  
2026.05.08-0003 REFERENTE AO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2026.05.04.02.**

Aviso de retificação do extrato de **CONTRATO Nº 2026.05.08-0003** referente ao Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE Nº 2026.05.04.02**. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO MÃOS ENSANGUENTADAS DE JESUS - UM CANAL DE GRAÇAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 528/2025, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO DE JARDIM/CE.**

**ONDE SE LÊ:** INEXIGIBILIDADE Nº 2026.05.08.02 no extrato publicado anteriormente.

**AGORA SE LÊ:** INEXIGIBILIDADE Nº 2026.05.04.02 de acordo com o processo administrativo origem deste.

Jardim/CE, 26 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Jerre Aurelio Neves da Cruz  
**Código Identificador:**A522F1F8

**LICITAÇÃO  
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 2505001/2026-GP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Jasjejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, o Sr. **URIAS CAVALCANTE NOVAIS TAVARES**, Matrícula nº 16948, portador da Carteira de Identidade/RG nº 20xxxx26, inscrito no CPF sob o nº 036.XXX.XXX-56, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 25 de maio de 2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 25 de Maio de 2026.

**JASKEJHAN JORGE EMÍDIO**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Jerre Aurelio Neves da Cruz  
**Código Identificador:**29768784

**LICITAÇÃO  
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 2505002/2026-GP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Jasjejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, a Sra. **ANA MARIA BARRETO DE ARAÚJO COUTO**, Matrícula nº 17232, portador da Carteira de Identidade/RG nº 20xxxxxxxx74, inscrito no CPF sob o nº 081.XXX.XXX-34, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 25 de maio de 2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 25 de Maio de 2026.

**JASKEJHAN JORGE EMÍDIO**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Jerre Aurelio Neves da Cruz  
**Código Identificador:**8AC0C2B0

**LICITAÇÃO  
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 2505006/2026-GP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Jaskejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o Sr. **CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JUNIOR**, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 20xxxx43, inscrito no CPF sob o nº 036.XXX.XXX-86, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, como **Gestor e Ordenador de Despesa da respectiva Chefia de Gabinete**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 25 de maio de 2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 25 de Maio de 2026.

**JASKEJHAN JORGE EMÍDIO**  
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Jerre Aurelio Neves da Cruz  
**Código Identificador:**09B5247D

**LICITAÇÃO**

**EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 2505005/2026-GP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Jaskejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, a Sra. **MARIA LUCIA DE MENEZES**, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 98xxxx0, inscrito no CPF sob o nº 912.XXX.XXX-15, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADORA DE PROJETOS, ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 26 de maio de 2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 25 de Maio de 2026.

**JASKEJHAN JORGE EMÍDIO**  
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Jerre Aurelio Neves da Cruz  
**Código Identificador:**0EED5615

**LICITAÇÃO**

**EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 2605007/2026-GP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Jaskejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o Sr. **ANTONIO LUIZ DE SANTANA NETO**, portador da Carteira de Identidade/RG nº 200xxxxxx2, inscrito no CPF sob o nº 047.XXX.XXX-11, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 26 de Maio de 2026.

**JASKEJHAN JORGE EMÍDIO**  
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Jerre Aurelio Neves da Cruz  
**Código Identificador:**23BF4A56

**LICITAÇÃO**

**EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 2605003/2026-GP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Jaskejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, o Sr. **VICTOR HUGO TEIXEIRA DA FONSECA** Matrícula nº 0016657, portador da Carteira de Identidade/RG nº 20xxxx63, inscrito no CPF sob o nº 035.XXX.XXX-50, ocupante do cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a **Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 26 de maio de 2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 26 de Maio de 2026.

**JASKEJHAN JORGE EMÍDIO**  
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Jerre Aurelio Neves da Cruz  
**Código Identificador:**6B465029

**LICITAÇÃO**

**NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 2605006/2026-GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Jaskejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo

e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, o Sr. **FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO FILHO**, portador da Carteira de Identidade/RG nº 20XXXX05 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 050.XXX.XXX-70, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, como Gestor e Ordenador de Despesa da respectiva Chefia de Gabinete.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 26 de Maio de 2026.

**JASKEJHAN JORGE EMÍDIO**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Jerre Aurelio Neves da Cruz  
**Código Identificador:**41371035

**LICITAÇÃO**  
**NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 2605008/2026-GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Jasjejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a Sra. **LINDAIANNE DE SANTANA RODRIGUES DE SOUSA**, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 99XXXX56 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 657.XXX.XXX-72, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, como Gestor e Ordenador de Despesa da respectiva Secretaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 26 de Maio de 2026.

**JASKEJHAN JORGE EMÍDIO**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Jerre Aurelio Neves da Cruz  
**Código Identificador:**E08CE5C3

**LICITAÇÃO**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO 2505004/2026**

**PORTARIA Nº 2505004/2026-GP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Jasjejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo

e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, a Sra. **SHEYLA RODRIGUES DO NASCIMENTO** Matrícula nº 0016978, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 20xxxx99, inscrito no CPF sob o nº 605.XXX.XXX-57, ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE DE GABINETE**, junto ao **Gabinete do Prefeito**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 26 de maio de 2026.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 26 de Maio de 2026.

**JASKEJHAN JORGE EMÍDIO**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Jerre Aurelio Neves da Cruz  
**Código Identificador:**C3F9F8F4

**LICITAÇÃO**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 2605001/2026**

**PORTARIA Nº 2605001/2026-GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Jasjejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a Sra. **MARIA LUCIA DE MENEZES**, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 98XXXX00 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 912.XXX.XXX-15, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, como Gestor e Ordenador de Despesa da respectiva Secretaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 26 de Maio de 2026.

**JASKEJHAN JORGE EMÍDIO**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Jerre Aurelio Neves da Cruz  
**Código Identificador:**92CF50D1

**LICITAÇÃO**  
**PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 2505003/2026**

**PORTARIA Nº 2505003/2026-GP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Jasjejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, a Sra. **FABIANA BARROS DE ARAÚJO FILGUEIRA**, Matrícula nº 17062, portador da Carteira de Identidade/RG nº 20xxxx14, inscrito no CPF sob o nº 025.XXX.XXX-11, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 25 de Maio de 2026.

**JASKEJHAN JORGE EMÍDIO**

Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Jerre Aurelio Neves da Cruz  
**Código Identificador:**9C57151C

**LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº2026.05.08-0001**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Retificação.** O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Jardim/CE, torna público aos interessados que no **EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº2026.05.08-0001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.07.1**, corrige-se o valor publicado. Onde se lê: **“77.994,00 (setenta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais)”**, Leia-se: **“48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)”**. Para maiores informações os interessados poderão obter o texto integral do Extrato de Publicação, a partir de 27 de maio de 2026 às 08:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim, localizada a Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim – CE. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: **(88) 2018-1258** ou do e-mail: **(licitacao@jardim.ce.gov.br)**. Jardim/CE, 26 de maio de 2026.

**MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA –**  
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Jerre Aurelio Neves da Cruz  
**Código Identificador:**578E343C

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI****PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI  
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA  
Nº 20260513/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 20260513/2026.** A Prefeitura Municipal de Jati – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando **EXECUÇÃO DE GRAMADO E SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL "O NOGUEIRÃO"** no valor estimado de R\$ 297.102,46 (duzentos e noventa e sete mil, cento e dois reais e quarenta e seis centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Jati, pelo endereço eletrônico [www.licitajatices.com.br](http://www.licitajatices.com.br), com data de abertura agendada para 11 de Junho de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [jati.ce.gov.br](http://jati.ce.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Jati, [www.licitajatices.com.br](http://www.licitajatices.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Jati - CE, 26 de Maio de 2026.

**JOÃO PEDRO DE SOUSA FILGUEIRA.**

**Publicado por:**  
Juarez Nogueira Dos Santos Neto  
**Código Identificador:**859BAA3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260224/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260224/2026, assinado em 26/05/2026. Objeto: Aquisição de material permanente para atender às demandas da diretoria de cultura da Prefeitura Municipal de Jati. Processo Administrativo nº 20260224-1/2026. Modalidade: Dispensa com Disputa nº 20260224/2026. CONTRATANTE: Secretaria De Inovação e Avanço Econômico, CNPJ nº 07.413.255/0001-25, CONTRATADO: FABRICIA GOMES DE CARVALHO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS, CNPJ nº 18.822.091/0001-06. Valor Global: R\$ 12.966,00 (doze mil e novecentos e sessenta e seis reais). Vigência Inicial: 26 de Maio de 2026. Vigência Final: 26 de Maio de 2027. Andrezza Da Ressurreição Viana - Secretária. Jati - CE, 26 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Juarez Nogueira Dos Santos Neto  
**Código Identificador:**A8958CB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260409/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260409/2026, assinado em 26/05/2026. Objeto: SERVIÇO MÉDICO VETERINARIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E COMBATE A ENDEMIAS. Processo Administrativo nº 20260409/2026. Modalidade: Dispensa com Disputa nº 20260409/2026. CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, CNPJ nº 07.413.255/0001-25, CONTRATADO: AUGUSTO CEZAR DE QUEIROZ COELHO, CNPJ nº 56.432.046/0001-34. Valor Global: R\$ 19.440,00 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais). Vigência Inicial: 26 de Maio de 2026. Vigência Final: 26 de Maio de 2027. Juarez Nogueira Filho - Secretário de Agricultura e Meio Ambiente. Jati - CE, 26 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Juarez Nogueira Dos Santos Neto  
**Código Identificador:**485A0EB9

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE  
REMANESCENTE****AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE  
REMANESCENTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20251212/0001-04  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SMD**  
**Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE CAFÉ DA MANHA, LANCHES, BOLOS, SALGADOS, SUCOS, ALMOÇOS (TIPO QUENTINHA), DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS.**

O MUNICÍPIO DE JUCAS/CE., considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 202602100001, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2026-SMD, convoca a empresa classificada remanescente no certame para manifestar interesse na assunção do objeto licitado, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A manifestação deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis, devido à urgência da contratação, sendo que, no ato da abertura/acesso ao chat oficial de convocação, serão disponibilizadas as informações e a documentação exigida pela Administração para prosseguimento da contratação.

O não pronunciamento no prazo estipulado será interpretado como desinteresse, autorizando a convocação do próximo licitante classificado.

**JUCÁS/CE., 26 DE MAIO DE 2026**

**MARIA VALNEIDA ALVES LUNA**

Representante Legal do Órgão Gerenciador  
Secretaria de Assistência Social  
CNPJ/MF Nº 07.541.279/0001-60

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**BE712C00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATOS DOS CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUCÁS/CE. CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2023, referente à prestação de serviços advocatícios especializados. PRAZO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 15/07/2024 a 15/07/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 15 de Julho de 2024.

Jucás/CE, 15 de Julho de 2024

**JOSE MARQUES AURÉLIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Educação

**EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUCÁS/CE. CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 001/2023, referente à prestação de serviços advocatícios especializados. PRAZO: 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: 10/07/2025 a 15/07/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 15 de Julho de 2024.

Jucás/CE, 10 de Julho de 2025

**JOSE MARQUES AURÉLIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Cláudio Roberto de Oliveira Luna  
**Código Identificador:**A8D57721

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2605.01/2026 – PE – SRP - SAAE**

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2605.01/2026 – PE – SRP - SAAE. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a publicação do referido, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS SUBMERSÍVEIS, CENTRÍFUGAS E BOMBAS**

**SUBMERSÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.** Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até as **08h00min do dia 11 de Junho de 2026.** O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e o e-mail: [licitamadalena2021@gmail.com](mailto:licitamadalena2021@gmail.com) ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 13h30min. Madalena – CE,

**SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES** –  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Yure de Sousa Lima  
**Código Identificador:**A70FDE9F

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1055**

**EMENTA: DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE MASSAPÊ – GRUPO HOPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Massapê aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Município de Massapê, Estado do Ceará, declara de utilidade pública a entidade denominada " Associação Protetora dos Animais de Massapê - Grupo Hope", com domicílio na Rua José Amâncio, nº 16, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 51.406.011/0001-67, com sede e foro neste Município.

**Art. 2º** - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

I - deixar de cumprir as finalidades descritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III - ficar inativa por mais de dois anos;

IV - praticar atos com finalidade política partidária;

V - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Massapê.

**Art. 3º** - Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Massapê, até 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividade;

II - declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;

IV - balancete contábil; e

V - ficha cadastral atualizada.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2026.

**OZIREZ ANDRADE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Alex Sousa Oliveira  
**Código Identificador:**341C5F91

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1060**

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e dá outras providências.”

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Massapê aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

**Art. 1º** - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2027:

as prioridades e metas da administração pública municipal;  
a organização e estrutura dos orçamentos;  
as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;  
as disposições relativas à dívida pública municipal;  
as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;  
as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;  
as disposições finais.

§ 1º - Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as seguintes disposições da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anexo I, Especificação da Receita;  
adendo I, Especificação dos Elementos da Despesa;  
adendo IV, Especificação da Despesa;  
anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura;  
quadros demonstrativos dos Adendos V, VI, VII, VIII e XI.

**Art. 2º** - O Plano Plurianual para o período de 2026 A 2029, estabeleceu as prioridades e as metas para o exercício de 2027, sendo esta Lei regra estabelecida para elaboração da presente Lei e da Lei Orçamentária Anual 2027, sendo composta a Lei de Diretrizes Orçamentárias dos seguintes Anexos:

§ 1º - Os ANEXOS de METAS FISCAIS e RISCOS FISCAIS, partes integrantes desta lei terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2027, não constituindo as últimas em limite à programação das despesas, deverão ser preenchidos de acordo com as metas estabelecidas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional:

Anexos de Riscos Fiscais – ARF - Tabela 1 - Demonstrativo dos riscos fiscais e providências;  
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 1 - Demonstrativo 1 – metas anuais;  
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 2 - Demonstrativo 2 avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;  
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 3 - Demonstrativo 3 – metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;  
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 4 - Demonstrativo 4 – evolução do patrimônio líquido;  
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 5 - Demonstrativo 5 – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;  
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 6 - Demonstrativo 6 – avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;  
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 7 - Demonstrativo 7 – estimativa e compensação da renúncia de receita;  
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 8 - Demonstrativo 8 – margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

§ 2º - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado para adequá-la os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial a estas modificações, os quais terão seus valores corrigidos imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

§ 3º - Os projetos constantes do Plano Plurianual de Investimentos poderão ser revistos e atualizados de modo a assegurar a projeção continuada de 04 (quatro) anos, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 23 da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** - As receitas próprias e de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista desta Lei, somente poderão ser programadas para atender integralmente suas necessidades relativas a despesas administrativas e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida, inclusive investimentos como aquisição de bens, obras e serviços de engenharia.

**Art. 4º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, obedecido ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 e o § 5º do art. 42 da Constituição Estadual, para exame e deliberação da Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:

texto de lei;  
consolidação dos quadros orçamentários;  
anexos dos orçamentos, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os comprovantes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

Do resumo das receitas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;  
resumo das despesas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

receita e da despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei n.º 4.320/64, de 1964, e suas alterações;

receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;

despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder do órgão, por grupo de despesas e fontes de recursos;

despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, programa, subprograma e grupo de despesa;

recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;

§ 2º - Acompanharão o projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares o efeito, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda da receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;

§ 3º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada.

**Art. 5º** - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Órgãos e Fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

**Art. 6º** - Para efeito do disposto neste artigo, o Poder Legislativo, os Órgãos descentralizados e as Secretarias de Governo, as administrações dos Fundos Especiais e Administração Indireta encaminharão até o dia 28 de agosto de 2026, à Secretaria responsável pela elaboração da Proposta Orçamentária, suas respectivas propostas orçamentária, para fins de exame técnico de viabilidade e consolidação, sob pena de terem suas propostas fixadas com base nos atuais custos administrativos.

**Art. 7º** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação.

§ 1º - As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo poderão ser identificadas por Projeto e Atividades, com indicação das Contas Orçamentárias de acordo com a ação a ser executada.

§ 2º - Os subprojetos e subatividades, se for o caso, serão agrupados em projetos e atividade, contendo uma sucinta descrição dos respectivos objetos.

§ 3º - No projeto de Lei Orçamentária Anual poderá ser atribuído a cada subprojeto e subatividade, para fins de processamento, um código numérico sequencial.

§ 4º - O enquadramento dos subprojetos e subatividades na classificação funcional-programática deverão observar genericamente os objetivos precípuos dos projetos e atividades, independentemente da entidade executora e do detalhamento da despesa.

§ 5º - As modificações propostas nos termos do art. 166, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos sequenciais da proposta original.

§ 6º - As fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas mediante publicação de ato do Poder Executivo, sendo utilizados na mesma destinação sem a necessidade de crédito adicional, para atender as necessidades de execução logística do projeto e ou atividade respectiva através de detalhamento da despesa, utilizando os mesmos recursos para os fins respectivamente programados.

**Art. 8º** - A Conta Orçamentária destina-se a indicar o responsável pela execução e será identificada na Lei Orçamentária e créditos adicionais pelo código geral (00.00.00.000.0000.0.000.0000) conforme abaixo:

00 = Código inicial que identifica o órgão

00 = Código que identifica da Unidade Orçamentária;

00 = Código que identifica a função;

000 = Código que identifica a Subfunção;

0000 = Código que identifica o Programa segundo o PPA;

0 = Tipo de Conta Orçamentária Projetos ou Atividades, sendo números ímpares projetos e números pares Atividades;

000 = Código que identifica a sequência dos projetos ou atividades.

0000 = Código que identifica a sequência dos subprojetos ou subatividades, caso exista necessidade na conta orçamentária.

**Art. 9º** - Os créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a autorizações de créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, podendo ser colocado na mensagem de Lei.

§ 2º - Cada Projeto de Lei e Decreto deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional, indicando os novos programas ou os programas a serem suplementados, ocorrendo à abertura e respectivo desdobramento como preceituam os arts. 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 10** - Nas previsões de receita e na programação da despesa observar-se-á nas previsões de receitas e despesas:

Observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

Poderá ser aberta Operação de Crédito mediante autorização por Lei Específica e o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação.

fixadas despesas, sem que estejam definidas e legalmente instituídas as unidades executoras;

incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

atenderá ao Princípio da Unidade de Tesouraria, todas as receitas orçamentárias estarão centralizadas.

**Parágrafo Único** - O total de emendas à proposta orçamentária não poderá exceder ao limite total do orçamento fixado.

**Art. 11** - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentalmente, erro na fixação desses recursos.

**Art. 12** - As dotações a título de subvenções sociais deverão ser destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

Seja de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, Cultura e Esportes;

sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

ter sede ou desenvolvam suas atividades no Município;

asseguem a destinação de seu patrimônio a outra instituição com o mesmo fim e com sede no Município, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida no exercício de 2027 e comprovante de regularização do mandato de sua diretoria.

§ 2º - A destinação de recursos à entidade privada sem fins lucrativos será contratada mediante as regras da MROSC Lei 13019/2014, para atendimento às ações de assistência social, saúde, educação, cultura e esportes serão realizadas por intermédio repasse, mediante plano de aplicação indicada a unidade de medida de desempenho e requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer dentro do prazo previsto no Termo de Fomento ou Termo de Cooperação, composta dos seguintes documentos:

Plano de Trabalho;

prestação de Contas;

recolhimento do saldo monetário que houver.

§ 3º - A destinação de recursos transferidos diretamente pelo Sistema Único de Saúde, para entidades que estejam vinculadas a União, deverá ser feito mediante receita e despesa orçamentária demonstrando ao origem de recurso, ao qual, o Município atua apenas como transferidor e na fiscalização do recurso transferido.

**Art. 13** - É vedada a inclusão de dotação, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional da Comunidade (CNEC).

Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos oriundos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agências estrangeiras governamentais; e,

Voltadas para as ações de saúde prestadas por entidade vinculada ao SUS ou quando financiadas com recursos de organismos internacionais.

Para Associações de classe mediante repasse com prestações de contas que seus recursos foram destinados aos Associados.

Mediante aplicação de recursos por entidades sociais para execução de pequenas obras e investimentos necessários a comunidade, mediante apresentação de prestação de contas e prévio projeto de aplicação dos recursos.

**Art. 14** - As transferências de recursos do município consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, patrocínio a eventos, a pessoas físicas e jurídicas serão realizadas exclusivamente mediante contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atendê-la a estado de calamidade pública legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:

o fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição;

as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e,

a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajuste, subvenções, auxílios e similares; fisco do Município.

§ 1º - Caberá ao órgão transferidor do município:

a exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa; e,

acompanhar a execução das subatividades ou subprojetos desenvolvidos com os recursos transferidos.

§ 2º - As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congêneres, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.

§ 3º - Na concessão de crédito ou patrocínio a pessoa física ou jurídica, associação ou entidade, destinado a atividades desportivas e culturais, apoio a liga desportiva, associação desportiva para implementação de Competições Esportivas Regionais ou apoio a atividades culturais no âmbito da Sociedade local.

§ 4º - Nos recursos transferidos pelo Governo como incentivo a Classes de Trabalhadores, abono, produção ou qualquer outro benefício, poderá ser pago mediante apresentação de convênio com Associação de Classe em conformidade com as exigências contidas nos incisos I, III e IV do *caput*.

**Art. 15** – Serão constituídas, nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, RESERVA DE CONTINGÊNCIA aos respectivos orçamentos até o limite máximo de 10% (dez por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL, ficando os critérios e regras para sua utilização exigida no inciso III do art. 5º da LRF, estabelecidos da seguinte forma:

§ 1º - Da anulação dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos na Lei Orçamentária 2027, somente para Suplementação de Despesas relativas eventos fiscais imprevistos e falhas na previsão orçamentária, relacionados a:

Investimentos;

Pessoal e Encargos Sociais;

Refinanciamento da Dívida Pública Municipal;

Inserção de Despesas novas em virtude da implantação de Programas novos, cujas despesas, correrão à conta de Dotação já constante no Orçamento;

§ 2º - Atendimento de Passivos Contingentes e Outros Riscos Fiscais imprevistos;

§ 3º - Considerando o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, caso não seja utilizada a Reserva de Contingência durante o exercício, está poderá ser anulada nos últimos 61 (sessenta e um) dias no ano para reforço das dotações orçamentárias.

**Art. 16** – O Município apresentará no exercício de 2027, resultado primário equivalente a pelo menos de acordo com as metas estimada para o Exercício, previstos nos quadros anexos.

**Art. 17** - À programação a cargo da Secretaria responsável pela elaboração da Proposta Orçamentária incluir-se-á as dotações destinadas a atender as despesas com:

pagamento da dívida interna; e,

pagamentos dos precatórios sob o controle da Procuradoria Municipal de acordo com as Funções de Governo;

§ 1º - As demais Secretarias incluirão dotações destinadas a manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competências administrativas, subordinadas as respectivas contas de gestões sobre as quais responsáveis prestarão contas regulares.

§ 2º - Os programas de Educação e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados e efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessários, utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e, para manutenção dos efeitos da descentralização.

§ 3º - O Poder Executivo é autorizado a utilizar fundos de outros programas para suplementar os recursos orçamentários destinados à Educação e ao Sistema de Saúde, quando estes se tornarem insuficientes para os cumprimentos de suas obrigações constitucionais e, os recursos financeiros vinculados estejam disponíveis.

§ 4º - A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de educação e saúde obedecerá ao princípio da desconcentração e/ou descentralização.

**Art. 18** - O sistema de Controle Interno junto ao Setor Tributário gravará ao final do exercício financeiro como Dívida Ativa Não Tributária, em nome do respectivo responsável, o valor global dos recursos liberados e aplicados com prestação de contas irregular, para atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal e os arts. 80 e seus §§ e os arts. 81, 83, 84 e do 87 a 90 e 93 do Decreto-Lei n.º 200/67, de 25/02/67, emitida pelas Cortes de Contas.

**Parágrafo Único** – A baixa na responsabilidade do registro da conta Diversos Responsáveis ou sua inclusão na Dívida Ativa obedecerá ao resultado do julgamento das contas no exercício de 2027 e do pagamento da multa imposta.

**Art. 19** - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 200, 206 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e conterà, dentre outros.

§ 1º - A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da desconcentração e/ou descentralização.

§ 2º - As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde

**Art. 20** - O orçamento da seguridade social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias.

**Art. 21** - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal, interna e externa, serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com serviço da dívida.

**Art. 22** – Entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do Município com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais contribuições recolhidas às entidades de previdência.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – Relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV – Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

V – Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeadas por recursos provenientes:

Arrecadação de contribuições dos segurados;

Compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

Demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

**Art. 23** – Para fins do disposto no *caput* do Art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal em cada período não poderá

exceder a sessenta por cento (60%) da receita corrente líquida estabelecida as seguintes proporções:

6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e,  
54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais de que trata o parágrafo anterior.

**Art. 24** – O aumento, reajuste Salarial e a concessão de vantagens dos Servidores e Cargos Públicos, de acordo com o piso salarial e Legislação de cada profissão, por cargos ou de forma geral, será autorizado de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras por Lei Municipal Específica, é nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

As exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;

o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

**Parágrafo Único** – Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 21.

**Art. 25** - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nesta lei será realizada ao final de cada Quadrimestre ou Semestre de acordo com as regras estabelecidas na Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo Único** – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder:

Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

Criação de cargo, emprego ou função;

alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

**Art. 26** - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos nesta lei, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da LC n. 101/2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

**Parágrafo Único** - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

**Art. 27** - A Contratação através de Concurso Público poderá ocorrer conforme previsão no § 1º, do art. 169, da Constituição Federal, efeito do disposto nos incisos I, II, e X, do art. 37 e inciso II, bem como na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido que a contratação de cargos ou empregos de provimento efetivo ou em comissão somente ocorrerá se:

Existirem cargos ou empregos vagos a preencher;

Prévia dotação orçamentária e financeira para atender a despesa, podendo ser suplementada até ao limite de suplementação de acordo com as normas estabelecidas pelo Art. 165 § 8º da Constituição Federal e Art. 43 da lei 4.320/64;

estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes.

**Art. 28** - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, observado o disposto nesta lei e a pelo menos uma das seguintes condições:

Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma da Lei Complementar nº 101/2000 e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição ou na diminuição de Despesas Públicas.

**§ 1º** - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral ou específico, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**§ 2º** - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

**§ 3º** - O disposto neste artigo não se aplica as alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

**Art. 29** - A Prescrição de crédito de Dívida Ativa poderá ocorrer desde que os respectivos custos de cobrança, considerando o valor do Processo para Administração Pública em geral, exceder o valor da dívida, mediante apresentação de estimativa de custos no âmbito judicial, administrativo ou quando lei dispuser deste montante.

**Art. 30** – Não será aprovado projeto de lei, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente ou na diminuição de despesas públicas.

**Parágrafo Único** – A lei mencionada no *caput* deste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

**Art. 31** - É vedado ao Município durante a execução orçamentária do exercício a que se refere a presente lei e após lançamento da obrigação tributária e respectiva notificação, sem prévia autorização legislativa:

conceder anistia ou redução de imposto ou taxas;

deixar de cobrar os acréscimos por atraso de pagamento;

umentar o número de parcelas;

proceder ao encontro de contas;

efetuar a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito de crédito contra a Fazenda Municipal.

**Parágrafo Único** – os valores dos impostos e taxas poderão ser atualizados monetariamente e cobrados, observado o seguinte:

o valor venal dos bens imóveis junto ao mercado de imóveis; e,

os custos operacionais dos serviços postos a disposição dos contribuintes e executados à custa do erário municipal.

**Art. 32** – Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

A disponibilidade da conta Bancos constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar O resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;

As demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;

As receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;

As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto à terceiro, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;

**Art. 33** - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho do corrente exercício (2026), apresentando-se a receita nos três últimos exercícios financeiros.

**§ 1º** - Os créditos especiais abertos integrarão o universo orçamentário do exercício, podendo ser suplementados, parcial ou totalmente, atualizados monetariamente e/ou transpostos ou receberem transposições orçamentárias, como também, sofre anulações parciais e/ou totais;

**§ 2º** - Sobre os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei, poderão, facultativamente, ser atualizados na Lei Orçamentária para preços de janeiro de 2027, utilizando a variação de Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV ou outro estabelecido para correção dos limites das licitações, no período compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2026, incluídos os meses extremos do mesmo, quando verificado o percentual inflacionário acima de 10% (dez por cento).

§ 3º - Os valores resultantes da atualização monetária na forma do disposto no parágrafo anterior, desde que convenientes ao interesse da administração poderão, a partir de 31 de janeiro do Exercício a que se refere a presente Lei, serem incorporados às rubricas orçamentárias a qualquer dia do exercício durante a execução orçamentária, procedendo-se as devidas alterações nos valores das rubricas da Receita de forma a manter o equilíbrio orçamentário.

§ 4º - Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº. 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.

**Art. 34** - O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas correntes e de capital em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva Proposta Orçamentária, nos termos do Inciso I do Art. 29-A da CF/88, no máximo do percentual previsto no Artigo, em observância a projeção da Receita prevista no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao Exercício de 2026, com base nos valores efetivamente arrecadados até o mês de junho de 2026, facultado em comum acordo dos representantes do Poder Executivo e Legislativo, promover revisão dos ajustes necessários em Fevereiro de 2027, conforme o resultado apurado de Dezembro/2026, mediante Crédito Suplementar.

§ 1º - A transferência de recursos referentes aos Duodécimos à Câmara Municipal, obedecerá às disposições estabelecidas para as demais contas de gestão e, será liberado até o dia 20 de cada mês durante a execução orçamentária.

§ 2º - Durante a execução orçamentária no exercício de 2027, caso haja a quitação de despesas específicas do Poder Legislativo pelo Poder Executivo, as mesmas poderão ser deduzidas da parcela duodecimal a ser repassada no mês que ocorrer referido pagamento.

**Art. 35** - A partir do 10º dia do início do exercício de 2027, o município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação da receita destinadas a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de 2027, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº. 101/2000.

**Art. 36** – Fica autorizado o Município celebrar convênios com instituições bancárias visando a abertura de linhas de créditos para empréstimo financeiro e/ou para bens e serviços em favor dos Servidores e Empregados Municipais, vedado disposição de garantias de recursos municipais para cobertura do principal, de encargos financeiros e operacionais, inclusive, pertinente a inadimplências, devendo correr por inteira responsabilidade dos beneficiários, restringindo o Município como participe respondendo apenas pelas retenções das consignações em folha de pagamento para recolhimento a instituição financiadora.

**Art. 37** - A prestação de contas anual do Município constará nos moldes da Lei Federal 4.320/64, constará dos anexos exigidos sobre a execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária anual.

**Art. 38** - Os projetos de lei de créditos adicionais poderão a qualquer tempo ser solicitado ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

**Art. 39** - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiência de dotação orçamentária.

**Art. 40** - Caso a Proposta Orçamentária não seja remetida pelo Poder Legislativo até 30 de dezembro de 2026 para sanção do Poder Executivo, ficam autorizados os atos administrativos, por Decreto do Poder Executivo e do Poder Legislativo no âmbito de suas dotações, no início de exercício financeiro de 2027, utilizando-se, a cada mês, 1/12 (UM DOZE AVOS) do valor Total da Proposta do Projeto de Lei em tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo, não sendo considerado como Crédito Adicional Especial, Extraordinário e/ou Suplementar para fins dos limites estabelecidos nas autorizações.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados,

após sanção da Lei Orçamentária, através da abertura, por Decreto, de créditos adicionais mediante remanejamento de dotações.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser abertos de acordo com a necessidade, as dotações para atendimento de despesas com:

pessoal e encargos sociais;  
pagamento de serviços de dívida;  
água, energia elétrica e telefone;  
combustíveis e peças;

os subprojetos e subatividades em execução em 2027, financiados com recursos externos e contrapartida;

o Sistema Municipal de Educação;  
pagamento das despesas correntes relativas a operacionalização do Sistema Único de Saúde; e,  
manutenção de serviços anteriormente criados e em pleno funcionamento.

§ 4º - Aplica-se o previsto no Art. 48 considerando como limite as cotas mensais abertas até o mês corrente, de acordo com o Projeto de Lei Orçamentária que tramita no Poder Legislativo.

**Art. 41** – Ficam autorizadas as despesas à serem incluídas no Orçamento para o exercício de 2027, Créditos Orçamentários visando custear despesas com:

Apoio financeiro a Policiamento, Poder Judiciário e o Poder Militar Brasileiro, e/ou custeio de alimentação, hospedagem, manutenção de viaturas, necessários e emergentes ao regular funcional da segurança no Município;

Doações a pessoas carentes pelo serviço de Assistência Social, para o auxílio a estudantes, para o auxílio ao desporto comunitário e de rendimento;

Refeições e lanches para autoridades e Servidores, do Município ou de quaisquer órgãos ou entidades, estando desenvolvendo atividades de interesse do Município, sem que para isso tenham sido remunerados com diárias pela origem;

Pagamento de Precatórios e encargos financeiros referentes a juros de mora e multas sobre obrigações municipais por força de mando legal; Suprimento de Fundos.

Convênios com outras Esferas de Governo (Federal/Estadual), para garantir a efetividade dos direitos, e dar Garantia a Prestação de Serviços a População do Município, de obrigações dos demais entes, com contrapartida Municipal, somente quando, for a favor da População do Município.

Consórcios Públicos Intermunicipais, desde que, tenham sido previamente autorizados em Lei Específica pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - As refeições e lanches, quando necessárias, inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades em outras esferas administrativas, e com membros da Edilidade municipal, Secretários e Servidores Públicos Municipais, Membros de Conselhos Municipais, bem como, por ocasião de horários extraordinários dos servidores para execução de serviços.

§ 2º - As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com o controle e acompanhamento do Órgão de Assistência Social.

**Art. 42** – A fixação das despesas deve estar compatível com a real previsão das receitas, de tal forma que a execução orçamentária seja efetuada com permanente equilíbrio entre receitas e despesas.

**Art. 43** – Em caso de desequilíbrio entre receitas e despesas, no curso da execução orçamentária, os critérios de limitação de empenho, em ordem de prioridade a serem limitadas, são:

**Primeiras despesas limitadas**, Despesas de custeio referentes a remuneração de serviços pessoais;

**Segundas despesas limitadas**, Despesas referentes a obras e instalações;

**Terceiras despesas limitadas**, Despesas referentes a aquisição de material permanente;

**Quartas despesas limitadas**, Despesas de custeio referentes a gastos com outros serviços e encargos, como combustíveis, peças, insumos e outros bens necessárias ao funcionamento do Município;

**Quintas despesas limitadas**, Despesas de custeio referentes a gastos com Pessoal e material de consumo;

**Art. 44** – Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atender ao teto do cronograma de desembolso bimestral, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento da cada Poder.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 45** – Os programas de manutenção e funcionamento dos serviços públicos já prestados à população terão prioridades sobre as despesas com sua expansão e com novos investimentos.

**Art. 46** – Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os Limites fixados para cada modalidade de aplicação dentro do mesmo órgão.

**Parágrafo Único** – Fica autorizado o remanejamento, a transferência dos saldos dentro do mesmo órgão das Fontes de Recurso, dentro da mesma modalidade de aplicação da classificação por categoria econômica.

**Art. 47** – Fica prevista a possibilidade de alienação de bens municipais, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei 14133/2021 e a Lei Complementar 101/2000;

**Art. 48** – Ficará o Chefe do Poder Legislativo e Executivo, no âmbito de suas respectivas dotações orçamentárias, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento 2027 nos seguintes limites:

§ 1º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Superávit Financeiro previsto no Art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao superávit financeiro calculado entre a diminuição do ativo financeiro e o passivo financeiro apurado com base no Balanço Geral do exercício anterior.

§ 2º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Excesso de Arrecadação previsto no Art. 43 §1º inciso II da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos à diferença apurada entre o total a ser arrecadado até o mês, considerando a proporção arrecadada proporcionalmente ao total do orçamento ou a proporção arrecadada no exercício anterior em confronto com o valor efetivamente arrecadado.

§ 3º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Anulação de Dotação previsto no Art. 43 §1º inciso III da lei 4.320/64 até o limite de 80% (oitenta por cento) em função do valor total da Lei Orçamentária sancionada para o ano de 2027, não sendo computado para esse limite a movimentação de dotações ocorridas na mesma conta orçamentária prevista no art. 8º.

§ 4º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Operações de Crédito previsto no Art. 43 §1º inciso IV da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao total contratualizado com a instituição financeira autorizada em conformidade com o previsto na Resolução 43 do Senado Federal.

§ 5º - Os Créditos Adicionais somente serão utilizados para transferir de uma categoria econômica para outra, considerando como limite a modalidade de aplicação, as demais autorizações deverão ocorrer mediante alteração de Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 6º - A movimentação Fonte de Recurso dentro do mesmo elemento de despesa, mesma conta orçamentária, mesmo órgão, será feita mediante documento que demonstre essa movimentação e não entrará para o limite de Crédito Adicional previsto nos incisos anteriores.

**Art. 49** – Consistem vantagens especiais da Educação Básica o **ABONO ESPECIAL** assegurado aos Profissionais da Educação Básica, oriundo do saldo dos 70% (setenta por cento) dos recursos do **FUNDEB** de acordo com a execução financeira apurada no exercício, podendo ser antecipado o pagamento do **ABONO ESPECIAL** caso as projeções financeiras assim permitirem em determinado período, desde que o valor da folha de pagamento e dos encargos não aplique percentual previsto em Lei;

**Art. 50** - O Poder Executivo publicará, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis da data de publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal previsto na LRF, por órgão integrante do orçamento fiscal e da seguridade social.

**Art. 51** - Conterá no Sistema de CONTABILIDADE, em meio magnético, os bancos de dados da Lei Orçamentária para fins de Registro das contas de gestão e emissão de relatórios sintéticos e analíticos.

§ 1º - Os relatórios constantes no *caput* desta lei serão estipulados de acordo com as Normas estipuladas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - O relatório de execução orçamentária não constará duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.

§ 3º - O relatório discriminará as despesas com o pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

§ 4º - Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o *caput* deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei n.º 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.

**Art. 52** - O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das Contas de Gestão, fundos e entidades que integram os orçamentos, o seguinte:

Quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalhos; quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento;

quadro da programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro.

**Art. 53** - O Poder Executivo poderá utilizar sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos utilizando o sistema eletrônico computadorizado, poderá utilizar documentos digitais em formato PDF, com assinatura digital qualificada no padrão ICP-Brasil ou assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma gov.br, para fins de formalização, tramitação e arquivamento de documentos oficiais.

**Art. 54** - Poderá o Município, Poder Executivo ou Poder Legislativo fixar convênios ou termos de cooperação com entidades representativas de classe, mediante apresentação do Convênio.

**Art. 55** – As ações vinculadas a Criança e ao Adolescente no âmbito do SUAS deverão ser vinculadas sobre as privações que afetam crianças e adolescentes e os desafios atuais, que incluem o agravamento da insegurança alimentar e da pobreza extrema, priorizando a alfabetização e as persistentes desigualdades raciais, combatendo a condição de pobreza e o acesso a direitos básicos, como educação, saneamento, água, alimentação, esporte, lazer, cultura, proteção contra o trabalho infantil, moradia e informação.

**Art. 56** - A política pública voltada à primeira infância será tratada como prioridade no âmbito do planejamento governamental, possuindo caráter multifinalitário e abrangendo ações integradas nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura e proteção.

§ 1º O orçamento público contemplará despesas de caráter exclusivo, destinadas especificamente a programas, projetos e ações voltadas à primeira infância, bem como despesas de caráter não exclusivo, inseridas em políticas públicas mais amplas que contribuam para o atendimento desse público.

§ 2º O Poder Executivo adotará medidas para assegurar a inclusão e o monitoramento das ações voltadas à primeira infância, garantindo a efetividade das políticas públicas e a promoção do desenvolvimento integral das crianças.

**Art. 57** – Aplicam-se a esta Lei as demais disposições da Lei n.º 4320/64 e Lei Complementar N.º 101/2000, no que concerne a esfera municipal.

**Art. 58** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 59** – Revogam-se as disposições

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2026.

**OZIREZ ANDRADE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Alex Sousa Oliveira

**Código Identificador:63C6BA1F**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 05.01.003/2026**

*Dispõe sobre a Concessão de gratificação aos enfermeiros que exercem a função de gerência nas unidades de saúde deste município.*

**Ozires Andrade Pontes**, Prefeito Municipal de Massapê, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.046/2026, combinado com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a gratificação, prevista no § 2º do Art. 1º da Lei 1046/2026 aos servidores abaixo, que exercem a função de gerência unidades de saúde do Município, a saber:

NOME DO (A) SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CPF
ANTÔNIA CLEUDIANE ANDRADE REINADO	UBS VEREADOR MANOEL JOVIANO CUNHA	068.xxx.xxx-16
DAIANE MARQUES CAVALCANTE	UBS TUÍNA	016.xxx.xxx-03
DELIZA FROTA AZEVEDO DE OLIVEIRA	UBS FRANCISCO LOPES AGUIAR NETO (CHICO LOPES)	057.xxx.xxx-94
JANYRA VASCONCELOS PRUDÊNCIO	UBS RODAGEM	053.xxx.xxx-12
JOAQUIM AVELINO ARAÚJO NETO	UBS ANTÔNIO BISPO FILHO	229.xxx.xxx-00
LUANA MARIA CAMPOS AGUIAR	UBS SALGADINHO	083.xxx.xxx-36
MARIA GERLANE RODRIGUES BARROS	UBS MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE MOURA	012.xxx.xxx-24
OSMAIRLA LIMA REIS	UBS CÍCERO JACINTO DE OLIVEIRA	033.xxx.xxx-74
ROJANE PEREIRA DE SOUSA XIMENES	UBS JOSÉ ISAAQUE PONTES	000.xxx.xxx-51
TAINARA DO NASCIMENTO	UBS AIUÁ	066.xxx.xxx-09
TAMIRES SOUSA ARAÚJO	UBS MUMBABA	075.xxx.xxx-05
THALYA ARAÚJO COSTA	UBS PÉ DA SERRA MANOEL CLARINDO LOPES	070.xxx.xxx-93

**Art. 2º** - A concessão de que trata o artigo 1º será paga enquanto perdurar a designação para a função de gerência de unidade de saúde e poderá ser revogada a qualquer tempo por decisão discricionária do Chefe do Poder Executivo Municipal ou se o interesse público o exigir.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 1º de maio de 2026.

**OZIREZ ANDRADE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Alex Sousa Oliveira

**Código Identificador:**ED8354D5

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e no Edital do Processo Seletivo nº 001/2026, considerando a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PROFISSIONAIS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MILAGRES, torna pública a **11ª CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação, em caráter temporário, por necessidade do serviço, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer pessoalmente, nos dias **26, 27 e 28 de maio de 2026, de 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h**, na **Sede da Secretaria de Educação Básica**, localizada na Avenida Djalma Sobreira Dantas, s/n, bairro Centro, nesta cidade de Milagres, para apresentação e

entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Capítulo XIV e Anexo X do Edital.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes no Edital de abertura do certame.

O não comparecimento no prazo estabelecido neste edital implicará a renúncia tácita do candidato convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à posse no cargo para o qual foi aprovado, podendo a Administração Pública Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

**DA NOMEAÇÃO E POSSE**

Cumpridas as exigências na que concerne à entrega de documentação para preenchimento de vagas temporárias constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Milagres, o candidato assinará minuta contratual, devendo se apresentar imediatamente no local de lotação.

**DA PUBLICAÇÃO**

O presente Edital de Convocação estará publicado no site do Município de Milagres, <http://milagres.ce.gov.br/>, no quadro de avisos da Prefeitura, e será publicado ainda no Impresso Oficial do Município.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 25 DE MAIO DE 2026

**ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DO CANDIDATOS CONVOCADOS**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
NUTRICIONISTA	MARIA RAVANA FERNANDES DOS SANTOS	AC

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (FOTOCÓPIA LEGÍVEL, ACOMPANHADO DO ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA)**

- 1) 01 fotografia 3x4, recente;
- 2) Carteira de Identidade;
- 3) Cadastro de Pessoa Física;
- 4) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 5) PIS/PASEP;
- 6) Carteira de Trabalho (cópia da página com foto e o verso com os dados) – na mesma folha;
- 7) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);
- 8) Certificado de Reservista para o sexo masculino;
- 9) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado;
- 10) Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos, se tiver;
- 11) CPF dos dependentes;
- 12) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando

universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica), se tiver;

13) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito das Justiças Estadual e Federal, da jurisdição onde morou nos últimos 05 (cinco) anos;

14) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso;

15) Registro no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado do Ceará;

16) Para o cargo de Motorista, além dos requisitos mencionados anteriormente, o candidato deverá apresentar:

a) Certidão de nada consta do Registro Nacional de Carteiras de Habilitação (RENACH), que comprove que o candidato não cometeu nos últimos doze (12) meses infração grave ou gravíssima;

b) Carteira Nacional de Habilitação, expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito, de acordo com as categorias definidas na descrição do cargo para o qual foi aprovado, constantes no Edital;

c) Comprovante de experiência na Área de no mínimo 06 (seis) meses através de Carteira de Trabalho Assinada ou Contrato de Prestação de Serviço assinado pelo contratante.

d) Comprovante de aprovação em curso especializado em condutor de transporte de emergência, para o motorista de ambulância;

17) Comprovante de Residência;

18) Telefone de Contato;

19) Dados Bancários do Banco do Brasil;

20) Declaração de Bens;

21) Declaração de Acúmulo Legal de Cargo, Funções ou Empregos Públicos;

22) Declaração de Não Acúmulo de Cargos, Funções ou Empregos Públicos;

23) Laudo médico caracterizador de deficiência, emitido no máximo nos últimos 12 meses anteriores ao último dia de inscrição deste Processo Seletivo. O laudo deve ser assinado pelo médico responsável, contendo seu carimbo e número de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional, atestando a espécie, o grau ou o nível da deficiência, bem como um parecer detalhado sobre as limitações funcionais. Essa exigência aplica-se também aos candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Publicado por:**  
Israel de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**6DD0DDE6

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 2026.05.08.1.**

Aviso de homologação e Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2026.05.08.1. Objeto: Aquisição de material didático para implementação de sistema estruturado de ensino, contemplando conteúdos impressos e digitais, destinados a alunos e professores da rede pública municipal de educação do município de Milagres/ce. Licitante Vencedor: a empresa ATTIVA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA inscrita no CNPJ nº 49.613.213/0001-88, classificada no LOTE ÚNICO, no valor global de R\$ 1.769.814,00 (um milhão setecentos e sessenta e nove mil oitocentos e quatorze reais), em conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 - Francisca Rozimar Alves Belém Moraes - Ordenadora de Despesas da

Secretaria Municipal de Educação Básica. Milagres/CE, 26 de fevereiro de 2026.

**Publicado por:**  
Francisco Jailes Vasques Medeiros  
**Código Identificador:**62968796

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2026.05.26.1**

**AVISO DE LICITAÇÃO**-O Município de Milagres/CE torna público que realizará através da plataforma eletrônica [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br) certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.05.26.1, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CARGA COM CARROCERIA BAÚ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE**. Início de recebimento das propostas: a partir de 28/05/2026 às 16h00min; 2. Abertura das propostas: 10/06/2026 às 08h30min; 3. Início da sessão de disputa de preços: 10/06/2026 às 09h00min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos: [www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br](http://www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br), [www.licitacoesmilagres.com.br](http://www.licitacoesmilagres.com.br), [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) e [www.milagres.ce.gov.br](http://www.milagres.ce.gov.br). Informações poderão ser obtidas através do e-mail [licitacao@milagres.ce.gov.br](mailto:licitacao@milagres.ce.gov.br). Milagres/CE, 26 de maio de 2026.

**FRANCISCO ELVISLAN DE LIMA GONÇALVES.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Francisco Elvislan de Lima Gonçalves  
**Código Identificador:**741E3E89

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATOS**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO**  
**Extrato de Contrato.**

Extrato de Contrato nº 2026.04.08.01. Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21. inexigibilidade de licitação nº 2026.03.13.01. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EXCLUSIVA E ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “IGUINHO E LULINHA” NA 57ª TRADICIONAL VAQUEJADA DE MISSÃO VELHA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.** CONTRATANTE Secretaria da Cultura e Turismo de Missão Velha/CE, CONTRATADO. **IL SHOWS LTDA**, CNPJ sob nº 39.942.698/0001-08. VALOR DO CONTRATO: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)). Vigência: 06 (seis) meses. Dotação Orçamentária: 1401.13.392.0521.2.064 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Data da assinatura do Contrato: 08 de abril de 2026. Missão Velha/CE, 08 de abril de 2026.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO**  
**Extrato Termo de Autorização e Ratificação.**

Termo de Autorização e Ratificação. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.03.13.01. Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EXCLUSIVA E ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO O ARTÍSTICA DA BANDA “IGUINHO E LULINHA” NA 57ª TRADICIONAL VAQUEJADA DE MISSÃO VELHA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, conforme detalhamentos constantes em anexos. Favorecida: **IL SHOWS LTDA**, CNPJ sob nº 39.942.698/0001-08, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e autorizo a contratação na forma da Lei Nº. 14.133/21 – Missão Velha/CE, 31 de março de 2026.

**Publicado por:**  
Matheus da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**2DADADAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATOS**

**ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO  
Extrato Termo de Autorização e Ratificação.**

Termo de Autorização e Ratificação. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2026.05.04.01. Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EXCLUSIVA E ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “WESLEY SAFADÃO” NA 57ª TRADICIONAL VAQUEJADA DE MISSÃO VELHA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, conforme detalhamentos constantes em anexos. Favorecida: **WS SHOW LTDA**, CNPJ sob nº 09.188.896/0001-59, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e autorizo a contratação na forma da Lei N.º 14.133/21 – Missão Velha/CE, 12 de maio de 2026.

**ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO  
Extrato de Contrato.**

Extrato de Contrato nº 2026.05.14.01. Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21. inexigibilidade de licitação n.º 2026.05.04.01. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EXCLUSIVA E ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “WESLEY SAFADÃO” NA 57ª TRADICIONAL VAQUEJADA DE MISSÃO VELHA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**. CONTRATANTE Secretaria da Cultura e Turismo de Missão Velha/CE, CONTRATADO: **WS SHOWS LTDA**, CNPJ sob nº 09.188.896/0001-59. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais). Vigência: 06 (seis) meses. Dotação Orçamentária: 1401.13.392.0521.2.064 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Data da assinatura do Contrato: 14 de maio de 2026. Missão Velha/CE, 14 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Matheus da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**70C53B04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATOS**

**ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO  
Extrato Termo de Autorização e Ratificação.**

Termo de Autorização e Ratificação. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2026.05.18.01. Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EXCLUSIVA E ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “JONAS ESTICADO” NA 57ª TRADICIONAL VAQUEJADA DE MISSÃO VELHA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, conforme detalhamentos constantes em anexos. Favorecida: **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ sob nº 21.939.747/0001-80, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e autorizo a contratação na forma da Lei N.º 14.133/21 – Missão Velha/CE, 19 de maio de 2026.

**ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO  
Extrato de Contrato.**

Extrato de Contrato nº 2026.05.20.01. Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21. inexigibilidade de licitação n.º 2026.05.18.01. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EXCLUSIVA E ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “JONAS ESTICADO” NA 57ª TRADICIONAL VAQUEJADA DE MISSÃO VELHA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**. CONTRATANTE Secretaria da Cultura e Turismo de Missão Velha/CE, CONTRATADO: **JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ sob nº 21.939.747/0001-80. VALOR DO CONTRATO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Vigência: 06 (seis) meses. Dotação Orçamentária: 1401.13.392.0521.2.064 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Data da assinatura do Contrato: 20 de maio de 2026.

Missão Velha/CE, 20 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Matheus da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**9217A2FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATOS**

**SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO  
Extrato Termo de Autorização e Ratificação.**

Termo de Autorização e Ratificação. Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2026.05.18.02. Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EXCLUSIVA E ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “LIMÃO COM MEL” NA 57ª TRADICIONAL VAQUEJADA DE MISSÃO VELHA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, conforme detalhamentos constantes em anexos. Favorecida: **DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ sob nº 44.644.972/0001-94, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e autorizo a contratação na forma da Lei N.º 14.133/21 – Missão Velha/CE, 19 de maio de 2026.

**ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO  
Extrato de Contrato.**

Extrato de Contrato nº 2026.05.20.02. Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21. inexigibilidade de licitação n.º 2026.05.18.02. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EXCLUSIVA E ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “LIMÃO COM MEL” NA 57ª TRADICIONAL VAQUEJADA DE MISSÃO VELHA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**. CONTRATANTE Secretaria da Cultura e Turismo de Missão Velha/CE, CONTRATADO: **DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ sob nº 44.644.972/0001-94. VALOR DO CONTRATO: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Vigência: 06 (seis) meses. Dotação Orçamentária: 1401.13.392.0521.2.064 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Data da assinatura do Contrato: 20 de maio de 2026. Missão Velha/CE, 20 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Matheus da Silva Barbosa  
**Código Identificador:**460E83A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATOS**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**ADITIVO.....: 1º TERMO DE ADITIVO  
CONTRATO Nº. 2026.04.01.01.  
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CONTRATADA.....: J R MACEDO LTDA**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA - 32 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.**

**DO REEQUILÍBERIO: CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO**

Devido o reequilíbrio financeiro, fica acrescido ao contrato que era de (R\$ 7,34 Diesel S-10) passando a ser o valor unitário de (R\$ 7,56 Diesel S-10), no intuito que se proceda ao equilíbrio financeiro do contrato inicial, em virtude de os preços dos produtos terem sofrido alterações, conforme comprovações em anexo, bem como, requerimento comprovado da contratada em anexo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos do Art. 124, II alínea “d” do mesmo art. da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e nos termos da cláusula terceira do contrato, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original, atendendo as exigências necessárias.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 16 DE ABRIL DE 2026.

MISSÃO VELHA/CE, 16 DE ABRIL DE 2026.

**RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO**  
Secretaria de Educação

**EXTRATO DE ADITIVO**

**ADITIVO.....:** 1º TERMO DE ADITIVO  
CONTRATO Nº. **2026.04.01.02.**

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA DE SAÚDE  
**CONTRATADA.....:** J R MACEDO LTDA

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA - 32 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.**

**DO REEQUILÍBERIO: CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO**

Devido o reequilíbrio financeiro, fica acrescido ao contrato que era de (R\$ 7,34 Diesel S-10) passando a ser o valor unitário de (R\$ 7,56 Diesel S-10), no intuito que se proceda ao equilíbrio financeiro do contrato inicial, em virtude de os preços dos produtos terem sofrido alterações, conforme comprovações em anexo, bem como, requerimento comprovado da contratada em anexo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos do Art. 124, II alínea “d” do mesmo art. da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e nos termos da cláusula terceira do contrato, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original, atendendo as exigências necessárias.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 16 DE ABRIL DE 2026.

MISSÃO VELHA/CE, 16 DE ABRIL DE 2026.

**FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA**  
Secretaria de Saúde

**EXTRATO DE ADITIVO**

**ADITIVO.....:** 1º TERMO DE ADITIVO  
CONTRATO Nº. **2026.04.01.03.**

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CONTRATADA.....:** J R MACEDO LTDA

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA - 32 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.**

**DO REEQUILÍBERIO: CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO**

Devido o reequilíbrio financeiro, fica acrescido ao contrato que era de (R\$ 7,34 Diesel S-10) passando a ser o valor unitário de (R\$ 7,56 Diesel S-10), no intuito que se proceda ao equilíbrio financeiro do contrato inicial, em virtude de os preços dos produtos terem sofrido alterações, conforme comprovações em anexo, bem como, requerimento comprovado da contratada em anexo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos do Art. 124, II alínea “d” do mesmo art. da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e nos termos da cláusula terceira do contrato, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original, atendendo as exigências necessárias.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 16 DE ABRIL DE 2026.

MISSÃO VELHA/CE, 16 DE ABRIL DE 2026.

**PAULA DANIELLY FIGUEIREDO SILVA**  
Secretaria do Trabalho e Assistência Social

**EXTRATO DE ADITIVO**

**ADITIVO.....:** 1º TERMO DE ADITIVO  
CONTRATO Nº. **2026.04.01.04.**

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
**CONTRATADA.....:** J R MACEDO LTDA

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA - 32 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**

**DO REEQUILÍBERIO:** Devido o reequilíbrio financeiro, fica acrescido ao contrato que era de (R\$ 7,34 Diesel S-10), passando a ser o valor unitário de (R\$ R\$ 7,56 Diesel S-10), no intuito que se proceda ao equilíbrio financeiro do contrato inicial, em virtude de os preços dos produtos terem sofrido alterações, conforme comprovações em anexo, bem como, requerimento comprovado da contratada em anexo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos do Art. 124, II alínea “d” do mesmo art. da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e nos termos da cláusula terceira do contrato, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original, atendendo as exigências necessárias.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 16 DE ABRIL DE 2026.

MISSÃO VELHA/CE, 16 DE ABRIL DE 2026.

**TÂNIA MARIA RIBEIRO DANTAS LANDIM**  
Secretaria de Administração e Planejamento

**EXTRATO DE ADITIVO**

**ADITIVO.....:** 1º TERMO DE ADITIVO  
CONTRATO Nº. **2026.04.01.05.**

**CONTRATANTE.....:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
**CONTRATADA.....:** J R MACEDO LTDA

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA - 32 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.**

**DO REEQUILÍBERIO: CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO**

Devido o reequilíbrio financeiro, fica acrescido ao contrato que era de (R\$ 7,34 Diesel S-10), passando a ser o valor unitário de (R\$ 7,56

Diesel S-10), no intuito que se proceda ao equilíbrio financeiro do contrato inicial, em virtude de os preços dos produtos terem sofrido alterações, conforme comprovações em anexo, bem como, requerimento comprovado da contratada em anexo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos do Art. 124, II alínea “d” do mesmo art. da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e nos termos da cláusula terceira do contrato, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original, atendendo as exigências necessárias.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 16 DE ABRIL DE 2026.

MISSÃO VELHA/CE, 16 DE ABRIL DE 2026.

**JOANILTON MACEDO**

Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

**EXTRATO DE ADITIVO**

**ADITIVO.....:** 1º TERMO DE ADITIVO

CONTRATO Nº. 2026.04.01.06.

**CONTRATANTE.....:** GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATADA.....:** J R MACEDO LTDA

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA - 32 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.

**DO REEQUILÍBRIO: CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO**

Devido o reequilíbrio financeiro, fica acrescido ao contrato que era de (R\$ 7,34 Diesel S-10) passando a ser o valor unitário de (R\$ 7,56 Diesel S-10), no intuito que se proceda ao equilíbrio financeiro do contrato inicial, em virtude de os preços dos produtos terem sofrido alterações, conforme comprovações em anexo, bem como, requerimento comprovado da contratada em anexo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Nos termos do Art. 124, II alínea “d” do mesmo art. da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e nos termos da cláusula terceira do contrato, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original, atendendo as exigências necessárias.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 16 DE ABRIL DE 2026.

MISSÃO VELHA/CE, 16 DE ABRIL DE 2026.

**REGILÂNIO MENEZES MACÊDO**

Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**

Matheus da Silva Barbosa

**Código Identificador:**4A734AD2

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2026SDS-DL**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Mombaça, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará às 09:00h, do dia 01 de junho de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2026SDS-DL**. Objeto: **Contratação de empresa para locação de direitos de acesso (licenciamento de uso) plataforma de inteligência artificial (IA) multimodal e generativa, incluindo a prestação de serviços de suporte técnico e acompanhamento metodológico, destinada a Secretaria de Desenvolvimento Social. O serviço visa o suporte técnico-operacional do suas (Sistema Único de Assistência Social). O Aviso de Dispensa e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e**

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo e-mail: [licitacaomombaca@gmail.com](mailto:licitacaomombaca@gmail.com). Mombaça-CE, 26 de maio de 2026.

**FERNANDO FERNANDES DA ROCHA PINHEIRO –**

Agente de Contratações.

**Publicado por:**

Karoline Andrade Abrante

**Código Identificador:**DACD8A4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 EDITAL  
CULTURA MOMBACA DELAS SELEÇÃO DE PROJETOS  
PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM  
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE  
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, mulheres artistas, fazedoras de cultura e agentes culturais do município de Mombaça!

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem a alegria de convidar vocês para participarem do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – EDITAL MOMBACA DELAS.

Um edital pensado especialmente para valorizar, fortalecer e incentivar a produção cultural feminina em nosso município.

Logo abaixo, você confere o passo a passo completo para realizar sua inscrição!

Não perca essa oportunidade de dar visibilidade ao seu trabalho, fortalecer a cultura local e fazer parte dessa construção coletiva. Participe!

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Mombaça, Estado do Ceará.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mombaça torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**2. INFORMAÇÕES GERAIS**

**Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais apresentados exclusivamente por mulheres, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar, fortalecer e valorizar as diversas formas de manifestações culturais femininas no Município de Mombaça.

**2.2 Quantidade de projetos selecionados**

Serão selecionados até 10 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

**2.3 Valor total do edital**

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1802.13.393.0008.1.068, Fundo Municipal de Cultura – Promoção de Editais de Apoio e Fomento Artístico e Cultural, incentivar e apoiar a produção artística e cultural por meio da elaboração e divulgação de editais de fomento, promovendo a valorização de talentos locais, o fortalecimento do setor cultural e a ampliação do acesso da população às manifestações culturais, dentre elas - executar as ações relacionadas à Lei Aldir Blanc.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Mombaça ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

#### 2.4 Prazo de inscrição

De 00h do dia 23/05/2026 até às 23h59 do dia 29/05/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

#### 2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever neste Edital qualquer mulher agente cultural que resida no Município de Mombaça há pelo menos 02 (dois) anos.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

A agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

#### 2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV - Estejam inadimplentes quanto à prestação de contas de recursos públicos recebidos em editais anteriores, incluindo aqueles vinculados às Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc, no âmbito do município de Mombaça.

**Atenção!** A agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

#### 2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a última inscrição.

#### 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

#### 4. INSCRIÇÕES

A agente cultural deve encaminhar por meio do Mapa Cultural do Ceará a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II)
- b) Documento de Identificação;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- e) Declaração de residência;
- f) Declaração de que reside no município de Mombaça há 2 (dois) anos ou mais; e
- g) Portfólio do agente ou grupo relacionado à categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I;
- h) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** A agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

#### 5. COTA

##### 5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

##### 5.2 Concorrência concomitante

As agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

##### 5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

##### 5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas

restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### 5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras ou com deficiência;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

## 6. COMO ELABORAR O PROJETO (FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO)

### 6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Mombaça de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### 6.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 30/12/2026.

### 6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

### 6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou

visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## 7. ETAPA DE SELEÇÃO

### 7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pareceristas contratados para tal finalidade.

### 7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenha sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

### 7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

### 7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos

praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o artigo 7.6.

#### 7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial do Município de Mombaça.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do Mapa Cultural do Ceará no prazo de 03 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Mapa Cultural do Ceará.

#### 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos inicialmente destinados a essa categoria poderão ser remanejados para outras categorias. Nesse caso, os valores remanescentes serão destinados aos projetos que obtiverem maior pontuação geral na classificação, independentemente da categoria, observada a ordem decrescente de pontuação e o limite orçamentário disponível.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

### 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

#### 9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 01 dia útil após a publicação do resultado final de seleção, por meio do Mapa Cultural do Ceará os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal da agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;

VI - Comprovante dos dados bancários de conta corrente ou poupança de titularidade do agente cultural, aberta exclusivamente para o recebimento dos recursos, por meio de cópia do cartão bancário, extrato, declaração da instituição financeira ou documento oficial que contenha nome do titular, número da agência e número da conta.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX - Comprovante dos dados bancários de conta corrente ou poupança de titularidade do agente cultural, aberta exclusivamente para o recebimento dos recursos, por meio de cópia do cartão bancário, extrato, declaração da instituição financeira ou documento oficial que contenha nome do titular, número da agência e número da conta.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais em nome do representante do grupo;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;

VI - Comprovante dos dados bancários de conta corrente ou poupança de titularidade do agente cultural, aberta exclusivamente para o recebimento dos recursos, por meio de cópia do cartão bancário, extrato, declaração da instituição financeira ou documento oficial que contenha nome do titular, número da agência e número da conta.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

#### 10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para assinar, de forma presencial, o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, no prazo a ser estabelecido pela Administração Pública no ato de convocação.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mombaça contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O não comparecimento ou a não assinatura do Termo no prazo fixado implicará na perda do direito ao apoio financeiro, facultando-se à Administração a convocação do suplente, observada a ordem de classificação.

#### 10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária especificada pelo agente cultural para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural poderá abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

### 11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, do Município de

Mombaça/CE e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude de Mombaça/CE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

### 12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Mombaça

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### 12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de Mombaça?

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá ser apresentado no prazo máximo de até 01 (um) mês, contado do término da vigência do Termo de Execução Cultural, comprovando a execução integral do objeto pactuado, conforme as metas e ações previstas no projeto aprovado.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

### 13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Mapa Cultural do Ceará, especificamente no perfil da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mombaça.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no Mapa Cultural do Ceará e nas mídias sociais oficiais.

### 13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [secult@mombaca.ce.gov.br](mailto:secult@mombaca.ce.gov.br)

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mombaça.

### Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 meses após a publicação do resultado final.

### 13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição;
- Anexo III - Critérios de seleção;
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial;
- Anexo VIII - Declaração PCD
- Anexo IX - Formulário de interposição de recurso
- Anexo X - Declaração de residência;
- Anexo XI - Declaração de residência 2 ou mais anos.

Mombaça-Ce, 29 de maio de 2026

**NEY WERBSON MOREIRA ALVES**

Secretário Municipal da Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Carlos Audi Pereira e Silva

**Código Identificador:**5F887DA8

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20260504/0003-68 - CONTRATO Nº 202605260001 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº INEX Nº21.05.01.2026- CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS - CONTRATADA(O).....: RITA AUGUSTA DE NORONHA OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO EPIFÂNIO, Nº 583, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. - VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00 (vinte mil, quatrocentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.122.0137.2.047 - Gerenciamento e Aperfeiçoamento Administ da Secretaria de Assistência Social, R\$ 20.400,00 no elemento de despesa 33903615: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2026.

**Publicado por:**

Wallison Ferreira Nobre da Silva

**Código Identificador:**119CD733

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 0405-F/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

A **PREFEITA DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

**RESOLVE:**

**EXONERAR, THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA TEMOTEO**, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA RURAL**, símbolo CDA 5, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA SAÚDE – SESA**.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 04 de maio de 2026.

**NAIARA CARNEIRO CASTRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alícia Cavalcante Rocha

**Código Identificador:**4712413F

### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 0405-G/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

A **PREFEITA DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

**RESOLVE:**

**EXONERAR, DIELLY ANNY MEDEIROS MAIA**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, símbolo CDA 3, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA SAÚDE – SESA**.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 04 de maio de 2026.

**NAIARA CARNEIRO CASTRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alicia Cavalcante Rocha  
**Código Identificador:**AE1EEF1B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 0505-C/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026**

A **PREFEITA DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

**RESOLVE:**

**NOMEAR, THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA TEMOTEO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I**, símbolo CDA 3, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA SAÚDE – SESA**.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 05 de maio de 2026.

**NAIARA CARNEIRO CASTRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alicia Cavalcante Rocha  
**Código Identificador:**0A04773D

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 0505-D/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026**

A **PREFEITA DE MORADA NOVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

**RESOLVE:**

**NOMEAR, DIELLY ANNY MEDEIROS MAIA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMÁRIA RURAL**, símbolo CDA 5, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA SAÚDE – SESA**.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, em 05 de maio de 2026.

**NAIARA CARNEIRO CASTRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alicia Cavalcante Rocha  
**Código Identificador:**F7EEE247

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE MORADA NOVA**  
**PORTARIA IPREMN 2605-A/2026**

**NOME DA APOSENTADA:** MARIA COELHO DE MORAIS

**TIPO DE BENEFÍCIO:** APOSENTADORIA  
**ASSUNTO DA PORTARIA:** CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO

**CONSIDERANDO** que chegou ao conhecimento desta autarquia o falecimento da aposentada MARIA COELHO DE MORAIS, CPF n.º 505.778.403-04, matrícula n.º 11566, ocorrido em 03 de março de 2026, conforme certidão de óbito devidamente apresentada;

**CONSIDERANDO** que é dever do IPREMN, através de sua Diretoria Executiva, em especial, do Diretor(a) Executivo(a) Previdenciário, nos termos do art. 54, II da Lei Complementar Municipal n. 02 de 04 de julho de 2022, supervisionar e gerenciar as atividades de concessão, atualização e cancelamento de benefício;

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 6º da Portaria MTP 1.467 de 02 de julho de 2022, a perda da condição de segurado ocorrerá na hipótese de morte.

**RESOLVE:**

**CESSAR** o pagamento do benefício previdenciário de aposentadoria da segurada MARIA COELHO DE MORAIS, CPF n.º 505.778.403-04, matrícula n.º 11566, em razão de seu falecimento ocorrido em 03 de março de 2026;

**DETERMINAR** o pagamento do saldo residual do benefício referente ao mês de março de 2026, proporcional até a data do óbito (03/03/2026);

**DETERMINAR**, outrossim, a exclusão definitiva da beneficiária da folha de pagamento deste Instituto.

Cumpra-se.

Morada Nova (CE), 26 de maio de 2026.

**FRANCISCO ROMÁRIO COUTINHO DAMASCENO**

Diretor Executivo Previdenciário IPREMN

Matrícula n. 60509

**Publicado por:**  
Daniel Nantua do Nascimento Meneses  
**Código Identificador:**1CF10E30

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 113/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

**CONSIDERANDO**, o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2026 para credenciamento de AGRICULTORES E ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS para participação no PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS- COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA- PAA/VIA TERMO DE ADESÃO;

**CONSIDERANDO**, que o município de Nova Olinda está em conformidade com o Termo de ADESÃO,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear a comissão Responsável pelo recebimento e julgamento dos documentos e propostas referentes ao citado Edital de chamada pública;

Art. 2º- A comissão fica composta pelos seguintes membros:

	ENTIDADE	NOME	CPF
01	SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL	ANTONIA ANTONEIDE PEREIRA VELOSO	484.XXX.XX3-68
02	SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL	JUCIANE BRASIL DA SILVA	036.XXX.XX3-70
03	EMATERCE	ALAN DOMINGOS DOS SANTOS	095.XXX.XX4-06

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as decisões contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO REFEITO, EM 26 DE MAIO DE 2026.****LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Cicero Rubens Ferreira de Souza  
**Código Identificador:062E3E8C****PREVI NOVA OLINDA  
ATO DE APOSENTADORIA Nº 210/2026**

O Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE, no uso de suas atribuições legais:

**Resolve conceder**, nos termos do art. 40, § 1º, III Constituição Federal de 1988, no art. 2º, inciso II da Emenda à Lei Orgânica nº 01/2020 e art. 3º, I da Lei complementar nº 007/2020 e art.10, § 1º, I da Emenda Constitucional nº 103/2019, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à Sra. **MARIA ZILAK DE OLIVEIRA DINIZ**, RG/CPF nº: 32X.0XX.50X-XX, admitida em 25 de fevereiro de 1999, lotada na Secretaria de Cultura e Turismo de Nova Olinda/CE, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, inscrita sob a matrícula nº 519, com data de concessão de benefício de aposentadoria datada no dia da publicação desse ato, com proventos pela média no valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte um reais), assim discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Vencimento Base .....	RS 1.621,00
Valor do Benefício: 60% (média de 100%) +2% para cada ano que exceder 20 anos de contribuição).....	RS 795,81
Complemento Constitucional(§ 2 do art. 201 da CF/88).....	RS 825,19
Valor do Benefício.....	RS 1.621,00

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 26/05/2026

**LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES**

Prefeito Municipal

**THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO**Diretora Presidente da PREVI NOVA OLINDA  
Portaria nº04/2025**Publicado por:**Antonia Daiane Soares Matos  
**Código Identificador:5DFEC61B****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026**

*Convoca candidato aprovado em seleção pública para formação de cadastro de reserva para contratação temporária do cargo do Anexo I deste edital.*

**A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado da Seleção Pública Simplificada de nº 04/2025, através do Decreto 099/2025 de 16 de setembro de 2025, para contratação temporária de servidores públicos do Município de Nova Olinda-CE, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, observados as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**1.** O (a) candidato (a) relacionado (a) no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, na data **29 de maio de 2026, a partir de 8h às 14h**, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Perimetral Sul, S/N, Centro, na Cidade de Nova Olinda/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II e na forma do edital de abertura

da Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2.** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

**3.** O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo o Município de Nova Olinda (CE) convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

**4.** A relação dos CANDIDATOS CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicado e divulgado na Internet, no Diário Oficial dos Municípios (APRECE) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA OLINDA-CE**, aos 26 de maio de 2026.

**FRANCISCA BALBINO DA SILVA**

Secretária de Assistência Social

**ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026****RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO**

CARGO: VISITADOR(A) SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
6º	10	ANDRENA SILVA DUARTE

**ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.**

**Conforme disciplina a Lei Nº 13.726/2018 fica dispensada a autenticação de cópias, desde que os originais sejam apresentados no ato para conferência.**

**1 – DOCUMENTAÇÃO:**

- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Ensino Médio;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- Duas (02) fotos recentes 3x4;
- Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- Declaração de bens;

**Publicado por:**Erenir Gomes da Silva Oliveira  
**Código Identificador:DC7CB52E****SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 01/2026 - EDITAL FESTIVAL JUNINO DE NOVA  
OLINDA/CE**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Nova Olinda/CE torna público o RESULTADO PRELIMINAR das propostas submetidas ao Chamamento Público nº 01/2026 para Seleção de Projetos Culturais voltados ao Festival Junino, conforme categorias previstas no Anexo I do Edital.

**GASTRONOMIA**

POSICÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO
1º	BRUNA AMORIM DE SOUZA	HABILITADO(A)
2º	CINEZIA BATISTA DE OLIVEIRA	HABILITADO(A)

3º	FRANCILDA PEREIRA DA SILVA	HABILITADO(A)
4º	MARIA VERONIA QUIRINO DA	HABILITADO(A)
5º	VANESSA DE SOUZA LIMA	HABILITADO(A)
6º	IARA CANANDA ARAUJO BRASIL CAVALCANTE	HABILITADO(A)
7º	ELISA CARDOSO DA SILVA	HABILITADO(A)
8º	MARIA HILMA PEREIRA VALENTIM	HABILITADO(A)
9º	FRANCISCA DE JESUS ALVES	HABILITADO(A)
10º	JULIANA FERREIRA COSTA	HABILITADO(A)
11º	FRANCISCA PEREIRA DE ARAUJO	HABILITADO(A) – FORA DAS VAGAS
12º	SIMEIA CAVALCANTE SILVA	HABILITADO(A) – FORA DAS VAGAS
13º	CICERA DE SOUSA SILVA	HABILITADO(A) – FORA DAS VAGAS
14º	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	HABILITADO(A) – FORA DAS VAGAS

**ARTESANATO**

POSIÇÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO
1º	MARIA JOSE RODRIGUES	HABILITADO(A)
2º	ANTONIA RODRIGUES DE ALMEIDA	HABILITADO(A)

3º	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA FERREIRA	HABILITADO(A)
4º	CICERA ALVES FEITOSA	HABILITADO(A)
5º	ANTONIA BATISTA DE SOUSA	HABILITADO(A)
6º	FRANCISCA MARIA VIEIRA DA SILVA	HABILITADO(A)

**QUADRILHAS**

POSIÇÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO
1º	ARRAIÁ DA DIVERSÃO	HABILITADO(A)
2º	ARRAIÁ BALÃO DOURADO	HABILITADO(A)
3º	BRILHO MATUTO	HABILITADO(A)
4º	ARRASTE PÉ DO CANGAÇO	HABILITADO(A)
5º	FILHOS DA SANFONA	HABILITADO(A) – FORA DAS VAGAS

**MÚSICA**

POSIÇÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO
1º	CICERO JACINTO DE LIMA	HABILITADO(A)
2º	JHONATA FERREIRA DA SILVA	HABILITADO(A)

**FESTIVAL JUNINO**

POSIÇÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO
1º	KELLY NASCIMENTO LIMA	HABILITADO(A)

**CONCURSO DE QUADRILHAS**

POSIÇÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO
1º	RAMON ALENCAR LEONEL	HABILITADO(A)

Nova Olinda/CE, 26 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Antonio Nyck Wallace Tavares Freire  
**Código Identificador:**59360875

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 735, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ATRIBUIR** ao Sr. **FRANCISCO JOSÉ TAVARES CHAVES**, portador do RG nº 129819987 e inscrito no CPF sob o nº

358.015.813-91, a função gratificada de simbologia **FG-3**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 25 de maio de 2026.**

**JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**CF0894C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 736, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ATRIBUIR** a Sra. **ANNA LIRIS DA SILVA SALGUEIRO**, portadora do RG/CPF sob nº 096.171.783-11, a função gratificada de simbologia **FG-1**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, prevista no art. 47 da Lei Municipal 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 26 de maio de 2026.**

**JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**01C8069B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº GM-PE009/2026**

O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00, do dia 16 de junho de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº GM-PE009/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS, PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E OFICIALIZADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <http://licitacoes.tce.ce.gov.br>, [www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php](http://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php). Informações pelo telefone:

(88) 3672-1920 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas - Ce. Nova Russas/CE, 26 de maio de 2026.

**IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS -**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
José Nonato Braga Rolim  
**Código Identificador:**2B45B4CB

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**EXTRATO DO CONTRATO GM-PE004/2026.10**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001520251022000646. - CONTRATO Nº GMPE004/2026.10 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE004/2026- CONTRATANTE: SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - CONTRATADA(O).....: AURICELIO BARBOSA PRADO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - VALOR TOTAL: R\$ 17.105,20 (dezesete mil, cento e cinco reais e vinte centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1102.04.122.0002.2.078 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Cultura e Turismo, R\$ 17.105,20 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE EXPEDIENTE - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Odirlei da Silva Souto  
**Código Identificador:**D6C5030F

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**EXTRATO DO CONTRATO GM-PE007/2025.12**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250227/0001-04 - CONTRATO Nº GMPE007/2025.12 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE007/2025- CONTRATANTE: SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - CONTRATADA(O).....: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCAO ESTILO VICIOSO - EIRELI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE FARDAMENTOS, VESTIMENTAS E CONFECCÕES HOSPITALARES, CAMISAS E ACESSÓRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE - VALOR TOTAL: R\$ 322.677,65 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1102.04.122.0002.2.078, no subelemento: 3.3.90.39.70 e fonte de recursos: 1500000000 - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Odirlei da Silva Souto  
**Código Identificador:**46DD0B40

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SI-CP006/2026**

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará as 09:00, do dia 17 de junho de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº SI-CP006/2026. Objeto: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <http://licitacoes.tce.ce.gov.br>, [www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php](http://licitacoes.tce.ce.gov.br); Informações pelo telefone: (88) 3672-1920 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas - Ce. Nova Russas/CE, 26 de maio de 2026.

**IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Antonio Jaime André da Silva  
**Código Identificador:**0993381A

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**PORTARIA Nº 002, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

**PORTARIA Nº 002, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

RETIFICA A PORTARIA Nº 012/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA** no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** a necessidade de correção da secretaria constante na Portaria nº 012/2026, de 06 de abril de 2026;  
**R E S O L V E:**

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. ANTONIO ROGÉRIO DUARTE XAVIER – GUARDA MUNICIPAL** – a importância de **R\$ 600,00** (seiscentos reais), referente a 3 (três) diárias, referente aos dias 06 a 08 de abril do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE TRÂNSITO, DETRAN-CE**. Despesa correrá por conta da verba nº 1538. 04 122.0002.2.090.0000 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**  
**CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará**, 06 de abril de 2026.

**ANTONIO JAIME ANDRE DA SILVA**  
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

**Publicado por:**  
Euarda Sousa Alves  
**Código Identificador:**0D158625

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº ST-PE002/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 10:00, do dia 17 de junho de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº ST-PE002/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS – CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <http://licitacoes.tce.ce.gov.br>, [www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php](http://licitacoes.tce.ce.gov.br). Informações pelo telefone: (88) 3672-1920 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas - Ce. Nova Russas/CE, 26 de maio de 2026.

**IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS -**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Ana Maria de Paiva Bezerra  
**Código Identificador:**811CFE77

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO GM-PE008/2025.16**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250530/0001-08 - CONTRATO Nº GMPE008/2025.16 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE008/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: L G BEZERRA FARIAS OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R\$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.08.244.0014.2.069, no subelemento: 3.3.90.30.01. - VIGÊNCIA: 02 meses e 27 dias, contados da data de assinatura do contrato - DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2026

**Publicado por:**  
Ana Maria de Paiva Bezerra  
**Código Identificador:**723E6F82

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.25.01-01**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA torna público o extrato do Contrato nº 2026.05.25.01-01, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.25.01, a saber:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.13.392.1303.2.026

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DA EXPORÓS 2026, COM APRESENTAÇÃO BANDA LAGOSTA BRONZEADA, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE MAIO DE 2026, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:** O presente Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo que o evento/show realizar-se-á no dia 29 DE MAIO DE 2026, com duração mínima de 1h:30min, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações.

**CONTRATADA:** CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.381.575/0001-05.

**ASSINAM PELA CONTRATADA:** LAYLA JAMILE SOUZA GUEDES.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOAO ANDRADE SANTANA.

ORÓS-CE, 26 de maio de 2026.

**JOAO ANDRADE SANTANA**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Turismo e Cultura

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**EBB6A18F

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.25.02-01**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA torna público o extrato do Contrato nº 2026.05.25.02-01, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.25.02, a saber:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.13.392.1303.2.026

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DA EXPORÓS 2026, COM APRESENTAÇÃO CANTORA JESSIK, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE MAIO DE 2026, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS:** O presente Contrato terá vigência até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo que o evento/show realizar-se-á no dia 29 DE MAIO DE 2026, com duração mínima de 1h:30min, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações.

**CONTRATADA:** E2 ENTRENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.747.559/0001-20.

**ASSINAM PELA CONTRATADA:** CARLA EMANUELE ALVES EUFRÁSIO.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOAO ANDRADE SANTANA.

ORÓS-CE, 26 de maio de 2026.

**JOAO ANDRADE SANTANA**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Turismo e Cultura

**Publicado por:**  
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior  
**Código Identificador:**20CB4218

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº**  
**2026.05.26.01TUR**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO do Município de ORÓS/CE, torna público o **Extrato do Instrumento Contratual Nº 2026.05.26.01TUR:**

I	UNIDADE ADMINISTRATIVA	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS
II	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0701.23.122.2301.2.027
III	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00
IV	FONTE DE RECURSO	1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos
V	OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO TURÍSTICO TIPO CAIXA COM PEDESTAL, INCLUINDO MONTAGEM E FIXAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ORÓS(CE)
VI	PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO	Os serviços objeto deste contrato deverá ser executados e concluídos até 12 (DOZE) MESES, contados a partir do recebimento do termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21
VII	CONTRATADA	E N MORENO LTDA - ME, com endereço SIT TANQUE, SN, BARRO ALTO, IGUATU(CE), CEP.: 63.512-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.932.483/0001-50
VIII	VALOR GLOBAL	R\$ 12.800,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS)
IX	ASSINA PELA CONTRATADA	ELIODETE NEVES MORENO ALVES
X	ASSINA PELA CONTRATANTE	JOÃO ANDRADE SANTANA

ORÓS/CE, 26 DE MAIO DE 2026

**JOÃO ANDRADE SANTANA**

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos

**Publicado por:**

Jose Kleriston Medeiros Monte Junior

**Código Identificador:**91F3A6C9**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO****CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO  
PORTARIA Nº 2026.03.06-01**

Palhano-CE, 06 de março de 2026.

**O VEREADOR VICE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ** - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

CONCEDER ao Sr. **PEDRO HENRIQUE DE SOUSA GRANGEIRO**, ocupante do Cargo de Vereador Presidente deste Legislativo, para viajar à Fortaleza - CE, no dia 06 de março de 2026, para participar de uma reunião junto a Secretaria dos Recursos Hídricos do Ceará, para tratar de assunto de interesse do Município de Palhano- Ceará. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**FRANCISCO DANILO DOS SANTOS OLIVEIRA**

Vice-Presidente

**Publicado por:**

Eliane Maria de Lima

**Código Identificador:**6705748D**CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO  
PORTARIA Nº 2026.03.06-02**

Palhano-Ce, 06 de março de 2026.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ** - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

CONCEDER ao Sr. **REGIVAN DA FONSECA SILVA**, ocupante do Cargo de Assessor Parlamentar desta Câmara, para viajar à Fortaleza-Ce, no dia 06 de março 2026, juntamente com o Presidente Vereador Pedro Henrique, para participar de uma reunião junto a Secretaria dos Recursos Hídricos do Ceará, para tratar de assunto de interesse do Município de Palhano- Ceará. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**PEDRO HENRIQUE DE SOUSA GRANGEIRO**

Presidente

**Publicado por:**

Eliane Maria de Lima

**Código Identificador:**0E25D4E6**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO  
INSTITUCIONAL  
PORTARIA Nº 2026.05.26-001/GABPREF**

Dispõe sobre alteração da Portaria Nº 2025.08.27-001/GABPREF de 27 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, Estado do Ceará, JOSÉ LUCIANO SILVA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano em especial o Art. 72, inciso XXIV e XXV,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 2025.08.27-001/GABPREF, datada de 27 de agosto de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Palhano/CE para o biênio de 01/08/2025 a 01/08/2027, fazendo constar a seguinte alteração na EMENDA.

**• ENTIDADES GOVERNAMENTAIS - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:****Onde lê-se:**

Titular: Eulália Souza de Freitas Nunes

Suplente: Deusdedit Praxedes Campêlo Neto

**Leia-se:**

Titular: Eulália Souza de Freitas Nunes

Suplente: Maria de Fátima de Sousa Silva

**• SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:****Onde lê-se:**

Titular: Igor Araújo dos Santos

Suplente: Alinda Rodrigues do Nascimento

**Leia--se:**

Titular: Alinda Rodrigues do Nascimento

Suplente: Igor Araújo dos Santos

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, em 26 de Maio de 2026.

**JOSÉ LUCIANO SILVA**

Prefeito Municipal de Palhano

**Publicado por:**

Iolanda Celestina da Silva Moura

**Código Identificador:**513C6B4F**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE****SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do MUNICÍPIO DE PENAFORTE - CE torna público o extrato do 1º (Primeiro) Aditivo ao Contratual nº 21.05.001/2025-SEINFRA, decorrente da Concorrência Eletrônica Nº CE-2025.04.15.01. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA VISANDO SERVIÇOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MELHORIAS E MODERNIZAÇÃO, DA SEDE E DOS DISTRITOS EM PENAFORTE/CE.. CONTRATADO: MS ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº22.045.869/0001-95. DOS PRAZOS. Vigência de 21/05/2026 até 21/05/2027. ASSINA PELA CONTRATADA: FLÁVIO EDUARDO

BARBOSA SOARES. ASSINA PELA CONTRATANTE: CÍCERO EWERTON MATIAS DE BARROS, Secretário(a) Municipal de Infraestrutura, e HÉLIO FERNANDES BEZERRA, Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PENAFORTE/CE, 20 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Aldécio Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**6DD888A8

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 797, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento mensal e da parcela única do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho, com base na Portaria GM/MS nº 3.493/2024, denominado Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde - APS, para as Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes de Saúde da Família (eSF) e Equipe Multiprofissional (eMULTI) e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ,** Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Incentivo Financeiro Variável por Desempenho, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024, denominado Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde (APS), para as Equipes de Saúde Bucal (eSB), Equipes de Saúde da Família (eSF) e Equipe Multiprofissional (eMULTI), a ser pago aos profissionais com recursos financeiros advindos do Ministério da Saúde.

**Art. 2º.** O repasse dos valores previsto nesta Lei tem como fundamento a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata dos recursos financeiros referentes ao bloco de custeio do Fundo Nacional de Saúde (FNS), destinados ao funcionamento e manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

**Art. 3º.** O resultado da avaliação será publicado pelo Ministério da Saúde, referente à APS, não tendo o Município de Pindoretama nenhuma interferência nesta avaliação, para que o incentivo financeiro de pagamento do Componente Qualidade na Atenção Primária à Saúde seja pago em conformidade com o resultado de classificação da equipe, seja ele de desempenho "Ótimo" ou "Bom".

**Parágrafo Único:** Caso haja indisponibilidade de informações pelo Ministério da Saúde para monitoramento e acompanhamento pelos municípios dos indicadores pactuados no Anexo II, será(ão) considerado(s) cumprido(s) o(s) indicador(es) cuja aferição ficar impossibilitada, ficando desta forma o Município, com classificação "Bom", conforme a Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024.

**Art. 4º.** Em nenhuma hipótese será repassado recurso financeiro, para pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho, com recursos próprios do Município.

**Art. 5º.** Do valor por equipe do recurso financeiro do Componente de Qualidade, recebido mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela no Anexo I, seja ela uma ESF, ESB, ou eMulti, 50% (cinquenta por cento) será repassado aos profissionais caso esta alcance a classificação "Bom", e 60% (sessenta por cento) caso alcance "Ótimo".

**§ 1º.** A parcela única, a partir do ano-base 2026, com pagamento no exercício de 2027, e assim, sucessivamente, deverá ser distribuída integralmente entre os profissionais descritos no art. 6º desta Lei, obedecendo aos valores destinados a cada uma das equipes.

**§ 2º.** O repasse não será aplicável às equipes avaliadas como "Suficiente" ou "Regular", sendo cada uma responsável pelo

atingimento dos indicadores que compõem sua avaliação e, automaticamente, pelo valor recebido do seu Componente de Qualidade.

**§ 3º.** O percentual restante, em ambas as hipóteses, será destinado ao custeio das Unidades Básicas de Saúde.

**Art. 6º.** Farão jus ao incentivo mensal e a parcela única, em percentuais iguais, os(as) servidores(as) integrantes das seguintes equipes:

**I – Estratégia Saúde da Família – ESF:**

- a) Agente Comunitário de Saúde;
- b) Coordenadores(as) das ACS e UBS;
- c) Equipe de monitoramento da Secretaria de Saúde;
- d) Recepcionistas;
- e) Enfermeiro(a);
- f) Médico;
- g) Técnico e auxiliar de Enfermagem.

**II - Equipes de Saúde Bucal:**

- a) Auxiliar e técnico de Saúde Bucal;
- b) Cirurgião-Dentista;
- c) Coordenadores(as) das equipes de saúde bucal;
- d) Recepcionistas.

**III – Profissionais e Coordenador(a) da Equipe Multidisciplinar.**

**Parágrafo Único:** A equipe de monitoramento deverá acompanhar os sistemas, produtividade, traçar planos estratégicos, fazer busca ativa e prestar apoio as equipes das UBS, visando potencializar os resultados de cada equipe.

**Art. 7º.** O pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho mensal, bem como o pagamento da parcela única, será feito desde que cumpridos os indicadores previstos na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, após a confirmação do repasse dos recursos federais e enquanto houver esse repasse pelo Ministério da Saúde.

**Art. 8º.** Respeitado o direito ao gozo de férias, o profissional não fará jus ao recebimento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho em caso de:

- I - exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo;
- II - ter falta sem justificativa;
- III - apresentar atestado médico superior a 7 (sete) dias por mês, seguidos ou intercalados durante o mês, perdendo o valor correspondente ao mês do atestado médico;
- IV - afastamento, com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias ou fundações a nível municipal, estadual ou federal;
- V - servidores e profissionais que, no mês de referência para o repasse do recurso, estiverem em gozo de licenças ou afastamentos;
- VI - deixar de alimentar o sistema de informação padronizado pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde (e-SUS);
- VII - ausência nas capacitações e reuniões inerentes as equipes, salvo quando justificativas aceitas pela Coordenação de Atenção Primária;
- VIII - médicos que façam parte de programas nacionais de provimento;
- IX - profissional que preste serviço na Atenção Básica sem vínculo direto com o município.

**Art. 9º.** O pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho não possui natureza salarial ou remuneratória e não se incorpora à remuneração do servidor para nenhum efeito jurídico, não sendo considerado para efeito de pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias, nem constitui base de cálculo de contribuição previdenciária.

**Art. 10.** Para o recebimento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho, é necessário que todos os profissionais estejam no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

**Art. 11.** Em caso de alterações na legislação que regulamenta o novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar esta Lei por meio de decreto.

**Art. 12.** Na hipótese de o Governo Federal extinguir quaisquer dos Programas, ou por qualquer motivo não realizar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde dos recursos necessários para a manutenção do incentivo previsto nesta Lei, este Município fica desobrigado a pagar os valores referentes ao incentivo por desempenho.

**Art. 13.** Caso algum profissional tenha alguma restrição a receber o recurso, o valor será redirecionado para uso na manutenção dos serviços de atenção primária.

**Art. 14.** Aplicam-se ao presente Incentivo Financeiro Variável por Desempenho as regras, normas e condições previstas na Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que nesta Lei não tenham sido regulamentadas, ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 15.** Aplica-se à esta Lei todos os regramentos previstos na Portaria Consolidada GM/MS nº 6, de 28/09/2017, com as alterações introduzidas pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026 referente apenas aos repasses mensais, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 25 de maio de 2026.

**JOSÉ MARIA MENDES LEITE**  
Prefeito do Município de Pindoretama

**ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 797, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

**VALORES DO COMPONENTE DE QUALIDADE PARA AS EQUIPES QUE ATUAM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.**

Equipe	Modalidade	Classificação do componente de Qualidade			
		Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
eSF	40h	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
eSFR	40h	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
eAP	30h	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
eAP	20h	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
eMulti	Ampliada	R\$ 9.000,00	R\$ 6.750,00	R\$ 4.500,00	R\$ 2.250,00
eMulti	Complementar	R\$ 6.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
eMulti	Estratégica	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
eSB	II - Comum 40h	R\$ 3.300,00	R\$ 2.500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.200,00
eSB	I - Comum 40h	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 25 de maio de 2026.

**JOSÉ MARIA MENDES LEITE**  
Prefeito do Município de Pindoretama

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº. 797, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

**TABELA DOS INDICADORES**

EIXOS TEMÁTICOS	EQUIPE MONITORADA E AVALIADA
Mais Acesso à Atenção Primária à Saúde	Equipe De Saúde Da Família
Cuidado da pessoa com Diabetes Mellitus	Equipe De Saúde Da Família
Cuidado da pessoa com Hipertensão Arterial	Equipe De Saúde Da Família
Cuidado no Desenvolvimento Infantil	Equipe De Saúde Da Família
Cuidado da Gestante e da Puérpera	Equipe De Saúde Da Família
Cuidado da Pessoa Idosa	Equipe De Saúde Da Família
Cuidado da Mulher na Prevenção do Câncer	Equipe De Saúde Da Família
1ª Consulta Odontológica programada na APS	Equipe De Saúde Bucal
Tratamento Odontológico concluído na APS	Equipe De Saúde Bucal
Taxa de exodontias na APS	Equipe De Saúde Bucal
Escovação Supervisionada na APS	Equipe De Saúde Bucal
Procedimentos Odontológicos preventivos na APS	Equipe De Saúde Bucal

Tratamento Restaurador Atraumático na APS	Equipe De Saúde Bucal
Média de atendimentos da eMulti por pessoa	Equipe Multiprofissional Na Aps
Ações interprofissionais da eMulti na APS	Equipe Multiprofissional Na Aps

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 25 de maio de 2026.

**JOSÉ MARIA MENDES LEITE**  
Prefeito do Município de Pindoretama

**Publicado por:**  
Pedro Evilson da Silva Junior  
**Código Identificador:**13D707D0

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,**  
**TRABALHO E TURISMO**  
**PORTARIA Nº 018/2026**

O(A) ORDENADOR DE DESPESAS, LAIRTO VIEIRA DA SILVA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ANTONIO ADONES COELHO JUNIOR, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO, pertencente a(o) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, 1 (uma) diária, PARTICIPAR DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA IGR SERTÃO CENTRAL.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais).

II - Local Quixeramobim/CE, Praça Ceu das Artes. na data 28/05/2026.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, terça-feira, 26 de maio de 2026

**LAIRTO VIEIRA DA SILVA**  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Erbenia Vieira Monte  
**Código Identificador:**2F9E6DD6

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,**  
**TRABALHO E TURISMO**  
**PORTARIA Nº 019/2026**

O(A) ORDENADOR DE DESPESAS, LAIRTO VIEIRA DA SILVA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) PAULO RICARDO PEREIRA NUNES, ocupante do cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, pertencente a(o) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, 1 (uma) diária, PARTICIPAR DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA IGR SERTÃO CENTRAL.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais).

II - Local Quixeramobim/CE, Praça Ceu das Artes na data 28/05/2026.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, terça-feira, 26 de maio de 2026

**LAIRTO VIEIRA DA SILVA**  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Erbenia Vieira Monte  
**Código Identificador:**6EF4FEF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
RECURSOS HÍDRICOS  
PUBLICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BLICENÇA**

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro inscrita no CPNJ sob o nº 07.738.057/0001-31, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Piquet Carneiro a Licença de Instalação (L.I) nº 004/2024 com validade de (02 anos) até 29/05/2026 para OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (CÓDIGO 07.23), LOCALIZADA À RUA MANOEL MONTEIRO DE MORAES, S/N, BAIRRO SÃO JOÃO II, DISTRITO SEDE, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS (CENTRÓIDE): LATITUDE: 5°48'33.46"S E LONGITUDE: 39°24'53.85"O; EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 2024.04.15-0003. Foi determinado cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

**Publicado por:**  
Tharlis Bastos Ferreira  
**Código Identificador:**F13435FD

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato nº 202605251, da Concorrência Eletrônica Nº 2026.04.23.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa EXATA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.112.133/0001-46. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na manutenção, conservação e melhorias do sistema viário urbano e rural, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Potengi/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 1.486.100,52 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, CEM REAIS, CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Kaio Cesar Rodrigues Feitosa e Nelson Rodrigues da Fonseca.

Data de Assinatura do Contrato: 25 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Álvaro Tenorio Alves de Alencar  
**Código Identificador:**5585632B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO,  
ESPORTE E JUVENTUDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato Nº 202605252 Dispensa Física Nº 2026.05.14.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude e a empresa P J R DE SOUZA LTDA. Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.328.688/0001-43 cujo o seu Objeto e o Fornecimento de materiais diversos e permanentes para atender às necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude do Município de Potengi/CE. Valor Total Global de R\$ 63.831,99 (sessenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos). Vigência Contratual: 12 (DOZE) MESES. Signatários: José Saymon Rodrigues Pereira e Priscila Jessica Rodrigues de Souza.

Data da Assinatura do Contrato: 25 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Álvaro Tenorio Alves de Alencar  
**Código Identificador:**861EEB4D

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO CONTRATUAL - 202605120001**

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo nº 00004.20260424/0003-82 - Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA MANUAL EM DIVERSOS TRECHOS NAS ESTRADAS VIVINAIS DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA-CE, CONFORME PROJETO BASICO.** Fundamento Legal: Art. 75, inciso | da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 12 de maio de 2026. **ANTONIO SEVERINO BEZERRA SALDANHA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS.**

Proponente: **LPG SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES. CNPJ/MF Nº 21.541.555/0001-10.**

Valor Global: R\$ 112.630,42 (cento e doze mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e dois centavos).

**POTIRETAMA - CE, 12 DE MAIO DE 2026.**

**Publicado por:**  
Wychthor Campos Pinheiro  
**Código Identificador:**7AEE84D6

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL - 20250179**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO  
CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA TORNAM PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 20250179; DECORRENTE DO PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. I - 001/2025 - SEFIN, CUJO OBJETO É A **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA ANTÔNIO FRANCISCO DE MOURA, 735, CENTRO, POTIRETAMA/CE, PARA USO COMO LOCAL PARA ESTADIA DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA/CE.,** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

CONTRATADA: **GERALDO GOMES DE SOUSA**, inscrito no CPF N.º 228.102.502-00, sediado na Rua Antônio Francisco de Moura, 735, Potiretama/CE.

**DATA DE ASSINATURA:** 09 DE SETEMBRO DE 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 137, INCISO VIII EM CONSONÂNCIA COM O ART. 138, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

**ASSINA PELA CONTRATANTE SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS O SR. JOSÉ CLAUDIO HOLANDA BEZERRA.**

**ASSINA PELA CONTRATADA: GERALDO GOMES DE SOUSA.**

**POTIRETAMA - CE, 10 DE ABRIL DE 2026.**

**Publicado por:**  
Wychthor Campos Pinheiro  
**Código Identificador:**87DB9983

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL - 20260002**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO  
CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA TORNAM PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 20260002; DECORRENTE DO PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. I - 001/2025 - SEFIN, CUJO OBJETO É A

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA HONOR DIÓGENES S/N, CENTRO, POTIRETAMA-CE, PARA O FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MORTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA-CE.**

**CONTRATANTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CONTRATADO:** o Sr. FRANCISCO FÁBIO MAGALHAES ALMEIDA, inscrito no CPF Nº832.707.013-, sediado na Rua Honor Diógenes S/N, Centro, Potiretama/CE.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 DE JANEIRO DE 2026.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 137, INCISO VIII EM CONSONÂNCIA COM O ART. 138, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS O SR. JOSÉ CLAUDIO HOLANDA BEZERRA.

**ASSINA PELA CONTRATADO:** FRANCISCO FÁBIO MAGALHAES ALMEIDA.

POTIRETAMA - CE, 30 DE ABRIL DE 2026.

**Publicado por:**

Wyctor Campos Pinheiro

**Código Identificador:**6425CEF1

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL - 20260011**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA TORNAM PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 20260011; DECORRENTE DO PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. I - 001/2026 - SDA, CUJO OBJETO É A **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA FREI LAMBERTO, 547, CENTRO, POTIRETAMA/CE, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA/CE.**

**CONTRATANTES:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

**CONTRATADA:** JAINEIDE DIÓGENES CAVALCANTE, inscrito no CPF N º 301.908.433-49, sediado na Rua Frei Lambert, Potiretama/CE.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 DE JANEIRO DE 2026.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 137, INCISO VIII EM CONSONÂNCIA COM O ART. 138, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

**ASSINA PELO CONTRATANTE** SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO O SR. FRANCISCO LINDOMAR GUIMARÃES SOUSA

**ASSINA PELA CONTRATADA:** JAINEIDE DIÓGENES CAVALCANTE.

POTIRETAMA - CE, 30 DE ABRIL DE 2026.

**Publicado por:**

Wyctor Campos Pinheiro

**Código Identificador:**5DE1883E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL - 20260012**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA TORNAM PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 20260012; DECORRENTE DO PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. I - 001/2026 - SEINFRA, CUJO OBJETO É A **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO GOMES DE MENEZES, S/N, CENTRO, POTIRETAMA-CE, PARA FUNCIONAMENTO DE DEPOSITO DE EQUIPAMENTOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA/CE.**

**CONTRATANTES:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
**CONTRATADA:** JAINEIDE DIÓGENES CAVALCANTE, inscrito no CPF N º 301.908.433-49, sediado na Francisco Gomes de Menezes, Potiretama/CE.

**DATA DE ASSINATURA:** 30 DE JANEIRO DE 2026.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 137, INCISO VIII EM CONSONÂNCIA COM O ART. 138, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

**ASSINA PELO CONTRATANTE** SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA O SR. ANTÔNIO SEVERINO BEZERRA SALDANHA

**ASSINA PELA CONTRATADA:** JAINEIDE DIÓGENES CAVALCANTE.

POTIRETAMA - CE, 30 DE ABRIL DE 2026.

**Publicado por:**

Wyctor Campos Pinheiro

**Código Identificador:**B701BDF1

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2026, de 26 de maio de 2026.**

Dispõe sobre os feriados dos dias 03 e 04 de junho de 2026 no âmbito da Administração Pública Municipal de Quiterianópolis, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, ESTADO DO CEARÁ,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 010/2026, de 24 de março de 2026, que transferiu o feriado estadual alusivo à Data Magna do Estado do Ceará para o dia 03 de junho de 2026;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 028/2026, de 26 de maio de 2026, que instituiu feriado municipal no dia 04 de junho, em comemoração ao aniversário de emancipação política do Município de Quiterianópolis/CE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal durante o referido período;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam reconhecidos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, os seguintes feriados:

**I – dia 03 de junho de 2026,** referente ao feriado estadual da Data Magna do Estado do Ceará, transferido nos termos do Decreto Municipal nº 010/2026;

**II – dia 04 de junho de 2026,** referente ao feriado municipal em comemoração ao aniversário de emancipação política do Município de Quiterianópolis/CE, instituído pela Lei Municipal nº 028/2026.

**Art. 2º** Não haverá expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas datas mencionadas no artigo anterior.

**Art. 3º** Ficam mantidos os serviços essenciais e de interesse público, que funcionarão normalmente, conforme escala e necessidade de cada secretaria ou órgão competente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, 26 de maio de 2026.**

**JULIANA MONTEIRO ABREU**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Layane Gomes Oliveira

**Código Identificador:**F02682EC

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 028/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

**LEI MUNICIPAL Nº 028/2026, de 26 de maio de 2026.**

“INSTITUI FERIADO MUNICIPAL O DIA 04 DE JUNHO, ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS/CE”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído feriado municipal o dia **04 de junho**, aniversário de emancipação política do Município de Quiterianópolis/CE.

**Art. 2.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, 26 DE MAIO DE 2026.**

**JULIANA MONTEIRO ABREU**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Layane Gomes Oliveira

**Código Identificador:**3C2379BA

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO Nº 04.05.003/2026**

**ATO Nº 04.05.003/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

**R E S O L V E:**

**Nomear** o(a) Senhor(a) **DANIEL DE SOUZA PAULA JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE ESPORTE**, simbologia **DAS-5**, vinculado à **SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 04 de Maio de 2026.**

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:**AD45E323

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO Nº 30.04.004/2026**

**ATO Nº 30.04.004/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

**R E S O L V E:**

**Exonerar** o(a) Senhor(a) **JADE STEFANY QUEIROZ SILVA**, do cargo em comissão de **ASSISTENCIA TECNICA NIVEL II**,

simbologia **DAS-15** vinculado à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de abril de 2026.**

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:**11E4F29B

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO Nº 30.04.005/2026**

**ATO Nº 30.04.005/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

**R E S O L V E:**

**Exonerar** o(a) Senhor(a) **GUILHERME DE QUEIROZ SILVA**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, simbologia **DAS-1** vinculado à **GABINETE DO PREFEITO**, a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 30 de abril de 2026.**

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:**39BC6DB0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 12.05.001/2026**

**PORTARIA Nº 12.05.001/2026**

**CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, NA FORMA DO ART. 40, § 2º, II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 028/2022 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o cumprimento dos requisitos necessários a Progressão Funcional previsto no Art. 40, § 2º, II, da Lei Complementar nº 028/2022, conforme processo administrativo;

**RESOLVE**

**Art.1º.** Conceder a Progressão Funcional aos Procuradores do Município de Quixadá/CE, que cumpriram os requisitos do art. 40, § 2º, II, da Lei Complementar nº 028/2022:

NOME	ENQUADRAMENTO ATUAL	NOVO ENQUADRAMENTO
Augusto Cezar Ferreira da Silva	Procurador do Município II	Procurador do Município III

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, em 12 de maio de 2026.**

**NILO LOPES DA COSTA NETO**

Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:**F041219A**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 25.05.001/2026****PORTARIA Nº 25.05.001/2026**

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR”.

A Secretária Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhes são conferidas pelo Ato nº 15.08.027/2024 e Art. 89, II, c e h da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nº 001/2026, apurar as possíveis irregularidades envolvendo o servidor RAIMUNDO LOPES PEREIRA,

**CONSIDERANDO** Ofício nº 15.05.031/2026, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no qual solicita prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026 por mais 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo original, nos termos do art. 231, § 3º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quixadá.

**Art. 2º** Determinar o retorno imediato do servidor **RAIMUNDO LOPES PEREIRA** ao exercício das atribuições de seu cargo, a partir da publicação desta Portaria, devendo apresentar-se à sua chefia imediata, sem prejuízo do prosseguimento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 25 de Maio de 2026.

**JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU**

Secretária Municipal da Administração

**Publicado por:**

Jairta Alves Tavares

**Código Identificador:**02550015**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO  
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.2026-  
PERP**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá. O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Educação torna público o extrato das Atas de Registro de preço resultante do Pregão Eletrônico nº 002.2026-PERP: **Nº202605190002** – Valor global: R\$ 3.600.502,14 - **Contratada:** LUIZ MAURO FERREIRA, através de seu representante legal, o Sr. Luiz Mauro Ferreira; **Nº202605190001** – Valor global: R\$ 8.135.677,21 - **Contratada:** ANA KAROLINA ALENCAR KARAM LTDA, através de seu representante legal, a Sra. Ana Karolina Alencar Karam. **Objeto:** registro de preços para futura e

eventual aquisição de materiais de construção, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias de educação, assistência social, desenvolvimento urbano, meio ambiente e serviços públicos, e agricultura familiar e desenvolvimento rural do município de Quixadá/ce. **Prazo de vigência:** de 12 meses. Assina pela contratante: Secretária da Educação, a Sra. Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura: 19 e 20 de maio de 2026.

**Publicado por:**

Uyara Dayana de Alencar Capistrano

**Código Identificador:**AF4424ED**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DA DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº 08.009.2026-DE**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. **Dispensa Eletrônica nº 08.009.2026-DE.** Contratante: Fundo Municipal de Educação. Extrato do contrato resultante da Dispensa Eletrônica nº **08.009.2026-DE: Nº 202605182602** – Valor global: R\$ 32.000,00 – **Contratante:** NEXUS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, através de seu representante legal Sr. a) Antônio Cayo de Lima Pinto. **Objeto:** serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria, visando a elaboração dos documentos de formalização de demanda (DFD), estudo técnico preliminar (ETP), matriz de riscos, matriz de responsabilidades e termo de referência (TR), com o objetivo de aprimorar o planejamento estratégico e a gestão eficiente das contratações públicas realizadas pela secretaria de educação do município de Quixadá/ce. **Prazo de vigência:** 08 meses. Secretária, Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura: 19 de maio de 2026.

**Publicado por:**

Uyara Dayana de Alencar Capistrano

**Código Identificador:**4A947FDC**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ****GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Quixelô**

**Aviso de Homologação e adjudicação.** Concorrência Eletrônica nº 2026.03.05.1. **Objeto:** Contratação de serviços para execução das obras de Reforma das Unidades Básicas de Saúde do Distrito do Antonico, Sede I, Sede II e Hospital Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, com proposta totalizando o valor de R\$ 1.318.897,58 (um milhão trezentos e dezoito mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Ata da Sessão) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Ana Larissa Carvalho de Oliveira - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Data da Homologação:** 26 de maio de 2026.**Publicado por:**

Francisca Raquel de Oliveira

**Código Identificador:**8DF4600C**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Quixelô**

**Aviso de Homologação e adjudicação.** Pregão Eletrônico nº 2026.05.04.5. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação/fornecimento de serviços na locação de veículos destinados ao atendimento das necessidades do Programa Saúde Toda Hora, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

**Licitante Vencedor:** a licitante D LIMA SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 35.639.992/0001-86 classificada no Lote I - Veículos leve tipo passeio, no valor global de R\$ 920.400,00 (novecentos e vinte mil quatrocentos reais), de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Ata da Sessão) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Ana Larissa Carvalho de Oliveira - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Data da Homologação:** 26 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Francisca Raquel de Oliveira  
**Código Identificador:**A80B7C94

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 2026.05.26.1**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ**

**Aviso de Licitação.** O Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** nº 2026.05.26.1. **Objeto:** Aquisição/fornecimento de cadeiras para atender as necessidades de acomodação do Público durante apresentações culturais, eventos institucionais, atividades artísticas e entre outras, destinadas ao Teatro Municipal Francisco Assis Almino, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Quixelô/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 28 de Maio de 2026 a partir das 17:00 horas. **Fim do Acolhimento das Propostas e Início da Sessão:** 11 de Junho de 2026 às 08:00 horas, através da Plataforma Digital no Portal de Compras do Município de Quixelô no Site: <https://www.comprasquixelo.com.br>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: ([www.comprasquixelo.com.br](http://www.comprasquixelo.com.br)) no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ([www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)), no Flanelógrafo da Prefeitura (quadro de Avisos e Publicações) e no Portal de Licitações dos Municípios ([www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br)), solicitar via e – mail [licitacao@quixelo.ce.gov.br](mailto:licitacao@quixelo.ce.gov.br) ou na Central de Licitações da Prefeitura Municipal situado à Rua São Francisco, nº 10, Centro, Quixelô/CE, no horário de 07:00 às 13:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3579-1210. Quixelô/CE, 26 de Maio de 2026.

**FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA** –  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
Francisca Raquel de Oliveira  
**Código Identificador:**9639F1D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 126/2026**

**PORTARIA Nº 126/2026.**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** o Termo de Convênio de Cooperação firmado entre o Município de Quixelô/CE e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), cujo objeto é o estabelecimento de sistema de cooperação visando oferecer condições que compatibilizem os interesses da Justiça e da sociedade;

**CONSIDERANDO** a solicitação formal constante no Ofício do TJCE nº 17/2026/DIRFORIGUATU, vinculado ao Convênio nº 43/2025 (Processo Administrativo nº 8526284-20.2024.8.06.0000);

**CONSIDERANDO** a necessidade de viabilizar o pleno funcionamento da unidade judiciária nesta Comarca, mediante o auxílio de força de trabalho qualificada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar a **CESSÃO** do servidor público municipal **GERALDA PATRICIA DE SOUSA** (Matrícula nº 1776), ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida/investida em 31/03/2008, para prestar exercer as atribuições junto ao Fórum da Justiça Comum do Estado do Ceará (TJCE) em Quixelô/CE ou outro órgão de lotação que o suceder.

**Art. 2º.** A cessão de que trata esta Portaria dar-se-á com ônus para o Município de Quixelô/CE (cedente).

**Art. 3º.** A presente cessão vigorará até 31/12/2028, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo ou renovação do convênio, ou ainda encerrado a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes convenientes.

**Art. 4º.** O servidor ora cedido deverá cumprir a jornada de trabalho estabelecida pelo órgão cessionário (TJCE), submetendo-se às normas internas e à chefia imediata da unidade onde exercerá suas funções.

**Art. 5º.** Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará encaminhar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos deste Município a frequência do servidor, para fins de registro e processamento da folha de pagamento, quando aplicável.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2024, conforme prevê o Parágrafo Único da Cláusula Quinta do Convênio nº 43/2025 (Processo Administrativo nº 8526284-20.2024.8.06.0000).

Quixelô/CE, 26 de maio de 2026.

**JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

**Publicado por:**  
Lanna Karina Paula Cipriano  
**Código Identificador:**E9875335

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2026 - STDS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2026 - STDS**

**OBJETO:** Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com vistas à formalização de PARCERIA, regime jurídico de mútua cooperação, através de Termo de Colaboração, em projeto de interesse público, qual seja, a produção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais de Interesse Social, em área pública do Município de Quixeré/CE, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV/FNHIS Sub 50 do Ministério das Cidades, procedimento legal regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Sociedades Civis (MROSC), e regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.726/2016, tendo a Caixa Econômica Federal (CEF) como Mandatária/Agente Financeiro, através do Termo de Compromisso nº 974820/2024/MCIDADES/CAIXA, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 14.620/2023, que alterou a Lei Federal nº 11.977/2009, em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia, Plano de Trabalho aprovado, e com os demais termos, especificações e anexos constantes do Edital.

A Senhora **MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA**,  
**Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social**, no

uso de suas atribuições legais e estatutárias, e à vista do resultado definitivo emitido pela Comissão de Seleção de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), constante no Processo Administrativo nº 0002/2026 - STDS, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC),

#### CONSIDERANDO:

- O regular trâmite do procedimento de Chamamento Público em epígrafe, destinado a Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com vistas à formalização de PARCERIA, regime jurídico de mútua cooperação, através de Termo de Colaboração;
- Que restaram cumpridas todas as exigências legais e editalícias, sem a interposição de recursos administrativos;
- A verificação da regularidade e a vantajosidade do procedimento adotado.

#### RESOLVE:

**Art. 1º HOMOLOGAR** o resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2026 - STDS**, bem como o procedimento administrativo correspondente, reconhecendo a sua plena regularidade para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

**Art. 2º ADJUDICAR** o objeto do certame à seguinte entidade selecionada:

- **ENTIDADE SELECIONADA:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JOVENS E ADULTOS DA COMUNIDADE DO UMARI DOS LOURENÇOS
- **CNPJ:** 15.566.365/0001-55

**Art. 3º** Autorizar a área competente a adotar as providências necessárias para a celebração do Termo de Colaboração, conforme estabelecido no Edital.

**Art. 4º** Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, determinando-se a sua divulgação no Diário Oficial e nos meios oficiais do ente.

QUIXERÉ/CE, 26 de maio de 2026.

**MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA**

Ordenadora de Despesas  
Secretária do Trabalho e Desenv. Social - Portaria nº 009.03.01.2022  
Município de Quixeré/CE

**Publicado por:**

Luciana de Santiago Gomes  
**Código Identificador:**475770D6

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2026-STDS. CONTRATO Nº 202604290001. ORIGEM: Pregão Nº PE 0005/2026 STDS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ Nº 15.284.988/0001-35. CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.. VALOR TOTAL: R\$ 14.184,75 (catorze mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.08.243.0012.2.106 - Primeira Infância no SUAS : CRIANÇA FELIZ [OCAE], R\$ 2.836,95 no elemento de despesa 44905235: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; 1201.08.244.0012.2.107 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Unico, R\$ 5.673,90 no elemento de despesa 44905235: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e

Material Permanente - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; 1201.08.245.0012.2.111 - Bloco da Proteção Social Básica [OCANE], R\$ 5.673,90 no elemento de despesa 44905235: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2026. SIGNATÁRIOS: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA (PELA CONTRATANTE); LETÍCIA RABELO FERREIRA (PELA CONTRATADA).

**Publicado por:**

Luciana de Santiago Gomes  
**Código Identificador:**E59455AE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2026-STDS. CONTRATO Nº 202604290002. ORIGEM: Pregão Nº PE 0005/2026 STDS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 53.571.459/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.. VALOR TOTAL: R\$ 5.673,90 (cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.08.122.0062.2.069 - Gerenciamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, R\$ 5.673,90 no elemento de despesa 44905235: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2026. SIGNATÁRIOS: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA (PELA CONTRATANTE); LETÍCIA RABELO FERREIRA (PELA CONTRADA).

**Publicado por:**

Luciana de Santiago Gomes  
**Código Identificador:**ECCA9E20

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2026-STDS. CONTRATO Nº 202604290003. ORIGEM: Pregão Nº PE 0005/2026 STDS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA - CNPJ Nº 15.693.984/0001-00. CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 53.571.459/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.. VALOR TOTAL: R\$ 2.836,95 (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 1301.08.243.0009.2.116 - Gerenciamento e Fortalecimento da Política de Criança e Adolescência [FMDCA OCANE], R\$ 2.836,95 no elemento de despesa 44905235: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2026. SIGNATÁRIOS: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA (PELA CONTRATANTE); LETÍCIA RABELO FERREIRA (PELA CONTRATADA).

**Publicado por:**

Luciana de Santiago Gomes  
**Código Identificador:**21E7B932

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2026-STDS. CONTRATO Nº 202604290004. ORIGEM: Pregão Nº PE 0005/2026 STDS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - CNPJ Nº 15.284.988/0001-35. CONTRATADA: AC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 63.760.994/0001-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ-CE.. VALOR TOTAL: R\$ 60.848,36 (sessenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.08.243.0012.2.106 - Primeira Infância no SUAS : CRIANÇA FELIZ [OCAE], R\$ 11.527,52 no elemento de despesa 44905242: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Mobiliário Geral, Mobiliário Geral; 1201.08.244.0012.2.107 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Unico, R\$ 11.631,72 no elemento de despesa 44905242: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Mobiliário Geral, Mobiliário Geral, R\$ 2.201,00 no elemento de despesa 44905242: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - MOBILIÁRIO EM GERAL, MOBILIÁRIO EM GERAL; 1201.08.245.0012.2.111 - Bloco da Proteção Social Básica [OCANE], R\$ 29.885,12 no elemento de despesa 44905242: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Mobiliário Geral, Mobiliário Geral, R\$ 5.603,00 no elemento de despesa 44905242: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - MOBILIÁRIO EM GERAL, MOBILIÁRIO EM GERAL. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2026. SIGNATÁRIOS: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA (PELA CONTRATANTE); ADILA FERREIRA MAIA DE BRITO (PELA CONTRATADA).

**Publicado por:**  
Luciana de Santiago Gomes  
**Código Identificador:**6CD3D599

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2026-STDS. CONTRATO Nº 202604290005. ORIGEM: Pregão Nº PE 0005/2026 STDS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: AC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 63.760.994/0001-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ-CE.. VALOR TOTAL: R\$ 14.990,92 (catorze mil, novecentos e noventa reais e noventa e dois centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.08.122.0062.2.069 - Gerenciamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, R\$ 12.789,92 no elemento de despesa 44905242: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Mobiliário Geral, Mobiliário Geral, R\$ 2.201,00 no elemento de despesa 44905242: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - MOBILIÁRIO EM GERAL, MOBILIÁRIO EM GERAL. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2026. SIGNATÁRIOS: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA (PELA CONTRATANTE); ADILA FERREIRA MAIA DE BRITO (PELA CONTRATADA).

**Publicado por:**  
Luciana de Santiago Gomes  
**Código Identificador:**9B7B7DC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2026-STDS. CONTRATO Nº 202604290006. ORIGEM: Pregão Nº PE 0005/2026 STDS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL . FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CNPJ Nº 15.693.984/0001-00. CONTRATADA: AC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 63.760.994/0001-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ-CE.. VALOR TOTAL: R\$ 11.510,72 (onze mil, quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 1301.08.243.0009.2.116 - Gerenciamento e Fortalecimento da Política de Criança e Adolesc FMDCA OCANE], R\$ 11.510,72 no elemento de despesa 44905242: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Mobiliário Geral, Mobiliário Geral. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2026. SIGNATÁRIOS: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA (PELA CONTRATANTE); ADILA FERREIRA MAIA DE BRITO (PELA CONTRATADA).

**Publicado por:**  
Luciana de Santiago Gomes  
**Código Identificador:**1C551878

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2026-STDS. CONTRATO Nº 202604290007. ORIGEM: Pregão Nº PE 0005/2026 STDS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FMDCA - CNPJ Nº 15.693.984/0001-00. CONTRATADA: PRO COMMERCE LTDA - 41.766.420/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ-CE.. VALOR TOTAL: R\$ 35.126,62 (trinta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 1301.08.243.0009.2.116 - Gerenciamento e Fortalecimento da Política de Criança e Adolesc FMDCA OCANE], R\$ 7.207,80 no elemento de despesa 44905212: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Aparelhos e Utensílios Domésticos, Aparelhos e Utensílios Domésticos, R\$ 142,30 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - EQUIPAMENTOS E MATERIAL , EQUIPAMENTOS E MATERIAL , R\$ 3.985,68 no elemento de despesa 44905242: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Mobiliário Geral, Mobiliário Geral, R\$ 15.648,00 no elemento de despesa 44905235: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, R\$ 8.142,84 no elemento de despesa 44905234: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2026. SIGNATÁRIOS: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA (PELA CONTRATANTE); HILANA DE PAULA DA CUNHA SOARES (PELA CONTRATADA).

**Publicado por:**  
Luciana de Santiago Gomes  
**Código Identificador:**3BAB0846

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2026-STDS. CONTRATO Nº 202604290008. ORIGEM: Pregão Nº PE 0005/2026 STDS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E

DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ Nº 07.807.191/0001-47. CONTRATADA: PRO COMMERCE LTDA - CNPJ Nº 41.766.420/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.. VALOR TOTAL: R\$ 50.872,36 (cinquenta mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.08.122.0062.2.069 - Gerenciamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, R\$ 11.452,00 no elemento de despesa 44905212: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Aparelhos e Utensílios Domésticos, Aparelhos e Utensílios Domésticos, R\$ 7.442,31 no elemento de despesa 44905242: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Mobiliário Geral, Mobiliário Geral, R\$ 142,30 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - EQUIPAMENTOS E MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MATERIAL, R\$ 15.648,00 no elemento de despesa 44905235: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, R\$ 10.857,12 no elemento de despesa 44905234: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, R\$ 1.375,34 no elemento de despesa 44905236: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório, Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório, R\$ 3.955,29 no elemento de despesa 44905233: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto, Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2026. SIGNATÁRIOS: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA (PELA CONTRATANTE); \_\_\_\_ (PELA CONTRATADA).

**Publicado por:**

Luciana de Santiago Gomes  
Código Identificador:40C6B588

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2026-STDS - CONTRATO Nº 202604290009 - ORIGEM: Pregão Nº PE 0005/2026 STDS. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - CNPJ Nº 15.284.988/0001-35. CONTRATADA: PRO COMMERCE LTDA - CNPJ Nº 41.766.420/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.. VALOR TOTAL: R\$ 200.200,91 (duzentos mil, duzentos reais e noventa e um centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.08.243.0012.2.106 - Primeira Infância no SUAS : CRIANÇA FELIZ [OCAE], R\$ 6.914,18 no elemento de despesa 44905212: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Aparelhos e Utensílios Domésticos, Aparelhos e Utensílios Domésticos, R\$ 142,30 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - EQUIPAMENTOS E MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MATERIAL, R\$ 3.985,68 no elemento de despesa 44905242: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Mobiliário Geral, Mobiliário Geral, R\$ 11.736,00 no elemento de despesa 44905235: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, R\$ 8.142,84 no elemento de despesa 44905234: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, R\$ 3.955,29 no elemento de despesa 44905233:

Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto, Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto; 1201.08.244.0012.2.107 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Unico, R\$ 142,30 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - EQUIPAMENTOS E MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MATERIAL, R\$ 3.995,19 no elemento de despesa 44905212: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Aparelhos e Utensílios Domésticos, Aparelhos e Utensílios Domésticos, R\$ 8.594,52 no elemento de despesa 44905242: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Mobiliário Geral, Mobiliário Geral, R\$ 31.296,00 no elemento de despesa 44905235: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, R\$ 3.955,29 no elemento de despesa 44905233: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto, Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto; 1201.08.245.0012.2.111 - Bloco da Proteção Social Básica [OCANE], R\$ 44.370,71 no elemento de despesa 44905212: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Aparelhos e Utensílios Domésticos, Aparelhos e Utensílios Domésticos, R\$ 569,20 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - EQUIPAMENTOS E MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MATERIAL, R\$ 10.563,96 no elemento de despesa 44905217: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, R\$ 12.891,78 no elemento de despesa 44905242: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Mobiliário Geral, Mobiliário Geral, R\$ 23.472,00 no elemento de despesa 44905235: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, R\$ 10.857,12 no elemento de despesa 44905234: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, R\$ 2.750,68 no elemento de despesa 44905236: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório, Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório, R\$ 11.865,87 no elemento de despesa 44905233: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto, Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2026. SIGNATÁRIOS: MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA (PELA CONTRATANTE); LETÍCIA RABELO FERREIRA (PELA CONTRATADA).

**Publicado por:**

Luciana de Santiago Gomes  
Código Identificador:C4BCB58D

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL DE Nº 1070, DE 19 DE MAIO DE 2026-  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXERÉ: MESSIAS NONATO DE SOUSA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ABATE DE ANIMAIS BOVINOS, SUÍNOS, OVINOS E CAPRINOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º Esta Lei disciplina a concessão de direito de uso do espaço físico do Matadouro Público Municipal de Quixeré-CE: **MESSIAS NONATO DE SOUSA**, localizada na Localidade de Cabeça do Santa Cruz, s/n, Zona Rural de Quixeré-CE, visando à exploração para prestação do serviço de abate de animais bovinos, suínos, ovinos e caprinos.

Art. 2.º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder à concessão dos serviços públicos de abate animal a serem realizados no Abatedouro Municipal.

Parágrafo único: A concessão se constituirá na delegação, pelo poder concedente, da utilização do prédio e equipamentos atualmente instalados e da prestação do serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstrem capacidade para sua realização, por sua conta e risco e por prazo determinado.

Art. 3.º A concessão do referido serviço público reger-se-á pelos termos do art. 175 da Constituição Federal, Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pelo disposto no inciso XV do art. 10, §2º do art. 12, art. 98 e seus parágrafos, § 4º do art. 105 da Lei Orgânica Municipal; por esta Lei, pelas normas legais pertinentes e pelas cláusulas indispensáveis dos contratos a serem fixadas pelo Poder Concedente.

Art. 4.º A gestão do contrato de concessão do bem e serviços públicos inerentes ao Matadouro Público Municipal fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

Art. 5.º Compete ao Procurador Geral do Município de Quixeré-CE a emissão de parecer sobre a juridicidade da expedição, modificação ou extinção dos atos e contratos referidos inerentes à concessão em tela.

## **CAPÍTULO II DA CONCESSÃO**

Art. 6.º A concessão do bem e serviço público será objeto de prévia licitação, nos termos da legislação própria e com observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

Art. 7.º A licitação com fins de concessão do Matadouro Público Municipal adotará o critério de maior oferta, aferida a partir do percentual proposto pelo licitante de reversão de valores das tarifas de abate ao ente concedente.

Art. 8.º São cláusulas essenciais da concessão as relativas:

- I** - ao objeto, à área e ao prazo da concessão;
- II** - ao modo, forma e condições de prestação do serviço;
- III** - aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
- IV** - ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;
- V** - aos direitos, garantias e obrigações da Administração Pública Municipal e da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
- VI** - aos direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço;
- VII** - à forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos e dos métodos e práticas das atividades desenvolvidas no bem cujo uso foi concedido;
- VIII** - às penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a concessionária e sua forma de aplicação;
- IX** - aos casos de extinção da concessão;
- X** - aos bens reversíveis;
- XI** - aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária;

**XII** - à obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária à Administração Pública;

**XIII** - às condições de prorrogação do contrato;

**XIV** - à exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária;

**XV** - ao foro de solução das divergências contratuais.

Art. 9.º Incumbe à concessionária explorar a atividade no bem concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Administração Pública, aos usuários e a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenuie essa responsabilidade.

§ 1.º Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere este artigo, a concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados.

§ 2.º Os contratos celebrados entre a concessionária e os terceiros a que se refere o parágrafo anterior reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e a Administração Pública Municipal.

§ 3.º A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares do bem e dos serviços concedidos.

## **CAPÍTULO III DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS**

Art. 10. São direitos dos usuários do serviço público concedido:

- I** – receber serviço adequado, contínuo, eficiente, seguro e com tarifas módicas, nos termos da legislação;
- II** – obter informações claras sobre as condições de prestação do serviço, bem como valores tarifários, reajustes e critérios de qualidade;
- III** – manifestar-se sobre irregularidades na prestação do serviço, cabendo ao poder concedente e à concessionária acolher, apurar e resolver as demandas no prazo de até 30 (trinta) dias;
- IV** – contribuir para a preservação das instalações e bens públicos por meio de uso adequado;
- V** – ser informado de forma ampla e clara sobre alterações tarifárias, interrupções programadas e mudanças na prestação do serviço.

## **CAPÍTULO IV DA FISCALIZAÇÃO E INTERVENÇÃO**

Art. 11. O poder concedente fiscalizará permanentemente a prestação do serviço concedido, verificando a conformidade com o contrato e as normas aplicáveis.

§ 1.º A fiscalização será realizada por meio de:

- I** – acompanhamento técnico periódico, com acesso irrestrito às instalações e registros da concessionária;
- II** – relatórios trimestrais apresentados pela concessionária, contendo informações sobre operações, investimentos e qualidade do serviço;
- III** – avaliação de indicadores de qualidade e eficiência previamente definidos no contrato.

§ 2.º No caso de irregularidades que comprometam a prestação adequada do serviço, o poder concedente poderá instaurar procedimento administrativo para apuração e aplicação de penalidades.

Art. 12. A intervenção na concessão será formalizada por decreto, que designará um interventor, o prazo e os limites da medida, conforme os arts. 32 e 33 da Lei nº 8.987/1995.

§ 1.º Durante a intervenção, será garantido à concessionária o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2.º Concluído o prazo da intervenção, o serviço será devolvido à concessionária, salvo se for declarada extinta a concessão, mediante a devida prestação de contas pelo interventor.

## **CAPÍTULO V DA REVISÃO TARIFÁRIA**

Art. 13. A tarifa será fixada com base no preço da proposta vencedora da licitação, sendo revisada ou reajustada periodicamente para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 1.º Os mecanismos de revisão deverão observar as disposições contratuais, bem como considerar alterações de custos ou fatores externos que impactem a prestação do serviço.

§ 2.º A concessionária deverá divulgar, de forma clara e acessível, as tabelas tarifárias e os critérios adotados para reajustes e revisões nos últimos cinco anos.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 14. Em casos que imponham a retomada imediata do bem, mas que seja identificado e comprovado impacto socioeconômico, a Administração Pública poderá manter a utilização do imóvel, pelo particular, no prazo estabelecido pelo gestor responsável, desde que realizado o devido processo administrativo.

Art. 15. A Controladoria fiscalizará permanentemente o fiel cumprimento desta Lei, devendo notadamente examinar as prestações de contas por ela mencionadas.

Art. 16. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 17. Em situações excepcionais que demandem a continuidade dos serviços e a garantia da segurança e bem-estar da população, o poder concedente poderá promover a manutenção provisória da prestação do serviço, por tempo limitado, até a conclusão de um novo processo licitatório.

Parágrafo único: O processo de manutenção provisória será formalizado por decreto, com a devida justificativa e previsão dos prazos e condições para a regularização.

Art. 18. Fica instituído que o planejamento e a execução dos contratos decorrentes desta Lei deverão observar estritamente os princípios de economicidade, eficiência e sustentabilidade, zelando pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato e pelos interesses da coletividade.

Parágrafo único: A Controladoria e demais órgãos de fiscalização municipal terão acesso irrestrito aos documentos e informações referentes aos contratos de concessão.

Art. 19. O Poder Executivo regulamentará, os procedimentos administrativos complementares necessários à plena execução de suas disposições.

Parágrafo único: Os atos regulamentares deverão assegurar ampla transparência e acesso público às informações, especialmente no que se refere às cláusulas contratuais, critérios tarifários e mecanismos de fiscalização.

Paço da Prefeitura de Quixeré-CE, 19 de maio de 2026.

**ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Quixeré-CE

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**101921E8

Dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixeré/CE e dá outras providências.

**O (a) PREFEITO(a) MUNICIPAL DE QUIXERÉ – CE**, Antônio Joaquim Gonçalves De Oliveira no exercício das funções inerentes ao seu cargo e em conjunto com o Presidente do CMDCA Djalma Lucas Mendes de Quixeré - CE, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei 505 de 18 de março de 2008.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica convocado a 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a realizar-se no dia 08 de julho de 2026, das **08:00hs às 16:00hs**, na cidade de Quixeré/CE. Com o fim de discutirem o Tema da Conferência da Criança e do Adolescente e elaborarem propostas para as Conferências Regionais e Estadual.

**Art. 2º** – A 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes terá como Tema: **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”**;

**Art.3º** – A coordenação geral da 8ª Conferência ficará a cargo do Conselho municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

**Art.4º** – A Comissão organizadora da Conferência caberá:

**I** – Orientar e acompanhar a realização e resultados das Conferências Livres;

**II** - Orientar e acompanhar a realização e resultados da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

**III** – Preparar e acompanhar a operacionalização da 8ª Conferência Municipal;

**IV** – Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

**V** – Organizar e coordenar a 8ª Conferência Municipal.

**VI** – Mobilizar o público alvo para participar das conferências.

**Art.5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quixeré – CE, 21 de maio de 2026.

**ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Quixeré - CE

**DJALMA LUCAS MENDES**

Presidente do CMDCA de Quixeré

**Publicado por:**

Maria Daiane Sousa Melo

**Código Identificador:**C982E80D

## **ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**

### **COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – PAAR Nº 001.17.09.2025 - SEMA.**

#### **DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR nº 001.17.09.2025 - SEMA.**

**Empresa:** EMAX COMÉRCIO INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO LTDA

**CNPJ:** 41.669.152/0001-69

**Pregão eletrônico nº** 002.11.10.2023-DIV

**Contrato nº** 20240206.001-SEMA

**Objeto Contratual:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de detectores de metal e câmeras de monitoramento, visando à segurança das diversas unidades administrativas

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA DE Nº 004.21.05/2026 DE 21 DE  
MAIO DE 2026**

(secretarias) da Prefeitura Municipal de Russas, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência.

### I – RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de manifestação recursal apresentada pela empresa EMAX COMÉRCIO INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO LTDA em face da decisão administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR nº 001.17.09.2025-SEMA, que aplicou as penalidades de multa contratual e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, em razão do inadimplemento parcial do Contrato nº 20240206.001-SEMA.

Em sua manifestação, a empresa informou que realizaria a entrega dos itens remanescentes objeto da contratação, promovendo a regularização integral do fornecimento pendente.

Nos termos do art. 20 da Instrução Normativa nº 01/2024/PGM – Russas, de 22 de abril de 2024, a autoridade competente poderá reconsiderar sua decisão quando presentes elementos que justifiquem sua revisão.

No presente caso, observa-se que a regularização da obrigação contratual, aliada à boa-fé demonstrada pela empresa, constitui circunstância relevante para reavaliação das penalidades anteriormente aplicadas.

Ressalta-se, ainda, que não há registro de penalidades anteriores aplicadas à empresa perante esta Administração, evidenciando sua primariedade administrativa.

Embora o inadimplemento tenha ocorrido à época da decisão originária, verifica-se que a empresa adotou providências concretas para sanar a irregularidade, promovendo o cumprimento integral do objeto contratual, circunstância que reduz os impactos inicialmente verificados.

Dessa forma, considerando a entrega integral dos itens remanescentes, a demonstração de boa-fé na regularização da execução contratual, a primariedade da empresa e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, entende-se cabível a reconsideração integral da decisão anteriormente proferida.

### II – DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fundamento no art. 20 da Instrução Normativa nº 01/2024/PGM – Russas, de 22 de abril de 2024, **DECIDO** reconsiderar a decisão anteriormente proferida nos autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR nº 001.17.09.2025-SEMA, para tornar **sem efeito** as penalidades aplicadas à empresa EMAX COMÉRCIO INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO LTDA.

Encaminhem-se os autos à Central de Licitações do Município de Russas – CLMUR para ciência e notificação da empresa acerca da presente decisão.

Publique-se na forma da legislação vigente.

Russas/CE, 25 de maio de 2026

**ELTON DE OLIVEIRA GONÇALVES**

Secretário de Meio Ambiente

**Publicado por:**

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

**Código Identificador:**DF7BB0DE

### COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 20260525.001

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250128/0007-62 - CONTRATO Nº 20260525.001 - ORIGEM: Pregão Nº 002.31.03.2025-DIV - CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO E COMÉRCIO (O).....: V. E. EUTRAN MOREIRA BEZERRA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REMANUFATURA E RECARGA DE CARTUCHO E TONER, PARA ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS-CE. - VALOR TOTAL: R\$ 1.758,00 (mil setecentos e cinquenta e oito reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.23.122.0200.2.137 - Manter as Atividades Admin. da Sec. de Desenv. Econ.Comercio e

**Agronegocio; Elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Serviços Pessoa Jurídica, Sub elemento 3.3.90.39.99 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.. Fonte de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos. - VIGÊNCIA: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2026.**

**MARCOS RODRIGO BANDEIRA**

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio e Comércio

**Publicado por:**

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

**Código Identificador:**3DDD3038

### COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2025

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SEC.DA EDUCACAO E DO DESPORTO ESCOLAR, torna público o extrato do TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.29.04.2025-SEMED, a saber:

OBJETO DA ARP: Registro de Preços Para Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de tecnologias educacionais, para fornecimento de biblioteca móvel, compacta e dobrável, composta por módulos literários, biblioteca interativa, mapoteca, módulo tecnológico, módulo de comunicação institucional e notícias, com equipamentos inclusos, para atendimento das demandas da Secretaria da Educação e do Desporto Escolar - SEMED.

FINALIDADE DO ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo das atas de registro de preço resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de 22 de Maio de 2026 até 23 de maio de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditamento encontra amparo no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 148, § 1º, do Decreto Municipal nº 35, de 13 de maio de 2024.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 22 de Maio de 2026.

ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: Maria Vieira Lima Coelho

ASSINA PELA CONTRATADA: RAIMUNDO KLEBER CASTRO SANTOS.

Russas/CE, 22 de Maio de 2026.

**MARIA VIEIRA LIMA COELHO**

Sec.da Educacao e do Desporto Escolar

**Publicado por:**

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

**Código Identificador:**D7A8D573

### COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2025

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SEC.DA EDUCACAO E DO DESPORTO ESCOLAR, torna público o extrato do TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.29.04.2025-DIV, a saber:

OBJETO DA ARP: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR

CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.

**FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo das atas de registro de preço resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de 22 de Maio de 2026 até 24 de maio de 2027.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditamento encontra amparo no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 148, §1º, do Decreto Municipal nº 35, de 13 de maio de 2024.

**DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 22 de Maio de 2026.

**ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE:** Maria Vieira Lima Coelho

**ASSINA PELA CONTRATADA:** MATHEUS SOMBRA COSTA.  
Russas/CE, 22 de Maio de 2026.

**MARIA VIEIRA LIMA COELHO**  
Sec.da Educacao e do Desporto Escolar

**Publicado por:**  
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**5681DE82

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2025**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

SEC.DA EDUCACAO E DO DESPORTO ESCOLAR, torna público o extrato do TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.29.04.2025-DIV, a saber:

**OBJETO DA ARP:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO, VENTILAÇÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.

**FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo das atas de registro de preço resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de 22 de Maio de 2026 até 24 de maio de 2027.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditamento encontra amparo no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 148, §1º, do Decreto Municipal nº 35, de 13 de maio de 2024. DATA DE

**ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 22 de Maio de 2026. ASSINA PELA SECRETARIA

**CONTRATANTE:** Maria Vieira Lima Coelho  
**ASSINA PELA CONTRATADA:** MATHEUS SOMBRA COSTA.

Russas/CE, 22 de Maio de 2026.

**MARIA VIEIRA LIMA COELHO**  
Sec.da Educacao e do Desporto Escolar

**Publicado por:**  
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito  
**Código Identificador:**3F480AFE

**PROCURADORIA**  
**DECRETO Nº 25/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS** - Estado do Ceará, o **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que na data de 04 de junho é celebrada a solenidade religiosa de Corpus Christi;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do funcionamento da Administração Pública Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica decretado **FERIADO** na Administração Pública Municipal, suas entidades e órgãos e em todo território do município de Russas, sede e distritos, o dia **04/06/2026** (Quinta-Feira), em celebração a solenidade religiosa de Corpus Christi.

**Art. 2º** - Fica decretado como **PONTO FACULTATIVO** na Administração Pública Municipal, suas entidades e órgãos, o expediente do dia **05/06/2026** (Sexta-Feira), dia seguinte ao da solenidade religiosa de Corpus Christi.

**Art. 3º** - Os órgãos com atividades essenciais manterão seus funcionamentos regulares, como os serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, coleta de lixo, limpeza pública, iluminação pública e demais órgãos e repartições que exijam plantão permanente e não podem ter seus serviços interrompidos, sendo mantidos em razão de sua essencialidade.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 25 de maio de 2026.

**SÁVIO GURGEL NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marianne Maciel Bernardo  
**Código Identificador:**F34C673D

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
**REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**NOME/EMPREENHIMENTO:** K G CONSTRUCOES LTDA

**CPF/CNPJ:** 10.922.543/0001-10

Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente de Russas – SEMA a Regularização da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para Implantação de Areninha no Projeto de Assentamento Bernardo Marim II, s/n, zona rural do município de Russas, Estado do Ceará.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas de Instruções de Licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente de Russas.

Russas-CE, 26/05/2026.

**Publicado por:**  
Jose Evandro da Silva Araujo  
**Código Identificador:**2FA9783F

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 82/2026**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SABOIEIRO-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas na alínea “d”, do inciso I, da Lei Orgânica do Município, etc.

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 assegura o direito de propriedade, condicionando-o ao atendimento de sua função social, nos termos dos artigos. 5º, XXII e XXIII, e 170, III;

**CONSIDERANDO** que o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal dispõe que a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente previstas;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que disciplina as desapropriações por utilidade pública em todo o território nacional;

**CONSIDERANDO** que a desapropriação constitui instrumento legítimo de intervenção do Poder Público na propriedade privada, quando necessária à consecução do interesse público devidamente demonstrado;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui o dever constitucional de assegurar a prestação adequada dos serviços públicos essenciais à população, bem como de promover políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano, social, econômico e ambiental do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação de obras de saneamento;

**CONSIDERANDO** os princípios da supremacia do interesse público, da eficiência administrativa, da continuidade dos serviços públicos, da razoabilidade, da proporcionalidade e da função social da propriedade;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo Administrativo Comum nº 3.293/2026, que demonstra a necessidade e a conveniência da aquisição da área para atendimento do interesse público municipal;

**CONSIDERANDO** que a medida se revela indispensável para a execução de políticas públicas prioritárias e para a melhoria da qualidade de vida da população da vila Felipe, distrito de Felipe, deste município;

**CONSIDERANDO** o entendimento consolidado da doutrina e da jurisprudência pátria no sentido de que a declaração de utilidade pública constitui ato discricionário da Administração Pública, desde que pautado na legalidade, motivação e interesse público devidamente comprovados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “I”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte imóvel:

Uma (1) área de terra situada na localidade de Pitombeira, vila Felipe, distrito de Felipe, deste município, medindo 10,00 (dez) metros de largura por 25,00 (vinte e cinco) metros de comprimento, perfazendo uma área total de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), limitando-se: NORTE, frente, 10,00 metros de largura, com rodovia estadual CE 284; SUL, fundos, 10,00 metros de largura, com imóvel de João Paulo de Lima; LESTE, lado, 25,00 metros de comprimento, com imóvel dos expropriados; OESTE, lado, 25,00 metros de comprimento, com imóvel dos expropriados, perfazendo uma área total de 250,00 m², devidamente matriculada sob nº 1648, Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da comarca vinculada de Saboeiro-CE, de

propriedade de FRANCISCO AGAPITO DE SOUSA e sua mulher ANTONIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA, brasileiros, casados entre si, agricultores, ele, inscrito no CPF/MF nº 837.721.383-49, ela, inscrita no CPF/MF nº 904.643.623-34, residentes e domiciliados na rua 7 de Setembro, 28, vila Barrinha, distrito de Barrinha, deste município.

**Art. 2º** A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a execução da obra de construção da estação de tratamento e do sistema de abastecimento de água da vila Felipe, distrito de Felipe, deste município.

**Art. 3º** Fica a Secretaria de Administração e Planejamento autorizada a proceder, por via administrativa amigável mediante avaliação, a desapropriação parcial ou total do imóvel objeto do presente Decreto, nos termos da lei.

**Art. 4º** Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover a desapropriação judicial, na forma da Lei.

**Art. 5º** Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da justa indenização, fica o Município de Saboeiro autorizado a imitar-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

**Art. 6º** Fica o Município de Saboeiro/CE autorizado a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, §1º e §2º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 25 de maio de 2026.

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção do ato publicado na edição nº 3973, de 26/05/2025**

**Publicado por:**  
José Gilvan Ferreira Lima  
**Código Identificador:**578BEABE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 83/2026**

Institui a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis para fins de desapropriação e dá outras providências

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 89, I, “g”, da Lei Orgânica do Município, etc.

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer critérios técnicos, imparciais e justos para a avaliação de bens imóveis de interesse da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto-Lei Federal 3.365/1941 e demais legislações pertinentes,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, com a finalidade exclusiva de realizar laudos técnicos avaliatórios de bens particulares para fins de desapropriação, sejam elas amigáveis ou judiciais.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

**I LUCAS BEZERRA COSTA**, engenheiro civil, CREA nº 378644-CE, cargo de Secretário da Infraestrutura, matrícula nº 60559;

**II ANTONIO WELLINGTON BRAGA**, cargo de Coordenador de Tributos e Arrecadação, matrícula nº 6736;

**III MARIA KAEDNA MARTINS GONÇALVES**, cargo de agente administrativo, matrícula nº 61427.

**Art. 3º** Compete à Comissão instituída:

**I** Vistoriar e analisar a documentação dos imóveis declarados de utilidade pública ou interesse social;

**II** Emitir Laudo de Avaliação Individualizado, fundamentado com base no valor de mercado, localização, estado de conservação e benfeitorias;

**III** Assessorar a Secretaria da Administração e Planejamento nos procedimentos administrativos de desapropriação amigável;

**IV** Assessorar a Procuradoria Geral do Município em eventuais contestações judiciais de valores.

**Art. 4º** Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos de forma gratuita, sendo considerados serviços públicos relevantes prestados ao Município.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 25 de maio de 2026.

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Gilvan Ferreira Lima  
**Código Identificador:**7E7C81EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 96/2026**

**PORTARIA Nº 96/2026**

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 89, II, “b”, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ILDEVANIA FERREIRA SILVA CÂNDIDO**, inscrita no CPF/MF nº610.281.993-41, com Matrícula de nº00061896, para cargo de Cargo de Coordenadora da Unidade Básica de saúde João Pimpim de Carvalho, lotada na Secretaria de Saúde, com efeitos a partir do dia 01 de maio de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 26 de maio de 2026.

**ANTONIO FRANCISCO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Gilvan Ferreira Lima  
**Código Identificador:**52E0F750

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CONVÊNIO**

**TERMO DE CONVÊNIO**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO AC LAZER HOTELARIA E TURISMO LTDA E DO OUTRO LADO MUNICIPIO DE SABOEIRO.

**MUNICIPIO DE SABOEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.811.946/0001-87, com sede no endereço Rua Tv Senador Miguel, 15, Centro, Saboeiro- Ce, CEP 63.590-000, neste ato representado por, Antonio Francisco de Lima, brasileiro, casado, Servidor Público, inscrito no CPF sob o nº 276.397.703-00, e **AC LAZER HOTELARIA E TURISMO LTDA.**, sociedade

empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.632.657/0001-34, com sede social estabelecida no Sítio Farias e Santo Antônio, s/nº, Zona Rural, Barbalha, Ceará, CEP: 63.098-000, doravante denominada simplesmente ARAJARA PARK, neste ato representada por sua diretora CAROLINE SAMPAIO SARAIVA, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 623.204.593-91 e RG nº 97029023168, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

“

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Convênio tem por finalidade de regularizar a relação entre o **ARAJARA PARK** e **MUNICÍPIO DE SABOEIRO** para fins de possibilitar o fornecimento de serviços na área de lazer, através do plano “ARAJARA PARK EMPRESARIAL SOCIAL”, aos servidores da Prefeitura Municipal de Saboeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS DO TERMO**

Os servidores da Prefeitura Municipal de Saboeiro que desejarem aderir ao plano “ARAJARA PARK EMPRESARIAL SOCIAL”, deverão assinar, individualmente, o Termo de Adesão (ANEXO I), podendo indicar até 05 (cinco) dependentes para compor o referido plano, devendo o conveniado descontar o valor mensal de R\$44,61 (Quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos), do respectivo servidor;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Cada servidor pode firmar 03 (três) Termo de Adesões ao plano “ARAJARA PARK EMPRESARIAL SOCIAL”, podendo indicar até 05 (cinco) dependentes em cada matrícula, chegando ao máximo de 15 (quinze) dependentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O Servidor que aderir ao plano “ARAJARA PARK EMPRESARIAL SOCIAL”, receberá o desconto em folha de pagamento do valor mensal, conforme definido no Termo de Adesão e o repasse do valor será feito através da Prefeitura Municipal de Saboeiro, diretamente ao ARAJARA PARK.

**CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo de Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado, tendo uma vigência mínima inicial de 12 (doze) meses. Após esse prazo o referido instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, desde que haja notificação prévia de 90 (noventa) dias.

**3.1 PARÁGRAFO ÚNICO**

Anualmente, em janeiro, o valor referente ao plano “ARAJARA PARK EMPRESARIAL SOCIAL”, será atualizado automaticamente, utilizando como base o percentual de 10% (dez por cento), conforme Cláusula Quarta do Termo de Adesão.

**CLAÚSULA QUARTA: DOS VALORES DA PARCERIA**

O presente Termo de Convênio não trará custos aos cofres da Administração Pública Municipal.

**CLAÚSULA QUINTA**

A Prefeitura Municipal de Saboeiro, após o desconto nos vencimentos do Servidor, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para repassar os valores para o ARAJARA PARK, o que deve ser feito através de depósito/transferência dos valores para a conta corrente número 99364-8, agência número 7751, do Banco Itaú, CNPJ: 01.632.657/0001-34 (Chave PIX), favorecido a Ac Lazer Hotelaria e Turismo LTDA.

**CLAÚSULA SEXTA**

No caso de afastamento temporário do servidor da Prefeitura Municipal de Saboeiro, o que inviabiliza o desconto em folha de pagamento, o repasse para o ARAJARA PARK será suspenso, bem como cessará, temporariamente, o uso e gozo do plano “ARAJARA

PARK EMPRESARIAL SOCIAL”, pelo titular e seus dependentes, a partir da comunicação pelo Ente Público.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Após o reestabelecimento funcional, a Prefeitura Municipal de Saboeiro, deverá comunicar imediatamente ao ARAJARA PARK, para que os benefícios sejam reintegrados, sob pena do servidor não usufruir dos benefícios do plano contratado.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso haja atraso no repasse de 30 (trinta) dias da mensalidade dos servidores da Prefeitura Municipal de Saboeiro, para o ARAJARA PARK, o presente instrumento será suspenso imediatamente e notificado judicialmente, sendo possível negativação, com a suspensão do acesso a todos os benefícios ofertados pelo plano “ARAJARA PARK EMPRESARIAL SOCIAL”, devendo apenas o ARAJARA PARK informar os servidores por e-mail.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A Prefeitura Municipal de Saboeiro poderá ser responsabilizada caso desconte o valor do servidor e não repasse dos valores devidos, desde que, após a notificação enviada pelo ARAJARA PARK, a situação não seja regularizada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

A Prefeitura Municipal de Saboeiro não obterá qualquer tipo de lucro com o presente contrato, atuando como facilitador, de modo que não poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento ao qual não der causa.

#### CLÁUSULA OITAVA

A Prefeitura Municipal de Saboeiro autoriza, desde já, aos representantes do ARAJARA PARK, devidamente credenciados e identificados, a ingressar nas suas dependências (secretarias, departamentos etc) para realizar a comercialização do plano “ARAJARA PARK EMPRESARIAL

SOCIAL”, bastando, para tanto, uma solicitação formal do ARAJARA PARK, informando o dia e o horário da visita.

#### CLÁUSULA NONA: DO DEVER DE CONFIDENCIALIDADE

As Partes se obrigam a manter sob estrito sigilo e confidencialidade todas as informações, dados, valores negociados e pagos pelos serviços e demais informações que lhe sejam transferidas em decorrência dos serviços, inclusive os termos e informações decorrentes do presente instrumento, doravante consideradas informações confidenciais.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em razão do disposto acima, as Partes garantem que: a) Usarão as informações confidenciais recebidas apenas para os propósitos deste Contrato; b) Revelarão tais informações apenas para as pessoas que delas necessitem para os propósitos deste Contrato; c) Preservarão e farão com que seus empregados preservem o sigilo de tais informações; d) Não revelarão tais informações a terceiros.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

As garantias mencionadas no item anterior perdurarão enquanto os referidos documentos, informações ou estratégias comerciais não se tornarem parte do conhecimento público, independentemente do tempo decorrido desde o término do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

As partes se comprometem a agir segundo os deveres de conduta impostos pelo princípio geral da boa fé, durante a conclusão e execução do presente Termo de Convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Todas as comunicações entre as partes serão realizadas por escrito, por intermédio de carta registrada com aviso de recebimento, para os endereços constantes neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O ARAJARA PARK pode, para fins de divulgação dos seus serviços, citar e/ou utilizar a razão social, o nome fantasia e a marca da Prefeitura Municipal de Saboeiro, em meios próprios de publicidade e propaganda.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem o foro da Comarca de Barbalha-CE, para dirimir qualquer desavença que porventura ocorra durante a vigência do presente Termo de Convênio.

E como prova de haverem justos e contratados, firmam o presente compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Barbalha-CE, 28 de Abril de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO DE LIMA:27639770300

-03'00'

LIMA:27639770300Dados: 2026.05.26 14:09:20

**MUNICIPIO DE SABOEIRO**

**AC LAZER HOTELARIA E TURISMO LDA**

**Publicado por:**

José Gilvan Ferreira Lima

**Código Identificador:**1E49A0B8

**SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2105.01SEMA/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº OKS6MPM1LA45ZZ**

**PARTES:** A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da Secretaria de Secretaria Meio Ambiente, e a empresa **JOAO NETO DE SOUZA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CNPJ Nº 86.711.975/0001-43; OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM COMBUSTÍVEL E OPERADOR, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO-CE; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, II da Lei 14.133/2021; **VALOR:** R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais) **VIGENCIA:** 21 de Maio de 2026 Á 21 de maio de 2027 ; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2026; **ORDENADOR DE DESPESAS** PAULO RICARDO BRAGA MOTA; **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** JOAO NETO DE SOUZA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

**Publicado por:**

José Gilvan Ferreira Lima

**Código Identificador:**E3B32549

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO**

**PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO**

**ASSUNTO:** Instauração de Diligência – Proposta do Instituto Ananduá

A Comissão de Qualificação e Seleção, no exercício de suas atribuições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001.01/2026-CHP, após análise preliminar da proposta técnica e financeira apresentada pelo Instituto Ananduá, identificou inconsistência relevante relacionada à jornada de trabalho prevista

para os profissionais de enfermagem, circunstância que demanda esclarecimentos complementares por meio de diligência.

Conforme consta às páginas 106/107 da proposta apresentada, foi prevista jornada semanal de 48 (quarenta e oito) horas para profissionais da enfermagem.

Entretanto, tal previsão aparenta estar em desacordo com o disposto no artigo 7º, inciso XIII, da Constituição Federal de 1988, que estabelece:

“duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais...”

A adoção de jornada superior ao limite constitucional de 44 (quarenta e quatro) horas semanais poderá acarretar:

- necessidade de pagamento de horas extras;
- incidência de adicionais trabalhistas;
- aumento de encargos sociais;
- passivos trabalhistas;
- impacto financeiro ao orçamento do Município de Salitre/CE.

Além disso, a inconsistência identificada possui potencial reflexo:

- na composição da proposta financeira;
- na exequibilidade dos custos apresentados;
- na regularidade trabalhista da futura execução contratual;
- e na compatibilidade entre a proposta operacional e a legislação vigente.

O edital prevê expressamente:

“A Comissão de Seleção poderá proceder a diligências e solicitar esclarecimentos a qualquer das entidades, que deverão ser fornecidos por escrito, no prazo de 01 (um) dia...”

Da mesma forma:

“É facultada à Comissão de Qualificação e Seleção, em qualquer fase do processo de Seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.”

Diante disso, esta Comissão entende necessária a instauração de diligência para que o Instituto Ananduá apresente, no prazo de 03 (três) dias:

- esclarecimentos formais acerca da previsão de jornada semanal de 48 horas para os profissionais de enfermagem;
- demonstração da compatibilidade da carga horária com a legislação trabalhista e constitucional vigente.

Ressalta-se que os esclarecimentos apresentados não poderão implicar alteração substancial da proposta originalmente ofertada, em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e segurança jurídica.

Fica consignado que a ausência de resposta no prazo estipulado, bem como a insuficiência dos esclarecimentos apresentados, poderá ensejar:

- redução de pontuação técnica;
- reconhecimento de inexecuibilidade parcial da proposta;
- ou eventual desclassificação da entidade participante, conforme disposições editalícias e legislação aplicável.

É o parecer.

Salitre/CE, 26 de maio de 2026.

**RODRIGO VIANA ALVES**

Presidente da Comissão

**ERICA MARIA SILVA SANTIAGO**

Membro

**MARIA VITÓRIA RODRIGUES LEITE**

Membro

**VITÓRIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE**

Membro

**Publicado por:**

Luana Emanuela Silva

**Código Identificador:** 1A67482F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO**

**ASSUNTO: Instauração de Diligência para Comprovação de Exequibilidade de Proposta Financeira**

A Comissão de Qualificação e Seleção, no exercício de suas atribuições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001.01/2026-CHP, após análise preliminar da proposta técnica e financeira apresentada pela entidade participante Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana - IADVH, constatou a existência de indícios relevantes de inexecuibilidade parcial da proposta financeira, especialmente em rubricas essenciais à adequada execução dos serviços hospitalares objeto do certame.

Nos termos do item 12.5 do edital, serão desclassificadas propostas financeiras que contenham valores manifestamente inexequíveis, entendidos como aqueles que apresentem descontos superiores a 50% em relação aos valores estimados pela Administração Pública.

Além disso, o edital prevê expressamente:

“É facultada à Comissão de Qualificação e Seleção, em qualquer fase do processo de Seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.”

E ainda:

“A Comissão de Seleção poderá proceder a diligências e solicitar esclarecimentos a qualquer das entidades, que deverão ser fornecidos por escrito, no prazo de 01 (um) dia...”

Ademais, o art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que propostas com indícios de inexecuibilidade devem ser submetidas à verificação de viabilidade econômica, sob pena de desclassificação.

Dessa forma, considerando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, esta Comissão entende necessária a instauração de diligência para esclarecimento e comprovação da viabilidade operacional e financeira da proposta apresentada.

**I – DOS PRINCIPAIS INDÍCIOS DE INEXEQUIBILIDADE IDENTIFICADOS**

**1. Locação de Veículos**

- Valor estimado no edital: R\$ 10.000,00/mês;
- Valor apresentado na proposta: R\$ 1.500,00/mês;
- Redução aproximada: 85%.

O valor apresentado aparenta incompatibilidade com os custos mínimos necessários à execução regular do serviço, considerando manutenção, documentação, seguro, disponibilidade operacional e atendimento das demandas hospitalares.

A entidade deverá comprovar:

- existência de frota própria;
- contratos de cessão, locação ou comodato;
- memória de cálculo;
- custos operacionais;
- viabilidade da execução pelo valor ofertado.

**2. Combustíveis e Lubrificantes**

Foi identificada redução aproximada de 90% em relação ao valor estimado pela Administração.

O valor apresentado aparenta incompatibilidade com:

- deslocamentos assistenciais;
- abastecimento contínuo;
- logística operacional;
- urgência e emergência;
- transporte de pacientes e apoio hospitalar.

**A entidade deverá comprovar:**

- quantitativo estimado de consumo;
- contratos de abastecimento;
- composição detalhada de custos;

- planejamento logístico;
- viabilidade financeira da execução.

### 3. Gases Medicinais

- Valor estimado: R\$ 20.000,00;
- Valor proposto: R\$ 7.000,00;
- Redução aproximada: 65%.

Trata-se de insumo essencial ao funcionamento hospitalar, diretamente relacionado:

- à segurança do paciente;
- ao suporte ventilatório;
- à estabilização clínica;
- aos atendimentos de urgência e emergência.

#### A entidade deverá comprovar:

- contratos com fornecedores;
- quantitativos previstos;
- logística de abastecimento;
- memória de cálculo;
- capacidade operacional de fornecimento.

### 4. Alimentação e Nutrição

- Valor estimado: R\$ 30.000,00;
- Valor proposto: R\$ 12.000,00;
- Redução aproximada: 60%.

O valor ofertado aparenta não contemplar adequadamente:

- pacientes internados;
- acompanhantes legalmente autorizados;
- funcionários plantonistas;
- alimentação enteral e parenteral;
- dietas especiais.

#### A entidade deverá comprovar:

- quantitativo de refeições;
- composição nutricional;
- fornecedores;
- logística operacional;
- custos unitários e totais.

### 5. Serviços Médicos Especializados

- Valor estimado: R\$ 42.000,00;
- Valor proposto: R\$ 15.000,00;
- Redução aproximada: 64,29%.

A proposta aparenta incompatibilidade com:

- remuneração média de mercado;
- cobertura assistencial;
- plantões;
- escalas médicas;
- quantitativo mínimo de profissionais.

#### A entidade deverá comprovar:

- escala médica;
- quantitativo de profissionais;
- carga horária;
- vínculos contratuais;
- composição dos custos assistenciais.

### 6. Despesas de Gestão

- Valor estimado: R\$ 64.636,23;
- Valor proposto: R\$ 30.000,00;
- Redução aproximada: 53,59%.

A macrorrubrica envolve:

- suporte operacional;
- gestão assistencial;
- equipe administrativa;
- coordenação;
- apoio técnico;
- controle operacional.

#### A entidade deverá comprovar:

- estrutura administrativa;
- composição da equipe;
- custos operacionais;
- capacidade de suporte da execução contratual.

### II – DA NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA

Diante dos indícios identificados, esta Comissão delibera pela instauração de diligência para que a entidade apresente, no prazo de 03 (três) dias, conforme previsão editalícia:

- memória detalhada de cálculo;
- composição analítica dos custos;
- contratos;
- documentos comprobatórios;
- demonstração da capacidade operacional;
- justificativas técnicas;
- comprovação da viabilidade econômica da proposta.

Ressalta-se que os esclarecimentos deverão ocorrer sem alteração dos valores originalmente ofertados, em conformidade com o edital.

### III – DA POSSIBILIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO

Fica consignado que:

- a ausência de resposta no prazo fixado;
- a insuficiência das justificativas apresentadas;
- ou a não comprovação objetiva da exequibilidade da proposta

poderão ensejar a desclassificação da entidade participante, com fundamento:

- no item 12.5 do edital;
- nas cláusulas editalícias que autorizam diligência;
- no art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- e nos princípios da continuidade do serviço público e segurança da contratação.

É o parecer.

Salitre/CE, 26 de maio de 2026.

**RODRIGO VIANA ALVES**

Presidente da Comissão

**ERICA MARIA SILVA SANTIAGO**

Membro

**MARIA VITÓRIA RODRIGUES LEITE**

Membro

**VITÓRIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE**

Membro

**Publicado por:**  
Luana Emanuela Silva  
**Código Identificador:**629C070D

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº04.05.2026.01-SRPE, UASG:**

**981543.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA SUA FORMA ELETRÔNICA, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (ESCRITÓRIO, MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI/CE**, tipo menor preço Global. Início da entrega das propostas: a partir do dia **27/05/2026** no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br); abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços: **10/06/2026 às 09h:00** (horário de Brasília) no endereço eletrônico mencionado. O edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; [municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br](https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br); [santanadocariri.ce.gov.br](https://santanadocariri.ce.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacao@santanadocariri.ce.gov.br](mailto:licitacao@santanadocariri.ce.gov.br). Santana do Cariri/Ce, 26 de maio de 2026.

**MARIA ELIANE CIDADE WERTON-**  
Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**  
Yanne Silva Feitosa  
**Código Identificador:**B2C1BB34

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**  
**GM-TP002/2023-03-SETAS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**  
A Secretaria de Finanças, Administração e Gestão do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP002/2023-03-SFAG**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP002/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA OS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.CONTRATANTE:** Secretaria de Finanças, Administração e Gestão;**CONTRATADA:** CLEYTON S RODRIGUES – ME;**VALOR MENSAL:** R\$ 6.094,06 (seis mil, noventa e quatro reais e seis centavos);**PRAZO DE DURAÇÃO:** De 05 de Maio de 2026, até 05 de Maio de 2027;**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** CLEYTON SILVA RODRIGUES.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Antônia Joelma de Araújo Lima.Senador Pompeu/CE, 04 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**00816464

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GM-TP002/2023-02-SEDUC**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**  
A Secretaria de Educação do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP002/2023-02-SECD**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP002/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA OS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.CONTRATANTE:** Secretaria de Educação;**CONTRATADA:** CLEYTON S RODRIGUES – ME;**VALOR**

**MENSAL:** R\$ 6.094,06 (seis mil, noventa e quatro reais e seis centavos);**PRAZO DE DURAÇÃO:** De 05 de Maio de 2026, até 05 de Maio de 2027;**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** CLEYTON SILVA RODRIGUES;**ASSINA PELA CONTRATANTE:** FRANCISCO DE ASSIS LUCAS Senador Pompeu/CE, 04 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**9E41BBC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GM-TP002/2023-01-SAUDE**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**  
A Secretaria de Saúde do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **QUARTO Aditivo ao Contrato nº GM-TP002/2023-01-SAUDE**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP002/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA OS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde;**CONTRATADA:** CLEYTON S RODRIGUES – ME;**VALOR MENSAL:** R\$ 6.094,06 (seis mil, noventa e quatro reais e seis centavos);**PRAZO DE DURAÇÃO:** De 05 de Maio de 2026, até 05 de Maio de 2027;**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** CLEYTON SILVA RODRIGUES – Sócio-Administrador.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** LUCIA CAVALCANTE SILVA – Secretário(a) de Saúde. Senador Pompeu/CE, 04 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**B02AC60C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**GM-TP002/2023-04-SETAS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**  
A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº GM-TP002/2023-04-STDAS**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº GM-TP002/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA OS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.CONTRATANTE:** Secretaria de TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**CONTRATADA:** CLEYTON S RODRIGUES – ME;**VALOR MENSAL:** R\$ 6.094,06 (seis mil, noventa e quatro reais e seis centavos);**PRAZO DE DURAÇÃO:** De 08 de Maio de 2026, até 08 de Maio de 2027;**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** CLEYTON SILVA RODRIGUES;**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA

**Publicado por:**  
Claudio Machado Cavalcante  
**Código Identificador:**2CD7A1EF

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I - 001/2026 - SECULT**

**OBJETO:** Contratação da atração Artística: “**JUNIOR VIANNA**”, ao qual será contratada, para realizar 01 (uma) apresentação artística, no dia 07 de junho de 2026, durante as comemorações alusivas a FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA, de responsabilidade da SECRETARIA DE CULTURA.

**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1301 13 392 0007 2.077 – Realização de Festividades e Eventos de Fomento à Cultura; ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos, consignado no orçamento de 2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de Maio de 2026

**VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais Vigência :** 20 de Maio de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

**J G VIANA JUNIOR**, com sede à Av. Maria Nilde Queiroz Farias, 846, Caixa D'água, Iracema, Ceará, CEP nº. 62.980-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.900.848/0001-32

TABULEIRO DO NORTE /CE 20 DE MAIO DE 2026

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**FAFE6448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I - 001/2026 - SECULT**

**OBJETO:** Contratação da atração Artística: “**FORRÓ REAL**”, ao qual será contratada, para realizar 01 (uma) apresentação artística, no dia 07 de junho de 2026, durante as comemorações alusivas a FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA, de responsabilidade da SECRETARIA DE CULTURA.

**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1301 13 392 0007 2.077 – Realização de Festividades e Eventos de Fomento à Cultura; ELEMENTO DE DESPESA Nº. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos, consignado no orçamento de 2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de Maio de 2026

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) Vigência :** 20 de Maio de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

**REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede à Rua Curitiba, 12, Mestre Antônio, Caucaia, Ceará, CEP nº. 61.623-080, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.433.879/0001-70

TABULEIRO DO NORTE /CE 20 DE MAIO DE 2026

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**C1969793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL E RECURSOS HÍDRICOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012.20260219/0003-66 - CONTRATO Nº 202605210001 - ORIGEM: Dispensa Nº D.E 001 2026 -SEAGRI- CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CONTRATADA(O).....: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTOCOLOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO-IATF E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS, PARA ATENDER AS AÇÕES E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE

DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HIDRICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE. - VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.20.608.0015.2.073 - Incentivo e Assistência Técnica a Pequenos Produtores Agropecuários, R\$ 6.000,00 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2026

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**C6879288

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico – PE-005/2026 - SEDUC. O Município de Tabuleiro do Norte, através do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, torna público a divulgação do resultado do Pregão Eletrônico acima mencionada cujo objeto é AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO, PARA ATENDER OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DESTA MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL, Vencedora à empresa: DONNA PAPEL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ nº 61.382.618/0001-58, foi à vencedora com o Valor global de R\$ 1.068.768,00.(Um Milhão, Sessenta e Oito Mil e Setecentos e Sessenta e Oito Reais) tendo o processo sido Adjudicado e homologado. Para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, na Rua Pe. Clicério, 4605, São Francisco – Tabuleiro do Norte - Ceará. Nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, Tabuleiro do Norte/CE, 25 de Maio de 2026 - Secretaria Municipal de Educação.**

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**AC92B132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
GESTÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.449, DE 26 DE MAIO DE 2026**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA EFETUAR A PERMUTA DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE POR TERRENO URBANO, PARA OS FINS QUE INDICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o imóvel descrito no inciso I, pertencente ao patrimônio público do Município de Tabuleiro do Norte, pelo imóvel descrito no inciso II, pertencente ao Sr. PEDRO BATISTA DE OLIVEIRA, CPF nº 005.246.203-00, conforme segue:

I - Terreno urbano, em forma de um polígono regular, localizado na Rua Evilásio Oliveira Maia, S/N, Bairro 08 de setembro, Tabuleiro do Norte – CE, com a seguinte configuração descritiva: partindo do ponto “A”, coordenadas geográficas 596986.03 m L, 9420570.74 m S na direção **SUL**, mede 25.00 metros até o ponto “B”; deste com coordenadas geográficas 596968.29 m L, 9420553.22 m S e uma deflexão de 90°00’ ao **LESTE**, mede-se 25.00 metros até o ponto “C”; deste com coordenadas geográficas 596987.38 m L, 9420537.29 m S e uma deflexão de 90°00’ em direção ao **NORTE**, mede-se 25.00 metros até o ponto “D”; partindo deste ponto com coordenadas geográficas 597005.03 m L, 9420555.04 m S uma deflexão de 90°00’, em direção ao **OESTE**, mede-se 25.00 metros até o ponto inicial “A”. Fechando desta forma o polígono regular de área total de **625,00 m²**.

II - Terreno urbano, em forma de polígono regular, localizado na Rua Maria Celestina Guimarães, S/N, Bairro Ricardo Nestor, Tabuleiro do Norte – CE, apresentando a seguinte configuração descritiva: partindo do ponto “A”, coordenadas geográficas 596461.68 m L, 9420744.53 m S na direção **SUL**, mede 21.00 metros até o ponto “B”; deste com coordenadas geográficas 596468.81 m L, 9420724.73 m S, e uma deflexão de 90°00’ em direção ao **LESTE**, mede-se 50.00 metros até o ponto “C”; deste com coordenadas geográficas 596516.01 m L, 9420739.29 m S e uma deflexão de 90°00’ em direção ao **NORTE**, MEDE-SE 14.50 metros até o ponto “D”; partindo deste ponto com coordenadas geográficas 596508.59 m L, 9420759.24 m S uma deflexão de 90°00’, em direção ao **NORTE**, mede-se 21.00 metros até o ponto inicial “A”. Fechando desta forma o polígono regular de área total de **1.050,00 m²**.

**Art. 2º** - A presente permuta se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, notadamente a Lei Municipal nº 2.364/2024.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de maio de 2026.

**RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
Código Identificador:4A8218C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2.450, DE 26 DE MAIO DE 2026**

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.293, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023, QUE CONSOLIDA A ESTRUTURA DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO JÁ EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE E CRIA NOVAS VAGAS NA FORMA QUE INDICA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº.: 2.293, de 18 de setembro de 2023, que dispõe sobre a relação consolidada de todos os cargos efetivos, que passará a vigor na forma do Anexo Único deste Lei.

**Art. 2º** - As alterações constantes nesta Lei importarão em aumento do quantitativo de cargos públicos de provimento efetivo já existentes.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 04 de maio de 2026.

**RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO**

Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**

(PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 2.450, DE 26 DE MAIO DE 2026)

RELAÇÃO CONSOLIDADA DE TODOS OS CARGOS EFETIVOS COM SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES DE VAGAS

CARGO	QUANTIDADE
Agente Administrativo	35
Agente Comunitário de Saúde	80
Agente de Endemias	18
Agente Fiscalizador de Trânsito e Transporte	20
Analista de Meio Ambiente – Engenharia Civil	02
Analista de Meio Ambiente – Engenharia Florestal	01
Assistente Social 30 horas	09
Auditor de Controle Interno	01
Auditor Fiscal	01
Bibliotecário	01
Odontólogo	13
Enfermeiro	17
Engenheiro Civil	02
Farmacêutico-bioquímico	01
Fiscal de Meio de Ambiente	01
Fiscal Municipal	06
Fisioterapeuta 30 horas	11
Fonoaudiólogo	05
Inspeção Sanitário	02
Médico 40 horas	11
Médico Psiquiatra 20 horas	01
Médico Veterinário	02
Médico-Auditor	01
Nutricionista	03
Procurador	02
Professor Fundamental I – Licenciatura Pedagogia (20h)	17
Professor Fundamental I – Licenciatura Pedagogia (40h)	15
Professor Fundamental II – Licenciatura Matemática (20h)	02
Professor Fundamental II – Licenciatura Matemática (40h)	04
Professor Fundamental II – Licenciatura Português (40h)	03
Profissional de Educação Física	01
Psicólogo	10
Téc. Em Saúde Bucal	13
Técnico Agrícola	03
Técnico em Análises Clínicas	01
Técnico em Edificações	02
Técnico em Enfermagem	32
Tecnólogo	03
Terapeuta Ocupacional 30 horas	02

**RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa  
Código Identificador:76D2F89C

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025.05.20.14E**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO**

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 2025.05.20.14E, referente à Dispensa de Licitação nº 2025.05.20.14E.

**Partes:** A Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE e a empresa INSTRUTIVA CONSULTORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo aos Contratos Administrativos firmados em 27 de maio de 2025, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais de capacitação e orientação aos gestores, técnicos e secretários das unidades escolares com foco na inserção dos dados do censo escolar através de levantamentos, monitoramentos e estudos diagnósticos. **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 106, II, e artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 27 de maio de 2027, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Josefa Regilane Arrais da Silva Souza e Maria Aparecida de Araújo de Macário.

Tarrafas/CE 26 de maio de 2026.

**Publicado por:**

Augusto Fernandes Vieira  
Código Identificador:7FF13AE5

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 2026.05.26.1**

Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica nº 2026.05.26.1. O Agente de Contratação do Município de Tarrafas, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.licitacaotarrafas.com.br](http://www.licitacaotarrafas.com.br), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.05.26.1, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obras de construção de passagem molhada com localização na sede do Município de Tarrafas/CE, conforme Emenda Parlamentar 202620830003, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Tarrafas/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 19 de junho de 2026, com início às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município, sito na Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N – Bulandeira - CEP: 63.145-000, no horário de 07:30 às 16:00 horas ou ainda pelo e-mail: [licitacao@tarrafas.ce.gov.br](mailto:licitacao@tarrafas.ce.gov.br).

Tarrafas/Ceará, 26 de maio de 2026.

**AUGUSTO FERNANDES VIEIRA** –  
 Agente de Contratação do Município.

**Publicado por:**  
 Augusto Fernandes Vieira  
**Código Identificador:**50FBC3C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.26/10**

ESTADO DO Ceará  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE Tarrafas

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.02.20.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Acao Social e a empresa EUGENIO ALVES DO NASCIMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.904.661/0001-60. **Objeto:** Contratação de mão de obra para os serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos locados e pertencentes a frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Tarrafas/CE, conforme especificações constatams no Edtial Convocatório.

**Valor do Contrato:** R\$ 273.956,48 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavo).

**Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Anna Agatta dos Santos Venancio e Eugenio Alves do Nascimento.

Tarrafas/CE, 26 de Maio de 2026.

**Publicado por:**  
 Augusto Fernandes Vieira  
**Código Identificador:**52D39D12

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2026.05.26.01, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO DO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE INDICA, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE UMARI-CE, PARA USO COMERCIAL COMO QUIOSQUE A TERCEIRO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ,** o Sr. ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 11, §2º da Lei Orgânica do Município, que estabelece como se dará a Permissão de Uso de Bens Públicos em favor de terceiros;

**CONSIDERANDO** a necessidade e capacidade entre as partes.

**DECRETA.**

**Art. 1º-** Fica concedido a Permissão de Uso de Bem Público, a Título Precário e Gratuito, do Prédio Municipal, situado à Rua 03 de agosto, 258, Centro, município de Umari-CE, CEP: 63.310-000, sendo um Quiosque próprio para comércio, medindo uma área de 14,50m² (quatorze virgula cinquenta metros quadrados), estrutura de alvenaria, piso de cerâmica, com forro, esgoto sanitário conjugado com laje, revestimento, instalação elétrica, e bom estado de conservação, pelo prazo de 20 (vinte) anos, ao Sr. JOVENTINO FERREIRA SANTANA SILVA, Pessoa Física, inscrito no CPF nº 054.407.603-69, residente e domiciliado no bairro Alto Pontes, Umari/CE, CEP 63.310-000.

**§1º-** O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, desde que presente o interesse público, observando-se a legislação que regulamenta a matéria.

**Art. 2º-** Qualquer tipo de obra ou edificação, benfeitorias ou reparos realizados no imóvel, objeto da permissão, ocorrerá a expensas da Permissionária, que deverá obedecer a Legislação Municipal.

**§1º-** O Permissionário fica expressamente proibido de ceder, vender, ou alugar, no todo ou em parte, o imóvel objeto da presente permissão de uso, bem como fica proibido de transferir para terceiros os direitos decorrentes da presente permissão, sem expressa autorização do PERMITENTE.

**§2º-** A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

**§3º-** O PERMISSONÁRIO, ao descumprir qualquer determinação do presente decreto, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, o imóvel e edificação existente reverterá imediatamente ao Município.

**Art. 3º-** O PERMISSONÁRIO será responsabilizado pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão, estando responsável por:

Todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel;

Pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;

Preservar o Patrimônio Público local;

Manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;

Danos causados a terceiros ou ao Município;

Proporcionar à comunidade, serviços de utilidade Pública;

Pessoal Permanente no local.

**Art. 4º-** O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel, que ocorrerá a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

**§ 1º-** À fiscalização é facultado intervir a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo, que ocorrerá no sentido de cessar eventuais irregularidades que estiver ocorrendo.

**§ 2º-** O desvio de finalidade na utilização do Bem Público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata da permissão.

**Art. 5º-** Com a publicação do presente Decreto, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir a Permissionária direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação ao Patrimônio Público.

**Art. 6º-** Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias pelo interessado;

I - A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativas do Executivo a qualquer momento caso a PERMISSONÁRIA:

**a)** ceda ou transfira, no todo ou em parte, esta permissão, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução da permissão concedida;

c) quando ocorrerem razões de Interesse do Serviço Público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Legislação sobre o assunto.

**Art. 7º-** Eventuais pendências decorrentes da Permissão de Uso, ora concedida, serão dirimidas em consonância com a Legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

**Art. 8º-** As partes elegem o Foro da Comarca de Umari-CE, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas desta permissão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Art. 9º-** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 26 de maio de 2026.**

**ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jimmy Kendal Barros Monteiro

**Código Identificador:**66AA86BB

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 194, DE 26 DE MAIO DE 2026**

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE RECADASTRAMENTO (CER) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de cargo, com fundamento no Art. 69 especialmente em seus incisos II, VII, e no Art. 99, II, “c”, todos da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Decreto nº 474, de 08 de maio de 2026, que institui o Recadastramento Obrigatório dos Servidores Públicos Municipais e cria a Comissão Especial de Recadastramento (CER),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial de Recadastramento (CER), de caráter temporário, responsável por coordenar, supervisionar e validar o processo de recadastramento dos servidores públicos municipais, nos termos do Decreto nº 474/2026.

**Art. 2º** Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Recadastramento (CER) os seguintes membros:

I — Presidente: FRANCISCO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

(Matrícula 8795), Secretária de Administração e Planejamento

II — Vice-Presidente: LAURA MARIA ALVES DE OLIVEIRA

(Matrícula 7701), Secretária de Administração e Planejamento;

III — Secretária Executiva: PATRICIA MARQUES DE SOUSA

(Matrícula 7923), Secretária de Administração e Planejamento;

IV — Membros Titulares:

TALITA SANTOS BATISTA (Matrícula – 8602) - Representante da Procuradoria-Geral do Município

FLAVIA JANAYNNA VILAR DE OLIVEIRA - Representante da Controladoria-Geral do Município;

MARTA RILVA PEREIRA (Matrícula – 8040) - Representante da Secretaria de Educação

JOSEANA DE OLIVEIRA FRUTUOSO FIUZA (Matrícula – 3298) - Representante da Secretaria de Saúde

**Art. 3º** Compete à Comissão Especial de Recadastramento (CER):

I. Planejar, supervisionar e avaliar o processo de recadastramento;

II. Elaborar e publicar o Edital de Convocação;

III. Validar formulários e documentação apresentada;

IV. Analisar e encaminhar situações de acumulação de cargos;

V. Elaborar relatório final conclusivo;

VI. Assegurar a proteção e tratamento adequado dos dados pessoais, nos termos da LGPD;

VII. Demais atribuições previstas no Decreto nº 474/2026.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre - Ceará, em 26 de maio de 2026.

**FLÁVIO SALVIANO LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Matheus Bezerra

**Código Identificador:**3EC23E14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 195, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, com fundamento nos incisos I e II do art. 37, da CF/88, e nos arts. 69, X, 79, incisos I e II, 99, II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, observada a ordem de classificação dos aprovados no Concurso Público homologado pelo Decreto Municipal nº 401, de 27 de dezembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o(a) Senhor(a) **PAULO HENRIQUE DE AMORIM** aprovado(a) em 10º Lugar no Concurso Público de Provas e Títulos realizado por esta Prefeitura Municipal, conforme Edital nº 01/2024, de 08.03.2024, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-MATEMÁTICA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 26 de maio de 2026.

**FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Bezerra

**Código Identificador:**4A2589AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 196, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, com fundamento nos incisos I e II do art. 37, da CF/88, e nos arts. 69, X, 79, incisos I e II, 99, II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, observada a ordem de classificação dos aprovados no Concurso Público homologado pelo Decreto Municipal nº 401, de 27 de dezembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o(a) Senhor(a) **ANDRESSA SALES SOUSA** aprovado(a) em 03º Lugar no Concurso Público de Provas e Títulos realizado por esta Prefeitura Municipal, conforme Edital nº 01/2024, de 08.03.2024, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA-INGLÊS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,  
em 26 de maio de 2026.

**FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Matheus Bezerra  
**Código Identificador:**D9216142

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 197, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, com fundamento nos incisos I e II do art. 37, da CF/88, e nos arts. 69, X, 79, incisos I e II, 99, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, observada a ordem de classificação dos aprovados no Concurso Público homologado pelo Decreto Municipal nº 401, de 27 de dezembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o(a) Senhor(a) **INGRIDE DA COSTA LIMA** aprovado(a) em 75º Lugar no Concurso Público de Provas e Títulos realizado por esta Prefeitura Municipal, conforme Edital nº 01/2024, de 08.03.2024, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE,  
em 26 de maio de 2026.

**FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Bezerra  
**Código Identificador:**102AD797

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 2026.05.26.1**

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, com suporte técnico do sistema **GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA**, certame licitatório, na modalidade Concorrência nº 2026.05.26.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a **Contratação para execução de serviços de desobstrução, reparos e limpeza de redes coletoras de esgoto; limpeza, desassoreamento e manutenção de canais de drenagem pluvial; recomposição de pavimentação asfáltica, em paralelo, pedra tosca, intertravado e concreto; e serviços correlatos necessários à manutenção da infraestrutura urbana do Município de Várzea Alegre - CE**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **15 de Junho de 2026, a partir das 08:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 28 de Maio de 2026, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: **www.portaldevarzeaalegrece.com.br**, **www.tce.ce.gov.br/licitacoes**, **www.varzeaalegre.ce.gov.br**. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9991-3663.

Várzea Alegre/CE, 26 de Maio de 2026.

**MARIA FERNANDA BEZERRA**  
Agente de Contratação do Município

**Publicado por:**  
Jailson Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**5667004F

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**PORTARIA Nº 16.04.001/2026/SEINFRA**

**PORTARIA Nº 16.04.001/2026/SEINFRA, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

**PUBLICAÇÃO QUINZENAL DO PREÇO MÉDIO DE COMBUSTÍVEIS, NOS TERMOS DO ITEM 3.3 DOS CONTRATOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.1.**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. ROGÉRIO FEITOSA DIAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, e demais dispositivos legais,

**CONSIDERANDO** que nos termos do inciso VIII, do art. 26, da Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, a Coordenadoria de Máquinas e Transportes é parte integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

**CONSIDERANDO** os instrumentos contratuais advindos do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.12.06.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelos ordenadores de despesas de suas respectivas Secretarias Municipais;

**CONSIDERANDO** que o item 3.3. dos contratos em comento aduz que os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados pelo Estado do Ceará, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e os preços da bomba praticados por no mínimo 03 (três) **postos de combustíveis localizados na cidade de Barbalha/CE**, que serão obtidos através de pesquisa de preços a serem realizadas quinzenalmente pelo Setor de Compras e Serviços do Município;

**CONSIDERANDO** a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras Governamentais do Município de Barbalha/CE, vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG em 16 de Abril de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O valor a ser pago obedecerá ao preço unitário de cada tipo de combustível obtido através da **MÉDIA** dos preços da bomba, praticados por, no mínimo, 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade do Barbalha/CE, e o preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, através do site **www.preco.anp.gov.br**, nos termos do Decreto Municipal nº 83, de 30 de novembro de 2021, conforme especificado no quadro abaixo:

<b>EMPRESAS E OUTROS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO MÉDIO</b>	
<b>POSTO 01</b>	<b>POSTO 03</b>
AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA CNPJ: 06.053.117/0001-10 Av. Costa Cavalcante, 1075	POSTO BOM JESUS CNPJ: 07.053.903/0005-03 Av. Paulo Mauricio, 136

Centro – Barbalha/CE	centro – Barbalha/CE
<b>POSTO 02</b>	<b>PREÇO ANP – ESTADO DO CEARÁ</b>
POSTO SANTA EDWIGES CNPJ: 07.053.903/0001-80 Av. Luiz Roberto Coelho Correia, 01 Centro – Barbalha/CE	Preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, através do site: <a href="http://www.preco.anp.gov.br">www.preco.anp.gov.br</a>

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Valor Unitário				Preço de Referência (Média) (Arredondado)	Percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor (%)	Valor final a ser pago
			Valor 01 (Posto 01) 2IR	Valor 02 (Posto 02) EDW	Valor 03 (Posto 03) BOMJ	Valor 04 (ANP/CE)			
01	Gasolina Comum	Lt	R\$ 6,99	R\$ 7,18	R\$ 6,97	R\$ 6,89	R\$ 7,01	0,02%	R\$ 7,01
02	Gasolina Aditivada	Lt	R\$ 6,99	R\$ 7,20	R\$ 6,99	R\$ 6,97	R\$ 7,04	0,02%	R\$ 7,04
03	Etanol	Lt	R\$ 5,84	R\$ 5,85	R\$ 5,89	R\$ 5,70	R\$ 5,82	0,02%	R\$ 5,82
04	Diesel S500	Lt	R\$ 7,89	R\$ 7,97	R\$ 7,97	R\$ 7,34	R\$ 7,82	0,02%	R\$ 7,82
05	Diesel S10	Lt	R\$ 7,89	R\$ 7,99	R\$ 7,99	R\$ 7,59	R\$ 7,89	0,02%	R\$ 7,89

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 16 de abril de 2026.

**ROGÉRIO FEITOSA DIAS**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Portaria nº 02.01.013/2026

**Publicado por:**

Romeu Alencar Dos Santos

**Código Identificador:**6575823C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
PORTARIA Nº 16.04.002/2026/SEINFRA**

**PORTARIA Nº 16.04.002/2026/SEINFRA, DE 16 DE ABRIL DE 2026**

PUBLICAÇÃO QUINZENAL DO PREÇO MÉDIO DE COMBUSTÍVEIS, NOS TERMOS DO ITEM 3.3 DOS CONTRATOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.1.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. ROGÉRIO FEITOSA DIAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, e demais dispositivos legais,

**CONSIDERANDO** que nos termos do inciso VIII, do art. 26, da Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, a Coordenadoria de Máquinas e Transportes é parte integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

**CONSIDERANDO** os instrumentos contratuais advindos do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.12.06.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelos ordenadores de despesas de suas respectivas Secretarias Municipais;

**CONSIDERANDO** que o item 3.3. dos contratos em comento aduz que os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados pelo Estado do Ceará, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e os preços da bomba praticados por no mínimo 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade de Fortaleza/CE, que serão obtidos através de pesquisa de preços a serem realizadas quinzenalmente pelo Setor de Compras e Serviços do Município;

**CONSIDERANDO** a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras Governamentais do Município de Barbalha/CE, vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG em 16 de Abril de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O valor a ser pago obedecerá ao preço unitário de cada tipo de combustível obtido através da MÉDIA dos preços da bomba, praticados por, no mínimo, 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade do Fortaleza/CE, e o preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, através do site [www.preco.anp.gov.br](http://www.preco.anp.gov.br), nos termos do Decreto Municipal nº 83, de 30 de novembro de 2021, conforme especificado no quadro abaixo:

<b>EMPRESAS E OUTROS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO MÉDIO</b>	
<b>POSTO 01</b>	<b>POSTO 03</b>
010 Comercio de Petroleo Ltda CNPJ: 30.090.783/0002-93 Estrada do Fio, 2702 Timbu - Eusébio - CE	Posto Cajueiro Sampaio e Lopes Ltda CNPJ: 09.316.208/0001-99 Estrada do Fio Km 04 4040 Coacu - Eusébio CE
<b>POSTO 02</b>	<b>PREÇO ANP - ESTADO DO CEARÁ</b>
Diza Comercial de Petroleo Ltda (Posto Shell DIZA 010) CNPJ: 34.774.918/0001-00 Estrada do Fio, 2799 Timbu, Eusébio - CE	Preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, através do site: <a href="http://www.preco.anp.gov.br">www.preco.anp.gov.br</a>

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Valor Unitário				Preço de Referência (Média Arredondado)	Percentual de desconto ofertado pelo Licitante vencedor (%)	Valor final a ser pago
			Valor 01 (Posto 01)	Valor 02 (Posto 02)	Valor 03 (Posto 03)	Valor 04 (ANP/CE)			
1	Gasolina Comum	Lt	R\$ 6,99	R\$ 6,99	R\$ 6,97	R\$ 6,89	<b>R\$ 6,96</b>	0,01%	<b>R\$ 6,96</b>
2	Diesel S10	Lt	R\$ 6,99	R\$ 6,99	R\$ 6,97	R\$ 7,59	<b>R\$ 7,14</b>	0,01%	<b>R\$ 7,14</b>

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos 16 de Abril de 2026.

**ROGÉRIO FEITOSA DIAS**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Portaria nº 02.01.013/2026

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**FFDDA649

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**PORTARIA Nº 18.05.001/2026/SEINFRA**

**PORTARIA Nº 18.05.001/2026/SEINFRA, DE 18 DE MAIO DE 2026**

PUBLICAÇÃO QUINZENAL DO PREÇO MÉDIO DE COMBUSTÍVEIS, NOS TERMOS DO ITEM 3.3 DOS CONTRATOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.12.06.1.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. ROGÉRIO FEITOSA DIAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, e demais dispositivos legais,

**CONSIDERANDO** que nos termos do inciso VIII, do art. 26, da Lei Municipal nº 2.607/2021, alterada pela Lei Municipal nº 2.608/2022, a Coordenadoria de Máquinas e Transportes é parte integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

**CONSIDERANDO** os instrumentos contratuais advindos do Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.12.06.1, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, devidamente homologado pelos ordenadores de despesas de suas respectivas Secretarias Municipais;

**CONSIDERANDO** que o item 3.3. dos contratos em comento aduz que os preços unitários poderão sofrer variação, tomando por base a divulgação do preço médio dos combustíveis praticados pelo Estado do Ceará, publicado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP e os preços da bomba praticados por no mínimo 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade de Barbalha/CE, que serão obtidos através de pesquisa de preços a serem realizadas quinzenalmente pelo Setor de Compras e Serviços do Município;

**CONSIDERANDO** a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras Governamentais do Município de Barbalha/CE, vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG em 18 de maio de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O valor a ser pago obedecerá ao preço unitário de cada tipo de combustível obtido através da MÉDIA dos preços da bomba, praticados por, no mínimo, 03 (três) postos de combustíveis localizados na cidade do Barbalha/CE, e o preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, através do site [www.preco.anp.gov.br](http://www.preco.anp.gov.br), nos termos do Decreto Municipal nº 83, de 30 de novembro de 2021, conforme especificado no quadro abaixo:

EMPRESAS E OUTROS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO MÉDIO	
<b>POSTO 01</b> AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA CNPJ: 06.053.117/0001-10 Av. Costa Cavalcante, 1075 Centro – Barbalha/CE	<b>POSTO 03</b> POSTO BOM JESUS CNPJ: 07.053.903/0005-03 Av. Paulo Mauricio, 136 centro – Barbalha/CE
<b>POSTO 02</b> POSTO SANTA EDWIGES CNPJ: 07.053.903/0001-80 Av. Luiz Roberto Coelho Correia, 01 Centro – Barbalha/CE	<b>PREÇO ANP – ESTADO DO CEARÁ</b> Preço médio praticado no Estado do Ceará, divulgado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, através do site: <a href="http://www.preco.anp.gov.br">www.preco.anp.gov.br</a>

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Valor Unitário				Preço de Referência (Média) (Arredondado)	Percentual de desconto ofertado pelo vencedor (%)	Valor final a ser pago
			Valor 01 (Posto 01) 2IR	Valor 02 (Posto 02) EDW	Valor 03 (Posto 03) BOM J	Valor 04 (ANP/CE)			
01	Gasolina Comum	Lt	R\$ 7,07	R\$ 7,18	R\$ 7,07	R\$ 6,94	R\$ 7,07	0,02%	R\$ 7,07
02	Gasolina Aditivada	Lt	R\$ 7,07	R\$ 7,20	R\$ 7,09	R\$ 7,04	R\$ 7,10	0,02%	R\$ 7,10
03	Etanol	Lt	R\$ 5,84	R\$ 5,85	R\$ 5,89	R\$ 5,56	R\$ 5,79	0,02%	R\$ 5,79
04	Diesel S500	Lt	R\$ 7,89	R\$ 7,97	R\$ 7,97	R\$ 6,93	R\$ 7,71	0,02%	R\$ 7,71
05	Diesel S10	Lt	R\$ 7,99	R\$ 7,99	R\$ 7,99	R\$ 7,83	R\$ 7,83	0,02%	R\$ 7,83

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, 18 de maio de 2026.

**ROGÉRIO FEITOSA DIAS**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Portaria nº 02.01.013/2026

**Publicado por:**  
Romeu Alencar Dos Santos  
**Código Identificador:**AD58F562

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2026 - ANEXO I**

Ceará	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
Governo Municipal de Icapuí	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL							
Câmara Municipal de Icapuí	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RGF-ANEXO I (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')	1º quadrimestre de 2026 (até Abril)							R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	Liquidadas							
	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	278.716,49	365.820,53	298.452,39	290.051,95	289.720,27	294.033,56	286.417,08	

Pessoal Ativo	278.716,49	365.820,53	298.452,39	290.051,95	289.720,27	294.033,56	286.417,08
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	242.696,48	330.469,86	259.110,83	251.800,13	251.619,82	254.494,15	249.035,70
Obrigações Patronais	36.020,01	35.350,67	39.341,56	38.251,82	38.100,45	39.539,41	37.381,38
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executadas Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Pará. 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	278.716,49	365.820,53	298.452,39	290.051,95	289.720,27	294.033,56	286.417,08

DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	420.583,18	295.493,16	292.172,41	295.818,38	368.381,91	3.775.661,31	0,00
Pessoal Ativo	420.583,18	293.872,16	290.551,41	294.197,38	366.760,91	3.769.177,31	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	357.720,49	246.937,09	244.815,13	247.775,02	308.266,00	3.244.740,70	0,00
Obrigações Patronais	62.862,69	46.935,07	45.736,28	46.422,36	58.494,91	524.436,61	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	6.484,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Refo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	6.484,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com pessoal não executadas Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (Pará. 1º do art. 19 da LRF)	0,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	6.484,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	6.484,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recurso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	420.583,18	293.872,16	290.551,41	294.197,38	366.760,91	3.769.177,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	155.285.839,86	-
(-) Transferência obrig. da União relativas às emendas individuais (art.166-A, pará.1º da CF)	0,00	-
(-) Transferência obrig. da União relativas às emendas de bancada (art. 166, pará.16 da CF)	0,00	-
(-) Transferência da União rel.à remun. agentes comun.de saúde e comb.endemias (CF.Art.198 par.11)	2.361.024,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL - (V)	152.924.815,86	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	3.769.177,31	2,46 %
LIMITE MÁXIMO (VII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	9.175.488,95	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.716.714,50	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	8.257.940,06	5,40 %

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Icapuí - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2026 - HORA DA EMISSÃO: 10:59:37

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

<b>NORMANDO NONATO DA SILVA</b>	<b>CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTA</b>
Presidente da Câmara Municipal	CRC/CE: 595/O-3
<b>EUDESON FERREIRA DA SILVA</b>	<b>CARMEM JULIA DA COSTA</b>
Diretor De Finanças	Diretora Da Controladoria Interna

**Publicado por:**  
Pedro Paulo Rodrigues Fernandes  
**Código Identificador:**F85E104A

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE DE 2026 - ANEXO VI**

Ceará	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Icapuí	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Câmara Municipal de Icapuí	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
LRF, Art. 48 - Anexo 6	1º quadrimestre de 2026 (até Abril)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R\$ 1,00	
Receita Corrente Líquida	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo dos Limites de endividamento	155.285.839,86	
Receita Corrente Líquida ajustada para cálculo da despesa com pessoal	152.924.815,86	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	
Despesa Total com Pessoal - DTP	3.769.177,31	2,46%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < 6,00%>	9.175.488,95	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - < 5,70%>	8.716.714,50	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - < 5,40%>	8.257.940,06	5,40%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	-	-
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Icapuí - DATA DA EMISSÃO: 25/05/2026 - HORA DA EMISSÃO: 11:01:39		
<b>NORMANDO NONATO DA SILVA</b>	<b>CONTACT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTA</b>	

Presidente da Câmara Municipal	CRC/CE: 595/O-3
<b>EUDESON FERREIRA DA SILVA</b>	<b>CARMEM JULIA DA COSTA</b>
Diretor De Finanças	Diretora Da Controladoria Interna

**Publicado por:**  
Pedro Paulo Rodrigues Fernandes  
**Código Identificador:48FB9D1E**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 009.20.05/2026-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, e Lei Municipal de nº. 1068/2026, de 19 de maio de 2026, e publicada em 20 de maio de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, RESOLVE conceder diferença salarial aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos e valores especificados referentes aos quinquênios e não pagos, conforme Quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Total da Diferença	Quantidade de Parcelas	Valor da Parcela
123619-9	ALCIONE MAIA DE LIMA	SECRETARIO ESCOLAR	R\$ 1.970,49	03	R\$ 656,83
123595-8	HOSANILDO MOREIRA DE SANTIAGO	SECRETARIO ESCOLAR	R\$ 1.870,99	03	R\$ 623,66
123620-2	LEONEL IQUE OLIVEIRA RODRIGUES	SECRETARIO ESCOLAR	R\$ 1.970,49	03	R\$ 656,83
123744-6	MARIZ CAMARA DA SILVA	SERVENTE DE PEDREIRO	R\$ 1.501,80	03	R\$ 500,60
060256-6	ELIONAI RODRIGUES DE SOUSA LIMA	TECNICO EM AGROPECUARIA	R\$ 2.849,58	03	R\$ 949,86
060257-4	FRANCISCO EDIVAN DE LIMA COSTA	TECNICO EM AGROPECUARIA	R\$ 2.003,96	03	R\$ 667,99
060259-0	FRANCISCO LEANDRO DA SILVA LIMA	TECNICO EM AGROPECUARIA	R\$ 1.739,30	03	R\$ 579,77
100093-5	FRANCISCO OSVALDO HONORATO	TECNICO EM AGROPECUARIA	R\$ 1.289,57	03	R\$ 429,86
080683-8	PAULO ROBERTO ARAUJO SANTIAGO	TECNICO EM AGROPECUARIA	R\$ 1.919,28	03	R\$ 639,76
123742-0	ALBERTIANE TALITA DIAS COSTA	VIGILANTE	R\$ 1.510,98	03	R\$ 503,66
100143-4	ANTONIO ROGERIO DE SOUSA	VIGILANTE	R\$ 2.084,18	03	R\$ 694,73
123971-6	CHARLES LIMA DA COSTA	VIGILANTE	R\$ 1.072,90	03	R\$ 357,63
100144-2	DANILO MASTROIANNI DE SOUSA LIMA	VIGILANTE	R\$ 2.038,78	03	R\$ 679,59
123631-8	DAVID GUEDES SOUSA MENESES	VIGILANTE	R\$ 1.148,93	03	R\$ 382,98
060212-4	FRANCISCO CELIO SANTIAGO LIMA	VIGILANTE	R\$ 1.470,90	03	R\$ 490,30
100141-8	FRANCISCO EDILVAN GUIMARAES SILVA	VIGILANTE	R\$ 2.038,78	03	R\$ 679,59
060210-8	FRANCISCO FABIO DA CUNHA SOUSA	VIGILANTE	R\$ 1.490,60	03	R\$ 496,87
080682-0	FRANCISCO MORGERIO DE SOUSA	VIGILANTE	R\$ 1.509,64	03	R\$ 503,21
060277-9	HELIO ANTONIO MACHADO	VIGILANTE	R\$ 1.470,90	03	R\$ 490,30
060213-2	JEFFESON RAFAEL RODRIGUES LIMA	VIGILANTE	R\$ 1.697,49	03	R\$ 565,83
060209-4	JOAO BENONITO DE SOUSA	VIGILANTE	R\$ 1.438,54	03	R\$ 479,51
060203-5	JOSE BENILSON NOGUEIRA MELO	VIGILANTE	R\$ 3.890,87	03	R\$ 1.296,96

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Daiane Sousa Melo  
**Código Identificador:86EBFC86**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 010.20.05/2026-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, e Lei Municipal de nº. 1068/2026, de 19 de maio de 2026, e publicada em 20 de maio de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, RESOLVE conceder diferença salarial aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos e valores especificados referentes aos quinquênios e não pagos, conforme Quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Total da Diferença	Quantidade de Parcelas	Valor da Parcela
100140-0	JOSE DE ARIMATEIA SOUSA FERREIRA	VIGILANTE	R\$ 1.957,73	03	R\$ 652,58
060200-0	JOSE ERIANO CUNHA SOUSA	VIGILANTE	R\$ 1.521,45	03	R\$ 507,15
060204-3	JOSE ERIVAN CUNHA SOUSA	VIGILANTE	R\$ 1.504,74	03	R\$ 501,58
060199-3	JOSE IRAN BRITO DOS SANTOS	VIGILANTE	R\$ 1.470,90	03	R\$ 490,30
060201-13	LUZIA RIBEIRO NASCIMENTO	VIGILANTE	R\$ 1.843,69	03	R\$ 614,56
060208-6	MARCELO FERREIRA DE FREITAS	VIGILANTE	R\$ 1.470,90	03	R\$ 490,30
060280-9	NILTON CESAR SANTIAGO LIMA	VIGILANTE	R\$ 1.162,00	03	R\$ 387,33
060205-1	THALES MARDONIO RABELO DIAS	VIGILANTE	R\$ 1.438,54	03	R\$ 479,51
123970-8	VERIDIANA BARBOSA ARAUJO	VIGILANTE	R\$ 769,30	03	R\$ 256,43

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

**ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSASPROCURADORIA  
LEI Nº 2.390/2026 DE 26 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE RUSSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS** – Estado do Ceará, **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Russas **aprovou** e eu **sanciono** a presente Lei:

**TÍTULO I****DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 1º** - A Câmara Municipal de Russas disporá de órgãos próprios, agrupados segundo sua natureza funcional, os quais responderão de forma conjunta pelas atividades e objetivos que tenham em vista o bem estar da coletividade.

**Art. 2º** - A Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Russas ficará assim constituída:

**1. ÓRGÃOS DE DIREÇÃO POLÍTICA SUPERIOR**

1.1. Plenário

1.2. Mesa Diretora

1.2.1. Presidência

1.2.2. Vice Presidência

1.2.3. 1ª Secretária

1.2.4. 2ª Secretária

1.2.5. Tesouraria

1.3. Comissões Técnicas

**2. ÓRGÃOS DE DIREÇÃO DE NATUREZA POLÍTICA E ADMINISTRATIVA**

2.1. Gabinete da Presidência

2.1.1. Chefe de Gabinete do Presidente

2.1.2. Secretário do Presidente

2.1.3. Assessoria Político Partidário

2.1.4. Diretoria de Plenário

2.1.5. Assessor Técnico

2.1.6. Diretoria do PROCON

**3. ÓRGÃOS DE DIREÇÃO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA E ACESSORAMENTO**

3.1. Diretoria da Divisão de Orçamento, Finanças e Controle Interno

3.2. Diretoria Administrativa

3.3. Ouvidoria Legislativa

3.4. Assessoria de Apoio Operacional

3.5. Assessoria de Organização e Conservação

3.6. Assessoria Parlamentar de Gabinete

3.7. Assessoria de Relações Comunitárias

3.8. Procuradoria Legislativa

3.8.1. Procurador Legislativo

3.8.2. Subprocurador Legislativo

3.9. Procuradoria da Mulher

3.9.1. Procuradora Especial da Mulher

3.9.2. Procuradora Jurídica da Procuradoria da Mulher

3.9.3. Assessoria de Políticas Públicas para Mulheres

3.9.4. Assessoria de atendimento à Mulher em situação de violência

3.9.5. Assessoria da Procuradoria da Mulher

**TÍTULO II****DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL****CAPÍTULO I****DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO POLÍTICA SUPERIOR****SEÇÃO I****DO PLENÁRIO**

**Art. 3º** - O Plenário é o Órgão deliberativo da Câmara e é constituído pela reunião dos vereadores em exercício do mandato, em local, forma e número legal para deliberar.

**Parágrafo Único** - O Plenário contará com um Diretor, cargo de provimento em comissão, de natureza política e administrativo da Câmara Municipal de Russas, de livre nomeação e exoneração do Presidente, deverá ser ocupado por servidor com escolaridade em nível médio completo, tendo como atribuições:

**I** - Organização administrativa do plenário;

**II** - Auxílio ao Presidente da Câmara em questões regimentais relacionadas à administração dos trabalhos legislativos;

**III** - Assessorar o Presidente na interpretação e aplicação do Regimento Interno;

**IV** - Apoiar a condução das discussões e deliberações;

## SEÇÃO II DA MESA DIRETORA

**Art. 4º** - A Mesa Diretora é composta do **Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro** e a ela compete dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

## SEÇÃO III DA PRESIDÊNCIA

**Art. 5º** - O Presidente é o representante legal da Câmara, nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas inclusive dos Trabalhos Legislativos. Suas atribuições são as constantes no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.

## SEÇÃO IV DA PROCURADORIA LEGISLATIVA

**Art. 6º** - São atribuições do Procurador Geral da Câmara:

- I** - Representar os interesses do Poder Legislativo e da Mesa Diretora em todas as instâncias judiciais, quer seja no Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas e em todos os órgãos Públicos da Administração Direta e Indireta, na esfera municipal, estadual e federal;
- II** - Assessorar os vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara;
- III** - Defender, judicial ou extrajudicial os interesses e direitos da Câmara; **IV** - Emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal;
- IV** - Redigir e examinar projetos de leis, resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica;
- V** - Emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como os contratos a serem firmados pela Presidência;
- VI** - Acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara;
- VII** - Exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos;
- VIII** - Orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência;
- IX** - Atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores;
- X** - Auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais.

**Parágrafo Único** - Ao Subprocurador Legislativo compete substituir o Procurador Legislativo em suas faltas, impedimentos, ausências eventuais ou sempre que haja necessidade.

**Art. 7º** - O cargo de Assessoramento da Procuradoria Legislativa exige escolaridade mínima de ensino médio completo, competindo-lhe:

- I** - Prestar suporte técnico, administrativo e operacional às atividades da Procuradoria Legislativa;
- II** - Auxiliar na elaboração, revisão, organização e acompanhamento de pareceres, manifestações jurídicas, projetos legislativos, contratos e atos normativos;
- III** - Promover o controle de prazos, organização de arquivos e acompanhamento processual;
- IV** - Executar demais atividades correlatas determinadas pela Procuradoria Legislativa.

## SEÇÃO V DA PROCURADORIA DA MULHER

**Art. 8º** - A Procuradoria Especial da Mulher de Russas tem por objetivo proteger o direito da mulher, principalmente contra a violência e discriminação. Contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

**I**- A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher, Cargo Político e sem qualquer repercussão financeira, a ser preenchido preferencialmente por mulher dentre um dos vereadores em exercício, além de 01 uma Assessora Jurídica da Procuradoria da Mulher, 01 (uma) Assessora de Políticas Públicas para Mulheres, 02 (duas) Assessoras de Atendimento à Mulher em Situação de Violência e 03 (três) Assessoras da Procuradoria da Mulher, nomeadas pelo Presidente da Câmara Municipal e terá como atribuições:

- II**- Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- III**- Promover cursos para formação política, desenvolvimento do empreendedorismo e desenvolvimento sustentável;
- IV**- Promover a integração entre o movimento de mulheres e a Câmara Municipal com palestras motivacionais e disciplinares, entre outros assuntos pertinentes;
- V**- Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as comissões da câmara;
- VI**- Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal.

**VII**- Representar a Câmara Municipal de Russas em solenidades e eventos, municipais, estaduais, nacionais ou internacionais especificamente destinados às políticas para valorização da mulher.

**VIII**- Emitir pareceres orientadores, quando solicitado pelas comissões permanentes da Casa as proposições apresentadas na Câmara Municipal, que afetem direta ou indiretamente a vida das mulheres do Município de Russas;

**IX**- Buscar mecanismos legais e práticos para garantir um efetivo apoio às mulheres vulneráveis em todas as situações de risco;

- a)** Toda iniciativa idealizada e implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal;
- b)** A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório, sempre que houver uma vereadora titular, não poderá ser escolhida como Procuradora Especial da Mulher;
- c)** A Câmara Municipal proporcionará as condições estruturais, materiais e financeiras para o funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher.

## SEÇÃO VI DAS SECRETARIAS

**Art. 9º** - Os Secretários terão as designações de Primeiro e Segundo, cabendo ao primeiro superintender os serviços de secretaria da Câmara e, além das atribuições que decorrem desta competência, sendo o segundo o seu eventual substituto em todas as suas funções:

- I** - Coordenar e controlar a chamada dos Vereadores;
- II** - Superintender a leitura e redação das atas e documentos;
- III** - Fazer a inscrição de vereadores para o pequeno e grande expediente;
- IV** - Assinar com o Presidente os atos da Mesa e as resoluções da Câmara.

#### **SEÇÃO VII DA TESOUREARIA**

**Art. 10º** - Os Tesoureiros terão as designações de Primeiro e Segundo, cabendo a um dos, por designação do Presidente, as atribuições e competências constantes do Regimento Interno da Câmara, além das atribuições administrativa e financeira da Câmara, a de acompanhar a efetivação das despesas, assinar cheques e ordens de pagamento juntamente com o presidente, bem como organizar e dirigir os serviços contábeis e, ao final do exercício, apresentar a prestação de contas, juntamente com os demais membros da Mesa, ao prefeito, até a data prevista na Lei Orgânica.

#### **SEÇÃO VIII DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

**Art. 11º** - As Comissões da Câmara são órgãos técnicos de caráter permanente e temporário, destinados a proceder estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o legislativo e suas atribuições são as constantes do Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica Municipal:

- I** - Permanentes de caráter técnico-legislativo ou especializado, integrantes da estrutura institucional da Câmara e coparticipantes e agentes do processo legiferante, substituindo através das legislaturas;
- II** - Temporárias instituídas para apreciar determinado assunto, as quais se extinguem:
  - a)** ao término da legislatura; ou
  - b)** quando, antes do término da legislatura, tiverem alcançado o fim a que se destinem ou expirado seu prazo de duração.

### **TÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**

#### **SEÇÃO I DA CHEFIA DE GABINETE**

**Art. 12** - A Chefia de Gabinete deverá ser ocupada por pessoas com escolaridade mínima em nível médio completo, tendo como atribuições:

- I** - Desenvolver ações de relações institucionais com outros organismos;
- II** - Preparar a correspondência e qualquer matéria destinada ao público interno e externo de interesse da Presidência da Câmara;
- III** - Assessorar o Presidente na divulgação de toda matéria transitada nas seções da Câmara;
- IV** - Divulgar, através dos órgãos de imprensa, todas as atividades do legislativo;
- V** - Promover, organizar e coordenar eventos e solenidades que visem informar a sociedade à atuação do vereador;
- VI** - Fazer a ata das sessões legislativas, quando solicitado.

#### **SESSÃO II DO SECRETARIO DO PRESIDENTE**

**Art. 13** - O Secretário do Presidente deverá ser ocupado por pessoas com escolaridade mínima em nível médio completo, tendo como atribuições:

- I** - Representar o presidente do cargo de chefia de gabinete quando da ausência do mesmo;
- II** - Desenvolver ações de relações institucionais com outros órgãos;
- III** - Recepcionar visitas, autoridades e o público em geral junto ao Gabinete do Presidente do Cargo;
- IV** - Propor a Mesa Diretora e aos demais vereadores ações que melhorem a imagem institucional da Câmara junto ao público;
- V** - Desenvolver contato sistemático com a imprensa, com o objetivo de prestar informações sobre as atividades da Câmara;
- VI** - Organizar e coordenar todas as ações necessárias a realização de solenidades externas ou comunicações internas, mediante prévia autorização do Presidente;
- VII** - Providenciar a execução de campanhas publicitárias sobre temas de interesse da Câmara, mediante prévia autorização do Presidente;
- VIII** - Preparar notícias, relatórios e outras matérias de interesse jornalístico;
- IX** - Providenciar a impressão e distribuição de relatórios, boletins e outros impressos, informativos da Câmara Municipal;
- X** - Organizar entrevistas, conferências e debates apropriados para divulgação de assuntos de Municipal;
- XI** - Coordenar a representação social do Presidente;
- XII** - Exercer atividades pertinentes à área de relações públicas;

#### **SEÇÃO III DA ASSESSORIA POLÍTICO PARTIDÁRIA**

**Art. 14** - A Assessoria Político Partidária deverá ser ocupada por servidor com escolaridade mínima em nível médio completo, tendo como atribuições:

- I** - Elaborar minutas de proposições ou adequá-las à técnica legislativa;
- II** - Realizar estudos e atender a consultas sobre assuntos estritamente vinculados ao exercício do mandato legislativo, no âmbito do Legislativo Municipal;
- III** - Atender às necessidades de consultoria ou assessoramento as comissões;
- IV** - Executar trabalhos técnicos que lhe forem solicitados pelos parlamentares;
- V** - Participar do planejamento das atividades de aprimoramento técnico-profissional do corpo de consultores e assessores legislativos;
- VI** - Intermediar a relação entre as lideranças políticas, sociais ou comunitárias;
- VIII** - Realizar estudos e pesquisas no âmbito político para auxiliar na elaboração de projetos sociais e comunitários.

#### **SEÇÃO IV DA ASSESSORIA TÉCNICA**

**Art. 15** - A Assessoria Técnica tem como atribuições:

- I** - Prestar suporte técnico às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal;
- II** - Auxiliar na elaboração, organização, revisão e acompanhamento de documentos, relatórios, ofícios, pareceres e demais atos administrativos;
- III** - Acompanhar e auxiliar os trabalhos das sessões legislativas, audiências públicas, reuniões e eventos institucionais;
- IV** - Prestar apoio técnico aos parlamentares, comissões e setores administrativos no desempenho de suas atribuições;
- V** - Promover o controle, organização e arquivamento de documentos físicos e digitais;
- VI** - Auxiliar na alimentação, manutenção e operação dos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Legislativo;
- VII** - Acompanhar o cumprimento de prazos administrativos e legislativos;
- VIII** - Executar demais atividades correlatas determinadas pela Presidência, Mesa Diretora ou chefia imediata.

## SEÇÃO V

### DIRETORIA DO PROCON

**Art. 16** – O cargo de provimento em comissão de Diretoria do PROCON, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo Municipal, deverá ser ocupado por servidor com escolaridade mínima em nível superior completo, tendo como atribuições:

- I** - Dirigir os trabalhos do setor, prestando assistência direta e integral ao PROCON e coordenar o local onde funciona o serviço, promovendo e registrando informações relativas ao local de funcionamento;
- II** - Organizar a agenda das atividades e programações oficiais do recinto, atendendo às pessoas que procurarem a mediação através do órgão, podendo agregar outras funções compatíveis com a atividade do órgão;
- III** - Coordenar as relações de mediação, com o auxílio da assessoria jurídica especialmente contratada pela Câmara para auxiliar nos procedimentos de mediação, audiências e atos administrativos necessários ao bom funcionamento do órgão;
- IV** - Exercer outras atribuições de direção necessárias ao cumprimento das finalidades previstas no recinto.

## SEÇÃO VI

### DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS E CONTROLE INTERNO

**Art. 17** - A Diretoria da Divisão de Gestão de Pessoas, Finanças e Controle Interno, e terá as seguintes atribuições:

- I** - Manter sob sua guarda e a disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, durante sessenta dias, as contas da Câmara Municipal;
- II** - Controlar a execução orçamentária propondo as medidas que julgar conveniente a sua regularização;
- III** - Coordenar e controlar as contas da Câmara Municipal;
- IV** - Movimentar os recursos financeiros, controlando as operações de crédito e zelar pela fiel observância dos preceitos e normas de contabilidade pública;
- V** - Elaborar mensalmente o balancete financeiro da receita e despesa orçamentária e organizar o balanço da Câmara;
- VI** - Preparar toda a documentação comprobatória da receita e despesas a ser remetida ao Tribunal de Contas, observados os prazos regulamentados;
- VII** - Manter atualizados e em segurança os documentos gerais que comprovem as operações financeiras da Câmara Municipal, colocando-os à disposição das autoridades fiscalizadora interna ou externa;
- VIII** - Zelar pelo sigilo dos arquivos de registros contábeis, salvo às pessoas credenciadas ou legitimadas para conhecê-las;
- IX** - Responder pelo recebimento, guarda e segurança dos bens e valores entregues ao setor.
- X** - Acompanhar o registro de procurações com poderes especiais para pagamentos e recebimentos em geral;
- XI** - Examinar diariamente os extratos bancários, observando todo o movimento ocorrido, a fim de acompanhar as conciliações bancárias do mês e confrontá-las com os registros contábeis,
- XII** - Manter atualizados e em segurança os documentos gerais que comprovem as operações financeiras da Câmara Municipal, colocando-os à disposição das autoridades fiscalizadora interna ou externa;
- XIII** - Planejar, programar, controlar e promover a execução das atividades relacionadas com a administração de material, patrimônio, documentação Contábil, transportes e serviços gerais;
- XIV** - Conferir e supervisionar toda a documentação financeira e contábil produzida, tais como movimento de caixa, cheque, ordens bancárias, conciliações, empenhos, relatórios, balancetes, demonstrativos, folha de pagamento e outros similares.
- XV** - Orientar a classificação contábil das receitas e empenhos e a execução da contabilidade.
- XVI** - Instruir processos relacionamentos com os direitos dos servidores;

## SEÇÃO VII

### DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**Art. 18** - A Diretoria Administrativa deverá ser ocupada por servidor com escolaridade mínima em nível médio completo, tendo como atribuições: planejar, organizar e controlar as atividades, planos e programas das áreas **administrativas** da Câmara Municipal.

**I** - Analisar sistematicamente os processos e procedimentos administrativos, com vista a detectar e superar situações de burocratização desnecessária, duplicação de tarefas, irracionalidade de circuitos administrativos,

desperdício de tempo, custos desnecessários e, especificamente, falta de atenção, zelo ou prontidão na resposta às solicitações dos munícipes;

- II** - Promover o estudo e a implementação de medidas alternativas na área dos métodos e procedimentos;
- III** - Apoiar os dirigentes e os subsistemas departamentais de gestão de pessoal, com vista a um melhor desempenho das suas atribuições, num quadro de progressiva desconcentração de atribuições e responsabilidade;
- IV** - Controlar e manter atualizado o registro dos dados pessoais e funcionais dos servidores da Câmara Municipal;
- V** - Promover e aplicar as normas, regulamentos e procedimentos relativos ao Plano de Cargos e Carreiras;
- VI** - Elaborar escala anual de férias dos servidores, de conformidade com as necessidades dos serviços e observância das normas estabelecidas;
- VII** - Elaborar atos de concessão de diárias e ajuda de custo para os servidores da Câmara;
- VIII** - Manter a disposição das autoridades competentes toda a documentação exigida para fins de controle e fiscalização;
- IX** - Elaborar e encaminhar expedientes necessários a concessão de direitos e vantagens dos servidores;
- X** - Examinar e informar as ocorrências relativas ao provimento de cargos, vacância, afastamento e movimentação de pessoal;
- XI** - Proceder à averbação e contagem de tempo de serviços dos servidores;
- XII** - Emitir declarações e/ou certificados relativos aos programas de capacitação e desenvolvimento de pessoal;
- XIII** - Prestar informações em processos e dar pareceres quando oficialmente solicitado;

**XIV** - Fornecer subsídios à instância superior, na área de recursos humanos, para o planejamento de ações.

**XV** - Estudar, propor e dar execução às políticas municipais relativas aos recursos humanos, notadamente quanto à gestão do quadro de pessoal e de carreiras, a formação profissional, a avaliação do desempenho, ao sistema de motivação

e disciplina e as previsões financeiras relativas a encargos do pessoal, no quadro de um sistema global e integrado de gestão de recursos humanos;

**XVI** - Corroborar no processo de desenvolvimento organizacional da Câmara, com incidência na estrutura orgânica, no desenvolvimento tecnológico e dos sistemas de informação, na qualificação do trabalho dirigente e de chefia, na melhoria dos métodos de gestão, na valorização dos recursos humanos e nas condições de instalação dos serviços legislativos.

**XVII** - Proceder à gestão do Quadro do Pessoal e, anualmente, face aos estudos, elaborar as propostas de alterações que se mostrem adequadas

## SEÇÃO VIII

### DA OUVIDORIA LEGISLATIVA

**Art. 19** - A Ouvidoria Legislativa é um agente de transformação social e promotor da cidadania, facilitando o acesso entre o poder público e a sociedade em geral. Cabe defender os interesses do cidadão e da Instituição parlamentar, difundindo o papel do Legislativo e de seus integrantes. Deverá ser ocupada por pessoas com escolaridade mínima em nível médio completo, com carga horária de 25 horas semanais, tendo como atribuições:

**I** - Funcionar, em caráter principal, como elo de comunicação entre a Câmara Municipal e a população em geral, para fins de dar atenção institucional às demandas;

**II** - Receber denúncias de atos de improbidade administrativa ou quaisquer outras irregularidades praticadas por agentes políticos e servidores públicos integrantes do Poder Público Municipal e encaminhá-las à Presidência se o ato envolver agente político e à Direção Geral se relacionados a servidores;

**III** - Comunicar à Mesa Diretiva condutas de agentes políticos do Poder Público Municipal que possam caracterizar a prática de ilícito no exercício da função pública;

**IV** - Contribuir com a garantia dos direitos individuais e coletivos dos munícipes e com a formulação de propostas ouvidas da população que aperfeiçoem o atendimento no âmbito municipal;

**V** - Solicitar à Mesa Diretora sejam requisitadas junto à unidade e/ou repartição do Município, informações, certidões, cópias de documentos;

**VI** - Manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, sendo vedado torná-las públicas. O descumprimento do sigilo importará em infração administrativa funcional por parte do responsável pela ouvidoria;

**VII** - Apresentar, mensalmente, à Mesa Diretiva, relatório circunstanciado das atividades da ouvidoria;

**VIII** - Tomar conhecimento de matérias jornalísticas divulgadas pelos meios de comunicação, referentes ao funcionamento da Câmara Municipal, e encaminhá-las à Coordenadoria de Comunicação Social.

## SEÇÃO IX

### DO ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR DE GABINETE

**Art. 20** – A Assessoria Parlamentar de Gabinete deverá ser ocupada por servidor com escolaridade mínima em nível médio completo, tendo como atribuições:

**I** - Coordenar a agenda dos parlamentares;

**II** - Executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao legislativo;

**III** - Registrar a tramitação de papéis e documentos, prestando informações e orientações necessárias à eficaz solução das demandas sob sua responsabilidade;

**IV** - Assessorar a presidência no cumprimento das normas relativas à administração pública e ao regular andamento do poder legislativo;

**V** - Responder a todos os serviços de responsabilidade da respectiva assessoria;

**VI** - Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo, por iniciativa própria, dentro das suas atribuições, ou que lhe forem delegadas por superior.

## SEÇÃO X

### DO ASSESSORAMENTO DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS

**Art. 21** - A Assessoria de Relações Comunitárias deverá ser ocupada por servidor com escolaridade mínima em nível fundamental completo, tendo como atribuições:

**I** - Assessorar os parlamentares em ações junto às comunidades.

**II** - Trazer ao Parlamentar as demandas oriundas de sua atuação junto as comunidades;

**III** - Visitar bairros, distritos e comunidades mais distantes do centro com o fito de verificar suas carências;

**IV** - Organizar eventos promovidos pelo Parlamentar, no exercício do seu mandato;

**V** - Cuidar da organização, convites e equipe de apoio das audiências públicas promovidas pelos parlamentares;

**VI** - Promover integração dos mandatos parlamentares com a comunidade;

**VII** - Executar estudos a pedido dos parlamentares, desde que formulados por escrito e autorizados pela Presidência da Câmara.

**VIII** - Prestar serviços fora das dependências da Câmara Municipal, ficando sua frequência e atividades sob a responsabilidade do Assessor Parlamentar de Gabinete do vereador a que estiver subordinado.

**Art. 22** - As assessorias definidas nos Artigos 20 e 21 desta Lei serão por indicação e responsabilidade funcional de cada parlamentar, sendo obrigatória as suas nomeações pela presidência da casa no início do primeiro e do segundo biênio de cada legislatura.

**Parágrafo único** - As assessorias Parlamentares previstas nos Artigos 20 e 21 tem duração do mandato do vereador, podendo este substituí-los a seu critério.

## SEÇÃO XII

### DO ASSESSORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

**Art. 23** - O cargo de Assessoramento de Políticas Públicas para Mulheres exige escolaridade mínima de ensino médio completo, competindo-lhe:

**I** - Prestar apoio técnico e administrativo no planejamento e execução de políticas públicas voltadas às mulheres;

**II** - Auxiliar no desenvolvimento de programas, projetos e ações institucionais de promoção e garantia dos direitos das mulheres;

- III** - Promover estudos, campanhas educativas e articulações institucionais relacionadas à pauta feminina;  
**IV** - Executar demais atividades correlatas.

### SEÇÃO XIII

#### DO ASSESSORAMENTO DE ATENDIMENTO A MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

**Art. 24** - O cargo de Assessoramento de Atendimento a Mulheres em Situação de Violência exige escolaridade mínima de ensino médio completo, competindo-lhe:

- I** - Prestar suporte técnico, administrativo e humanizado às ações de acolhimento e orientação às mulheres em situação de violência;  
**II** - Auxiliar no encaminhamento e acompanhamento junto aos órgãos da rede de proteção;  
**III** - Colaborar na realização de campanhas educativas e ações preventivas;  
**IV** - Executar demais atividades correlatas voltadas à proteção e garantia dos direitos das mulheres.

### SEÇÃO XIV

#### DO ASSESSORAMENTO DO APOIO OPERACIONAL

**Art. 25** - O cargo de Assessoramento do Apoio Operacional exige escolaridade mínima de ensino médio completo, competindo-lhe:

- I** - Prestar suporte operacional às atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal;  
**II** - Auxiliar na organização e execução dos serviços internos, externos e da logística administrativa;  
**III** - Apoiar os setores administrativos e eventos institucionais;  
**IV** - Colaborar no controle de materiais e demais atividades necessárias ao funcionamento do Poder Legislativo.

### SEÇÃO XV

#### DO ASSESSORAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO

**Art. 26** - O cargo de Assessoramento de Organização e Conservação não exige nível mínimo de escolaridade, competindo-lhe:

- I** - Prestar apoio às atividades de organização, conservação e manutenção dos bens e espaços físicos da Câmara Municipal;  
**II** - Auxiliar no controle e conservação de documentos, equipamentos e materiais permanentes;  
**III** - Zelar pela preservação e adequada utilização do patrimônio público;  
**IV** - Executar demais atividades correlatas necessárias ao funcionamento administrativo do Poder Legislativo.

### TÍTULO IV

#### DO QUADRO PESSOAL

**Art. 27** - O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal é composto por cargos de provimento efetivo, cargos de provimento em comissão, cargos temporários e, cargos eletivos.

§ 1º - Os cargos de provimento em comissão e Função são os constantes na forma do Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 2º - Os cargos de provimento efetivo são os constantes no Anexo I do Plano de Cargos e Carreira e serão regulamentados na Lei que dispõe sobre o Plano de cargos e Carreiras dos Servidores Técnico-Administrativos da Câmara Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal.

§ 3º - Os cargos de provimento eletivo são os constantes na Lei Orgânica Municipal e serão regulamentados na L.O.M, Regimento Interno e na Legislação em vigor que dispuser sobre o subsídio do vereador.

§ 4º - A investidura em cargo de provimento efetivo ou emprego público dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 5º - Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo Municipal.

§ 6º - O cargo de provimento eletivo dependerá de mandato Eletivo, eleitos no pleito eleitoral municipal.

§ 7º - Os cargos de provimento em comissão e funções de confiança de Diretor da Divisão de Recursos Humanos e de Diretor da Divisão de Orçamento, Finanças e Controle Interno serão ocupados por servidores que exerçam cargos de provimento efetivo e que tenham experiência na área, pela Emenda Constitucional nº 19 de 1998.

§ 8º - Os contratados temporariamente obedecerão a Lei própria desta Casa Legislativa.

**Art. 28** - A remuneração dos cargos de provimento em comissão e Função de confiança são os constantes do Anexo II desta lei.

**Parágrafo Único** - Ficam extintos os cargos de provimento em comissão que tenham sido criados por leis anteriores, não previstos pelo Anexo I a que se refere o caput deste artigo.

**Art. 29** - O cargo de assessor parlamentar de gabinete terá sua frequência de trabalho informada por meio de folha de ponto mensal, e o cargo de assessor de relações comunitárias fará um relatório mensal sobre as atividades desempenhadas.

**Art. 30** - Lei específica disporá sobre o Plano de Cargos e Carreiras do Município, ocupantes de cargos de provimento efetivo.

### TÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 31** - Para efeito de implantação da Organização Administrativa de que trata esta Lei, o Presidente da Câmara proporá à Mesa Diretora as medidas de natureza legal que se fizerem necessárias e expedirá, progressivamente, os atos administrativos de sua competência privativa, indispensável a implantação efetiva da estrutura funcional definida nesse Diploma Legal.

**Art. 32** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 33** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizada a implantação da estrutura administrativa nela prevista, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2026.

**Art. 34** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 2.312/2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 26 de maio de 2026.

**SÁVIO GURGEL NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 2.390/2026.

NOMENCLATURA DO CARGO	QTDE
<b>I – ASSESSORIA - GABINETE DA PRESIDÊNCIA</b>	
Chefe de Gabinete	01
Secretário do Presidente	01
Assessor Político Partidário	08
Diretor de Plenário	01
Assessor Técnico	08
Diretor do PROCON	01
<b>II – FUNÇÃO- DIRETORIA ADMINISTRATIVA</b>	
Diretor da Divisão de Gestão Pessoal, Financeira e Controle Interno.	01
Diretor da Escola Legislativa	01
Diretor Administrativo	01
Ouvidoria Parlamentar	01
Assessor(a) de Apoio Operacional	08
Assessor(a) de Organização e Conservação	08
<b>III – PROCURADORIA LEGISLATIVA</b>	
Procurador Legislativo	01
Subprocurador Legislativo	01
Assessor(a) da Procuradoria Legislativa	01
<b>IV-ASSESSORIA PARLAMENTAR</b>	
Assessor(a) Parlamentar de Gabinete	15
Assessor(a) de Relações Comunitárias	15
<b>V- PROCURADORIA DA MULHER</b>	
Procuradora Especial da Mulher	01
Assessoria Jurídica da Procuradoria Mulher	01
Assessor(a) de Políticas Públicas para Mulheres	01
Assessor(a) de Atendimento a Mulheres em Situação de Violência	02
Assessoria da Procuradoria da Mulher	03

## ANEXO II – LEI MUNICIPAL Nº 2.390/2026.

CARGO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Chefe de Gabinete	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00
Secretário(a) do Presidente	R\$ 1.800,00	R\$ 2.700,00	R\$ 4.500,00
Assessor(a) Político Partidário	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00
Diretor de Plenário	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00
Assessor(a) Técnico	R\$ 1.800,00	R\$ 2.700,00	R\$ 4.500,00
Diretor(a) do PROCON	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00
Diretor(a) da Divisão de Gestão Pessoal, Financeira e Controle Interno	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00
Diretor(a) da Escola Legislativa	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00
Diretor(a) Administrativo	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00
Ouvidoria Parlamentar	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00
Assessor(a) de Apoio Operacional	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3.000,00
Assessor(a) de Organização e Conservação	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Procurador(a) Legislativo	R\$ 4.960,00	R\$ 7.440,00	R\$ 12.400,00
Subprocurador(a) Legislativo	R\$ 3.360,00	R\$ 5.040,00	R\$ 8.400,00
Assessor(a) da Procuradoria Legislativa	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00
Assessor(a) Parlamentar de Gabinete	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00
Assessor(a) de Relações Comunitárias	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00
Procuradora Jurídica Da Mulher	R\$ 2.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 5.000,00
Assessor(a) de Políticas Públicas para Mulheres	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
Assessor(a) de Atendimento a Mulheres Em Situação de Violência	R\$ 1.400,00	R\$ 2.100,00	R\$ 3.500,00
Assessoria da Procuradoria da Mulher	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00

Publicado por:  
Marianne Maciel Bernardo  
Código Identificador:34EAFD4E

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

85. 4006.4000

diariooficial@aprece.org.br

